

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 110

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO.

Decreto n. 21.365, de 5 de maio de 1932.

Decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Agricultura, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional do Trabalho.
Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais — avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.365 — DE 5 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a organização judiciaria no Estado do Maranhão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que as diversas modificações que têm sido introduzidas na organização do Judiciario Local no Estado do Maranhão não conseguiram escoimá-lo de defeitos que impedem uma perfeita distribuição de justiça;

Considerando que o atual Interventor Federal naquele Estado solicita do Governo Federal a necessaria autorização para reorganizar a Justiça do Estado;

Decreta:

Art. 1.º São consideradas insubsistentes todas as reformas, ou alterações de qualquer natureza, que hajam sido praticadas, a partir de outubro de 1930, no interesse de aparelhar o Poder Judiciario local, no Estado do Maranhão.

Art. 2.º No prazo maximo de sessenta dias, da publicação deste decreto, o Interventor Federal no Estado do Maranhão deverá apresentar o projeto definitivo de organização judiciaria do Estado ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, que o submeterá á necessaria aprovação do Governo Federal.

Paragrafo unico. Durante o prazo supra e o periodo referido no art. 1.º, até vigorar a projetada organização judiciaria, são considerados perfeita e integralmente válidos todos os atos e julgados decorrentes da organização atual.

Art. 3.º O presente decreto, que será transmitido por via telegrafica ao Interventor Federal no Estado do Maranhão, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.380 — DE 10 DE MAIO DE 1932

Aprova alterações de varios dispositivos do regulamento a que se refere o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista a exposição feita pelo diretor geral dos Cor-

s e Telegrafos em o officio s/n., de 7 de abril do corrente ano, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovadas as alterações dos dispositivos que com este baixam, assinados pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e referentes ao documento de que trata o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente na ausência do ministro da Viação e Obras Publicas.

positivos referentes ao regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931 e que, nos termos do decreto n. 21.380 de 10 de maio de 1932, ficarão alterados da seguinte forma:

Art. 41.

12.º — Admitir, dispensar, punir ou louvar o pessoal sob jurisdição, na forma que a legislação em vigor permitir.
16.º — Distribuir o pessoal classificado na sede da direção.

Art. 66. Os cargos de chefes dos serviços economicos nas Diretorias Regionais especiais e de 1.ª e 2.ª classe serão propostos por escolha do Governo entre os chefes de seção e primeiros officiaes. Nas Diretorias Regionais de 3.ª e 4.ª classe os mesmos cargos serão providos tambem por escolha do Governo entre chefes de seção e officiaes.

Os cargos de chefe de seção nas Diretorias Regionais especiais e de 1.ª e 2.ª classe, serão preenchidos, mediante promoção, por merecimento, entre os primeiros officiaes; nas Diretorias Regionais de 3.ª e 4.ª classe os mesmos cargos serão, tambem, preenchidos mediante promoção por merecimento entre os officiaes.

Art. 81. Os cargos de inspetores-technicos de 2.ª classe serão providos mediante promoção por merecimento entre os auxiliares technicos.

Art. 87. Os cargos de agentes postais de 1.ª e 2.ª classe serão providos mediante promoção dos ajudantes; e os de encarregados do trafego das sucursais ou agencias e os de ajudantes das agencias serão exercidos por funcionarios do quadro das respectivas Diretorias Regionais designados pelo diretor geral.

Art. 91. Os cargos de carteiros de 3.ª classe e os de carteiros de agencia serão providos mediante promoção entre carteiros auxiliares habilitados em concurso de 1.ª entrancia, preenchendo-se 1/3 das vagas por merecimento e 2/3 por antiguidade.

Art. 92. Os cargos de carteiros auxiliares serão providos em concurso.

Art. 93. Os cargos de porteiros serão providos por escolha do Governo entre os ajudantes, continuos ou carteiros da mesma repartição.

Art. 94. Os cargos de continuos serão providos por concurso entre os serventes e mensageiros com mais de três annos de serviços; e os cargos de serventes de 1.ª classe serão providos por serventes de 2.ª classe, preenchendo-se 1/3 das vagas por merecimento e 2/3 por antiguidade.

Art. 97. Serão providos por pessoas idoneas, que saibam escrever e fazer as quatro operações:

a) os logares de servente de 2.ª classe e de servente das oficinas da Diretoria Geral e das Agencias;

b) os logares de escrevente e vigia; os de operario de classe e aprendiz de 4.ª classe da oficina mecanica; os de mecanico-auxiliar, serralheiro-auxiliar e aprendiz, da seção de eletricidade; os de electricista de 3.ª classe da seção de eletricidade; os de impressor de 3.ª classe, monotypista, linotypista, stericotypista, tipografo de 3.ª classe, margeador, pautador de 2.ª classe, encadernador de 3.ª classe, impressor de envelopes, maquinista-encadernador, cortador de papel, dourador, aprendiz de 2.ª classe e aprendiz, da seção de tipografia;

c) os logares de correio-auxiliar do serviço de correaria;

d) os logares de marceneiro de 4.ª classe, carpinteiro de classe, lustrador de 2.ª classe e aprendiz de 2.ª classe da seção de marcenaria e carpintaria;

e) os logares de pintor de carros, pintor-auxiliar, ceiteiro, bombeiro, funileiro, caixista, pedreiro-auxiliar, empalhador-auxiliar, estofador dos serviços avulsos, todos constantes do quadro do pessoal das oficinas da Diretoria Geral.

Paragrafo unico. Os demais logares desse quadro serão providos por proposta do diretor geral mediante escolha entre os que dele já fizerem parte, e tendo em vista a capacidade profissional exigida para o officio.

Art. 102. Considera-se impedimento eventual a ausencia do funcionario que não se prolongar por mais de trinta dias consecutivos.

Paragrafo unico. No caso de impedimento, prevendo-se que seja por mais de trinta dias, o diretor geral poderá designar o substituto.

Art. 119. Aos chefes de sucursal e agentes poderá ser pago auxilio para despesas miudas, tendo-se em vista a importancia da repartição e o predio a zelar, de acordo com a tabela fixada pelo diretor geral, dentro dos recursos da dotação orçamentaria.

Art. 153. Correrá por conta do Departamento a locação dos predios occupados pelas Diretorias Regionais, sucursais, agencias especiais e de 1.ª e 2.ª classe, estações isoladas e agencias postais-telegraficas.

Art. 171. Nas localidades em que houver estação telegrafica e agencia de 3.ª ou 4.ª classe, provida com agente efectivo, as funções de agente passarão a ser exercidas pelo telegrafista e o agente passará a ser o tesoureiro com a mesma gratificação que já percebe, não obstante passar a agencia, quando de 4.ª, a ser considerada de 3.ª classe nos termos do art. 20, letra d.

Paragrafo unico. Quando ocorrer vaga de tesoureiro nas agencias referidas neste artigo, só será ella preenchida si o movimento da agencia o exigir.

Art. 178. Os oito auxiliares de almoxarife da Diretoria Geral dos Correios e da Administração dos Correios do Distrito Federal e os vinte e três serventes da Repartição Geral dos Telegrafos serão aproveitados, respectivamente, como auxiliares de 3.ª classe da Diretoria Geral ou Diretoria Regional do Distrito Federal e como serventes de 1.ª classe das mesmas repartições, sendo paga, por verba propria do Ministerio da Viação, a diferença entre os vencimentos que percebem e os que passam a perceber.

Art. 179. Aos cargos de auxiliar de 2.ª classe, tanto da Diretoria Geral como das Diretorias Regionais, e aos cargos de carteiros de 3.ª classe e de agencias só poderão ter acesso funcionarios com o respectivo concurso de 1.ª entrancia.

§ 1.º Quando houver candidatos classificados em concurso, cujo prazo de validade esteja ainda em vigor, as nomeações para os cargos anteriormente citados obedecerão, em cada Diretoria, á ordem da classificação em concurso, sem distincção da classe a que pertencer o candidato.

§ 2.º Quando não houver concurso valido, as promoções serão feitas de acordo com o estabelecido pelo art. 152, entre os candidatos que tenham sido classificados em concurso realizado em qualquer época.

Art. 187. Os atuais amanuenses dos Correios e os quartos escrivarios dos Telegrafos passarão a denominar-se auxiliares de 1.ª classe; e os primeiros, segundos e terceiros escrivarios dos Telegrafos passarão a denominar-se primeiros, segundos e terceiros officiaes.

Art. 189. Os atuais praticantes dos Correios e os auxiliares do quadro dos Telegrafos e os auxiliares de agencias do Distrito Federal passarão a denominar-se auxiliares de 3.ª classe.

Art. 198. Os atuais sub-diretores efectivos da Diretoria Geral dos Correios e da Repartição Geral dos Telegrafos e os administradores efectivos dos Correios, que não forem nomeados para cargos efectivos do quadro estabelecido por este regulamento, continuarão a receber, por conta dos saldos do credito de vencimentos fixados, os mesmos vencimentos que ora percebem.

Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 9 de maio de 1932, foram exonerados

Maria Gonçalves, a pedido, do logar de servente de 2.ª classe do Abrigo Hospital "Arthur Bernardes", do Departamento Nacional de Saude Pública.

Samuel Luiz da Costa, das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía.

— Por outro da mesma data foi transferido o mestre de oficina da secção de feitura de vestuário da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco, João Mesquita Wanderley, para identico cargo na Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe.

— Por outros ainda da mesma data, foram promovidos no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Dr. Carlos Ramos de Azambuja, sub-inspetor sanitario marítimo a inspetor sanitario marítimo.

João Pereira Prado, servente de 1ª classe do Hospital São Sebastião a atendente de 2ª classe do mesmo Hospital a partir de 1 de maio corrente.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

Luiz Martiny Andrade, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Mato Grosso.

Dr. Arnaldo Silveira, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía.

Dr. Paulo Sarazate, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da Faculdade de Direito do Ceará.

Mariza de Lima Porto, para exercer o cargo de 4º official da Inspeção de Aguas e Esgotos.

Luiz Barbosa Maia, para ocupar o lugar de ajudante de cozinheiro do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Dr. Antonio Moreira Reis Junior, para exercer o cargo de inspetor sanitario marítimo.

Dr. Ernesto Crissiuma Paranhos, assistente de Serviço de Ginecologia e Obstetricia do Hospital S. Francisco de Assis, para exercer, como diarista e interinamente, as funções de chefe do mesmo Serviço durante o impedimento do Dr. Armando Aguinaga.

Dr. Sylvio Lemgruber Sertã, adjunto do referido Serviço para exercer, interinamente e como diarista as funções de assistente, durante o impedimento do Dr. Erensto Crissiuma Paranhos.

Maria de Lourdes Fernandes, servente extranumerario de 3ª classe do Abrigo Hospital "Arthur Bernardes", para ocupar, como mensalista, o lugar de servente de 2ª classe do mesmo Abrigo.

Antonio Miranda, guarda de 2ª classe do Laboratorio Bacteriologico, para ocupar, como mensalista e a partir de 1 de janeiro do corrente ano, o lugar de auxiliar de 4ª classe do mesmo Laboratorio.

Albino Santos, para ocupar, interinamente, o lugar de servente de 1ª classe do Hospital S. Francisco de Assis, durante o impedimento do efetivo Sarah Carolina Ferreira.

Etelvina Ferreira, para ocupar, interinamente, o lugar de servente de 2ª classe do referido Hospital, durante o impedimento de Carlos Tyll Filho.

Antonio Sobreira, para ocupar, interinamente, o lugar de servente de 1ª classe do mesmo Hospital, durante o impedimento do efetivo Victor Ferreira Vianna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portarias de 7 do corrente mês, foram nomeados João Rosa Pires e Waldyr Hernani de Miranda para exercerem, interinamente, as funções de auxiliar de ensino e guarda de alunos da Escola Quinze de Novembro.

Diretoria do Interior

Expediente de 11 de maio de 1932

Por portaria da presente data, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º n. 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Tavares Pedrosa, compositor de 2ª classe, mensalista, da Imprensa Nacional, em prorrogação da que obteve por portaria de 8 de janeiro do corrente ano.

Requerimentos despachados

João Francisco da Cunha, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Constitua procurador para requerer.

Angelo Garcia, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Junte certidão do registro a que pertence atualmente a freguezia de Irajá, pois que a certidão anexa ao processo só faz referencia ao periodo que terminou em 16 de janeiro de 1931.

Walder Lima Sarmanho, condutor de 1ª classe da Secretaria de Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Sul e que serve como official de gabinete do Chefe do Governo Provisorio, pedindo seja declarado se constitue accumulção renumerada o recebimento de dois terços de seus vencimentos de condutor com o

que recebe para representação como official de gabinete. — De acordo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, não se trata de accumulção vedada em lei.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 7 de maio de 1932

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Asilo de Invalidos de Campinas, em São Paulo, pedindo pagamento da subvenção relativa a 1929 — Este ministerio já providenciou sobre a entrega da subvenção pelo aviso n. 4.508, de 16 de dezembro de 1929, dirigido ao Tribunal de Contas.

Expediente de 9 de maio de 1932

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Octaciano Mello, procurador de varias instituições de caridade de que possui procuração bastante, que lhe faculta receber, no Tesouro Nacional, as quantias relativas ás subvenções a que as mesmas têm direito, reclamando contra o fato deste ministerio não ter tomado em consideração os seus documentos e ordenando o respectivo pagamento pelas delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados — Dirija-se ao Ministerio da Educação, querendo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Corpo de Bombeiros:

N. 636 — Restituíram-se as demonstrações das importancias a serem pagas ás praças reformadas daquela corporação, de acordo com o decreto numero 20.768, de 10 de dezembro de 1931,

afim de que sejam devidamente processadas.

— Ao diretor da secretaria da Policia:

N. 633 — Comunicou-se que o ministro tomou conhecimento dos mapas que acopanharam o officio n. 720 C, de 20 de abril ultimo, e declarou-se que de cada mapa deverá constar a data e numero do officio que tenha remetido á Contadoria Central da Republica a segunda via da guia do recolhimento da renda ao Banco do Brasil.

— A Imprensa Nacional:

Transmitiram-se as provas o artigo "Créditos de 1920 a 1930" que deverá figurar no relatório do ministro, correspondente ao ano de 1930.

— A Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 635 — Restituiu-se o processo referente ao pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito Alberto Ferreira de Abreu.

Expediente de 10 de maio de 1932

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 821 — De 432\$300 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes efetuados em janeiro de 1932, por conta deste ministerio.

N. 822 — De 4:011\$816, de adiantamento ao tesoureiro da Imprensa Nacional, para pagamento de serviços prestados, em outubro de 1930, por funcionarios daquela Imprensa, fóra das horas de expediente.

Solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos ás seguintes delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados de:

N. 820 — Rio Grande do Sul — 500\$, para atender ao pagamento das despesas

com a alimentação dos jurados na sessão do Juri Federal, do proximo dia 18 de maio de 1932.

N. 824 — Rio Grande do Sul — 621\$000, para atender ao pagamento da despesa da assinatura, em 1932, de um aparelho telefonico instalado na sede do Juri Federal na secção do Rio Grande do Sul.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 823 — Transmitiu-se a conta de Ramos Rabello & Comp., proveniente de serviços executados, em 1930, no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— Ao comandante da Policia Militar:

N. 826 — Restituiu-se a folha relativa ao pagamento da importancia de 71\$300 ao 1º tenente daquela corporação Libelleiano Dantas, afim de que sejam dadas na mesma as declarações dos artigos 328 e 410 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, do 8 de março de 1922.

— Ao chefe de policia:

N. 827 — Restituiu-se a terceira via do pedido n. 34.

— Ao diretor da Escola, 15 de Novembro:

N. 828 — Declarou-se que as contas apresentadas ás repartições publicas não podem deixar de ser seladas e datadas, segundo as prescrições do regulamento do imposto do selo.

— A' Escola João Luiz Alves:

N. 829 — Comunicou-se não ser possível atender ás solicitações constantes do officio n. 271, de 10 de abril corrente.

— Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul:

Telegrama — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 820, acima transcrito.

— Ao mesmo juiz:

N. 825 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 824, acima transcrito.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 11 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Joaquim Brito de Souza, Victor Francisco Marinho de Alcantara Filho, Albino Gonçalves Prata. — Indeferidos, á vista da informação da Inspetoria da Guarda Civil.

José Kaled Nagem, Carlos Lopes da Silva. — Deferidos, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Aderval da França Gomes, Aristides Corrêa Leal. — Atendam-se.

Hotel Gloria F. Club, Ginasio Musical recreativo 24 de Fevereiro. Cinema Moderno. — Concedo as licenças, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Maffei, João Gil dos Prazeres, Fernand Paul Clement Dupeyrat, Honorio José Fortes. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Empresa Nacional de Diversões Esportiva Limitada. — Mantenho o despacho anterior.

Pedro Corrêa. — Sejam justificadas as faltas.

João Antonio da Silva. — Requeira ao Sr. ministro da Justiça.

Alvaro Abreu. — Concedo a licença por 30 dias, para tratamento de saúde.

Madame Yvonne de Barros. — Provarda a identidade, entregue-se mediante recibo.

José Alves Corrêa. — Remeta-se o requerimento devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Carlos Augusto de Araujo. — Aos Srs. inspetor geral de Veiculos e Dr. 1º delegado auxiliar para informarem sobre a procedencia e a conveniencia da pretensão.

José de Souza Gonçalves. — Indeferido, de acordo com o parecer da Censura das Casas de Diversões Publicas.

Luiz Carlos Reis. — Provada a identidade, entregue-se mediante recibo.

Sociedade Anonima Fábrica Cardoso Gouvêa. — Seja o depósito posto á disposição do Dr. juiz de Ausentes.

Octavio Joaquim de Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Norival Dionisio de Alcantara. — Concedo as férias.

Rubem Moura de Castro. — Ao Sr. Dr. delegado do 19º Distrito Policial para providenciar.

Otilia Rosa Moreira. — Concedo o passaporte.

João Singnorelli. — Arquite-se, de acordo com a informação da 3ª Delegacia Auxiliar.

Maria Rosa. — Restituam-se em termos.

Losso Giovanni. — Deferido de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar, de fls. 8.

Hermann Gatter. — Mantenho o despacho anterior.

Benito Martins Vigo. — Lavre-se o termo de responsabilidade á vista dos pareceres.

Alberto Duarte Corrêa. — Lavre-se o termo de responsabilidade nas condições requeridas, acrescentando-se a clausula de permanencia não escedente de 30 (trinta) dias.

Lauro Orlando Caldas. — Por estar esgotada a verba de contratados, não é possível atender á solicitação.

Pelo diretor interino da secretaria: Centro Espirita Irmã Lucia, Julio Martins Muninhas. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Associação Beneficente José Ferreira da Costa, Sport Club União, Catete F. Club. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

José Gonzalez, Alberto dos Santos. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Manoel José da Silva Almeida, Alvaro Pinto de Almeida, Leon Roussoulières Filho. — Completam o selo nos documentos.

Algerio Duarte Corrêa. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Luiz Clapp, Mario Innocencio Carrão de Assumpção, Manoel Teixeira de Oliveira, Antonio Calmon de Souza, Alexandre Fernandes Pereira, Manoel Aguiar Fagundes, José Alves Barbosa, Arthur José de Sá, Pedro de Alcantara, Paulo de Magalhães Couto, João Felipe Taulhaber. — Certifiquem-se.

Francisco Vieira da Silva, José Ferreira Gaspar, Mario Paes de Sant'Anna, Roberto Dias Lopes, Dante Bergamini, Rosa Furhmann, Fernando de Souza Brandão, Armando Gomes. — Concedam-se os passaportes.

Daniel Tosca, Trajano Rodrigues Quinhões, Amancio da Silva Cravo, Jayme Eleuterio, Edgard Soares Machado. — Averbem-se em termos, observando-se

o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Antonio Francisco do Bem. — Atenda-se.

José Castro. — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1932

Officios remetidos:

N. 2.452 — Ao Sr. Antonio Conde Dias, remetendo o talão n. 1.897, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.453 — Ao Sr. Francisco Silveira Neto, coletor federal de Itaporanga, remetendo o talão n. 1.898, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.454 — Ao Sr. Mercio de Mello, remetendo o talão n. 2.069, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.455 — A' Sra. Alice de Mello, remetendo o talão n. 2.070, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.456 — Ao Sr. Manoel Goulart de Mendonça, remetendo o talão n. 1.802, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.457 — Ao Colegio Santo Antonio, remetendo o talão n. 1.600, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.458 — A' Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, remetendo o talão n. 2.104, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.459 — A' Sociedade União Operaria, remetendo o talão n. 2.103, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.460 — A' Prefeitura Municipal de Theophilo Ottoni, remetendo o talão n. 2.102, relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.461 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, informando que o *Diário Oficial* está seguindo normalmente para o Ginasio do Estado em Campinas.

N. 2.462 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bafia, comunicando que o *Diário Oficial* está seguindo regularmente para o 3º escritório aposentado Antonio Amancio de Araujo Costa.

N. 2.463 — Ao Sr. Ahomad Thomaz Pará, comunicando que foram tomadas as providencias pedidas.

N. 2.464 — Ao Sr. Octavio Spilborgh, Campos de Jordão, remetendo o talão comprovante da aquisição de dois exemplares do *Diário Oficial*.

N. 2.465 — Ao Sr. Pericles R. Gomi-de, agente dos Correios em Itaúna, remetendo talão comprovante da aquisição de um exemplar do *Diário Oficial*.

N. 2.466 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando se acharem esgotadas as edições dos *Diário Oficial* e *Diário da Justiça*, pedidos.

N. 2.467 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal, comunicando que as obras pedidas, só poderão ser remetidas mediante prévio empenho da despesa.

N. 2.468 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando que não estão á venda os exemplares do decreto n. 20.852.

N. 2.469 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento da auxiliar de 2ª classe, desta repartição, D. Maria de Assumpção Adamo.

N. 2.470 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará, comunicando que a remessa do *Diario Oficial*, para o coletor das rendas federais de Maracanã, está sendo regularmente feita.

N. 2.471 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Paraná, comunicando a expedição dos boletins de retificação.

N. 2.472 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, pedindo urgência para o material requisitado pelos talões ns. 624.035, 624.084 e 624.085.

N. 2.473 — Ao Sr. diretor dos Correios e Telegrafos de Porto Alegre, comunicando que a remessa do *Diario Oficial* tem sido feita regularmente.

N. 2.474 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Santos, comunicando que as malas foram entregues ao Sr. Celso Maia, funcionario da 4ª seção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

N. 2.475 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, comunicando só ter agora recebido o pedido de restabelecimento de assinatura do *Diario Oficial*.

N. 2.476 — Ao Sr. comandante do 25º batalhão de caçadores, Therezina, comunicando que para assinar o *Diario Oficial* é indispensável e indispensável a comunicação que o interessado sofra desconto na folha.

N. 2.477 — Ao Sr. diretor do Patroato Visconde de Mauá, comunicando a remessa do *Diario Oficial*.

N. 2.478 — Ao Sr. chefe da 12ª Circunscrição de Recrutamento, comunicando que só foi reformada a assinatura do amanuense Decio de Mello Ribeiro.

N. 2.479 — Ao Sr. Alvaro Tolentino de Souza, Florianópolis, comunicando que a remessa do *Diario Oficial* está sendo feita com toda a regularidade.

N. 2.480 — Ao Sr. Alvaro Athayde, comunicando não ser possível atender o que solicita.

N. 2.431 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior, do Ministerio da Justiça, restituindo o officio n. 115, do Centro Militar de Educação Física.

N. 2.482 — Ao Sr. consultor geral da Republica, pedindo o empenho de despesa.

N. 2.483 — Ao Sr. Curt Hegermann, informando o custo de abono.

N. 2.484 — Ao Sr. consultor geral da Republica, pedindo o empenho da despesa, para uma obra solicitada.

N. 2.485 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, pedindo providencias no sentido de proceder-se a refundição de 2.000 quilos de massa para rolos.

N. 2.486 — Ao Sr. diretor do Instituto de Defesa Agricola, informando o custo da assinatura do *Diario Oficial*.

N. 2.487 — Ao Sr. João Coleto dos Santos, informando não ter recebido conhecimento oficial.

N. 2.488 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, do Estado do Rio Grande do Norte, informando o custo da assinatura dos *Diario Oficial* e *Diario da Justiça*.

N. 2.489 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que a remessa do *Diario Oficial* para as diversas Diretorias do Tesouro Nacional, obedece ás instruções do Ministerio da Fazenda.

N. 2.490 — Ao diretor da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, informando estar exgotada a

edição do *Diario Oficial* e devolvendo o empenho n. 15.

N. 2.491 — Ao Sr. consul geral da Austria, comunicando ter sido registrado o registro da assinatura do *Diario Oficial*.

N. 2.492 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Estatística do Estado de Pernambuco, agradecendo a remessa de cinco brochuras.

N. 2.493 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comunicando que foram remetidos os exemplares do *Diario da Justiça*, com excepção dos exemplares do dia 3 e 6 de fevereiro último, por se acharem exgotadas.

N. 2.494 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando a remessa do *Diario Oficial*.

N. 2.495 — Ao Sr. conselheiro da Legação da Alemanha, informando que a remessa do *Diario Oficial* está sendo feita com toda regularidade.

N. 2.496 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade da Guerra, comunicando que a assinatura do *Diario Oficial* para o Colégio Militar do Rio de Janeiro, foi sempre requisitada por aquelle estabelecimento.

N. 2.497 — Ao Sr. secretario do Ministerio da Viação e Obras Públicas, comunicando estar restabelecida a remessa do *Diario Oficial* para a Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 2.498 — Ao Sr. juiz de Direito da Sexta Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda e pedindo o respectivo empenho da despesa.

N. 2.489 — Ao Sr. secretario do Serviço Sanitario, do Estado de S. Paulo, informando o preço de obras e da assinatura do *Diario Oficial*.

N. 2.500 — Ao Sr. diretor da Casa de Correção, pedindo para serem retiradas as bainhas de dez frizos para máquinas de impressão do *Diario Oficial*.

Requerimentos despachados:

Alberico Bulcão Vianna. — Atestase.

João Jover Goulart Fraga. — Encaminhe-se.

Alexander Bain Mockie. — Certifique-se, em termos.

Dr. Bruno Lôbo. — Restitua-se o que fôr possível, sem prejuizo do serviço.

Silvino Elidio Carneiro da Cunha. — Certifique-se em termos.

Arlindo Augusto do Amaral. — Declare o n. do decreto que autorisou a sociedade a funcionar na republica e bem assim a data da publicação dos balancetes.

João Gonçalves da Costa. — Encaminhe-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1932.	418:80\$775
De 1 a 7 de maio de 1932.	19:02\$900
Total.	437:917\$675
Em igual periodo ds 1931.	377:279\$638
Diferença para mais em 1932.	60:638\$037

Imprensa Nacional, 9 de maio de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º official, Honorio Leal. — Visto, em 9-5-1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 961 — Recomenda as necessarias providencias no sentido de serem entregues, mediante as formalidades legais e de acôrdo com o art. 2º do decreto n. 20.629, de 9 de novembro do ano passado, aos diretores do Museu Nacional e do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, respectivamente, os materiais discriminados nas relações que envia, pertencentes ao acervo das extintas oficinas graficas e de encadernação dessa Biblioteca.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 966 — Solicita providencias, afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 3:480\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Luiz Soares da Silva, compositor-paginador das extintas oficinas graficas da Biblioteca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março último.

N. 967 — Solicita providencias, afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o crédito na importância de 3:090\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem a Arnaldo Gomes de Araujo, official, encadernador da extinta oficina de encadernação da Biblioteca Nacional, posto em disponibilidade por decreto de 7 de março último.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 968 — Em referencia ao aviso n. 49, de 10 de março do ano findo, dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devolvendo o processo de dividas de exercicio encerrado, na importância de 28\$800, de que é credora a firma A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados (Manicomio Judiciario), em novembro de 1926, sob a alegação da insuficiência de saldo na respectiva subconsignação, restitue o referido processo e declara que não procede o fundamento invocado pelo Tribunal de Contas, por isso que a dotação por conta da qual corria a despesa na vigencia do respectivo exercicio, apresenta saldo que comporta o dispendio de que se trata, tal como se verifica da demonstração organizada pela Diretoria de Assistencia a Psicopatas.

A vista do exposto, solicita providencias, afim de que, reconsiderada a decisão anterior, seja liquidada a divida em apreço, nos termos do paragrafo unico do art. 5º do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 969 — Solicita providencias, afim de ser posto á disposição do Tesouro

acional o crédito na importância total de 720\$000, para atender ao pagamento de tres trabalhadores para a Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, contratados nos termos do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e do de n. 19.513, de 10 de dezembro de 1931, no período de 5 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

Avisos:

N. 112 — Ao Sr. Interventor Federal do Territorio do Acre, agradecendo as monografias enviadas, destinadas ao anuario de Educação e Saúde Pública, da autoria dos Drs. Helio Abreu, Sebastião Francisco de Mello, José Lopes e Aguiar, P. Damasceno Junior e M. Eugenio Raulino.

N. 113 — Ao Sr. Interventor Federal do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando os dados estatísticos sobre o movimento e a organização dos serviços de higiene e saúde pública daquele Estado, que virão completar a monografia já enviada.

Dia 5

N. 114 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando não ser possível a representação do Brasil ao Congresso de Estudo dos Métodos de Ensino das Artes, conforme convite feito pelo Sindicato de Iniciativa de Paris, e do Departamento do Sena e transmitido por esse ministerio, em vista da falta de verba orçamentaria suficiente para custear as despesas de representação.

N. 115 — Ao Sr. Interventor no Distrito Federal, solicitando providencias, no sentido de ser fornecida pela repartição municipal competente, à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, uma coleção completa da legislação do Distrito Federal destinada à Biblioteca desta Secretaria de Estado.

N. 116 — Ao Sr. embaixador do Brasil em Washington, agradecendo publicação enviada.

Portaria

Dia 9

O ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisorio, usando das atribuições que lhe competem e tendo especialmente em vista o disposto nos arts. 14, 17, n. IV, e 23, n. II, do regulamento baixado com o decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931:

Considerando que o levantamento de estatísticas exatas, completas e atuais sobre os aspectos culturais e médico-sanitários da vida nacional constitui a condição fundamental para o desdobramento organico de todos os serviços e iniciativas deste ministerio;

Considerando, porém, que a organização dessas estatísticas exige que o registro de certos fatos e o arrolamento das instituições educacionais, culturais e médico-sanitárias se processem com perfeita regularidade no que se referir a cada uma das circunscrições municipais da Republica, objetivo esse que poderá ser conseguido si

uma delas houver pessoa expressamente encarregada de realizá-lo;

Considerando, entretanto, que as providencias a serem tomadas para assegurar esse desideratum não devem, dada a situação financeira do país, acarretar qualquer aumento de despesa;

Considerando, bem assim, os excelentes resultados colhidos pela administração federal com as medidas consubstanciadas na portaria de 11 de abril de 1931, e instruções anexas, referentes à constituição, com o concurso dos governos regionais e sem onus para a União, do Corpo de Correspondentes de Estatística, do Ministerio da Educação e Saúde Pública, com exercicio nas capitais dos Estados e do Territorio do Acre, e subordinados à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação;

Considerando, por outro lado, que o esforço a ser despellido pelos encarregados de encaminhar regularmente, ao Ministerio os dados para o registro e arrolamento supra referidos, sendo, como é, materialmente de reduzido vulto, tem ao mesmo tempo extraordinario alcance para a boa marcha de importantes atividades administrativas do Governo da Republica, o que bem justifica a gratuidade dele e lhe permite dar o caracter de contribuição civica voluntaria;

Considerando, todavia, que se póde atribuir a titulo de premio, às pessoas que aceitarem a incumbencia em apreço, o direito de receber gratuitamente as publicações de caracter instrutivo ou educativo que o ministerio editar em tiragem sufficiente, entre elas incluído o periodico popular ilustrado, de vulgarização de ciencias, letras e artes, intitulado *Revista Nacional de Educação*, a que se referem as "Instruções" baixadas para a execução do decreto n. 21.240, de 4 de abril do corrente ano — medida essa que facilitará o angariamento dos colaboradores voluntarios de que carecem os serviços estatísticos do ministerio;

Considerando, finalmente, que a admissão desses colaboradores ou informantes municipais deve ser assentada, sempre que possível, com o concurso dos governos locais, visto como, responsáveis pela indicação dos candidatos — que lhes não será difficil fazer com perfeito conhecimento dos respectivos méritos — tais governos naturalmente se interessarão pelo bom desempenho das incumbencias dadas aos informantes e a estes poderão criar apreciaveis facilidades decorrentes do apoio e prestigio da administração comunal;

Resolve:

I. Fica a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação autorizada a conceder, em cada municipio da Republica, e sem onus para os cofres federais, a investidura official de Informante Municipal do Ministerio da Educação e Saúde Pública, como auxiliar directo das pesquisas que competem á mesma repartição relativamente aos fatos da vida nacional que interessam ás atividades do ministerio, a um cidadão que se comprometa a lhe prestar o seu concurso nos termos das respectivas instruções, mas sem distincção de sexo e independentemente das funções publicas ou particulares que já exercer, devendo a competente designação recair sempre que possível em pessoa indicada como de idoneidade comprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

II. O mandato dos informantes municipais vigorará normalmente durante o ano em que houver sido outorgado, podendo ser prorrogado, a qualquer tempo,

transferido de pessoa, tanto em caso de renúncia do serventuario como de impossibilidade ou inaptidão deste no desempenho das respectivas funções, bem assim renovado, mediante recondução expressa ou tacita. A recondução tacita terá lugar sempre que o informante não receber a comunicação de haver sido substituído; nesse caso, porém, poderá ser-lhe designado substituto no correr do ano, independentemente dos motivos supra mencionados.

III. Serão gratuitos e de caracter civico as funções dos informantes municipais. Como premio, porém, dos serviços que prestarem, ser-lhes-ão remetidas gratuitamente todas as publicações do ministerio, de caracter educativo, informativo ou instrutivo, cujas edições o comportarem.

IV. A titulo de registro publico, dos serviços solicitados pela administração federal aos informantes municipais, far-se-á a publicação, no *Diario Oficial*, não só do respectivo quadro, mas ainda do expediente revocatorio do mandato, devendo dele constar o prazo durante o qual o informante substituído houver prestado a sua colaboração, bem assim, sempre que couber, a apreciação e o louvor dos respectivos serviços.

V. Ficam aprovadas as "Instruções" anexas, assinadas pelo diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, definindo e regulando as atribuições dos informantes municipais do Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — Francisco Campos.

Instruções reguladoras da constituição e atividade do corpo de informantes municipais subordinado à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, aprovadas pela portaria de 9 de maio de 1932, do Ministro da Educação e Saúde Pública

I. As funções de informante municipal do Ministerio da Educação e Saúde Pública serão exercidas como colaboração facultativa, e de caracter civico, ao Poder Publico, devendo ser atribuídas, por ato da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, sem preferencia de sexo, sempre que possível por indicação dos chefes dos governos municipais, a pessoas que, possuindo idoneidade moral indiscutível e sufficiente capacidade intelectual, houverem declarado expressamente aceitar os respectivos encargos, na forma que as presentes instruções estipulam nos itens subsequentes, e independentemente de qualquer remuneração.

II. Haverá um informante do Ministerio da Educação e Saúde Publica em cada sede municipal.

III. Aos informantes compete, com caracter obrigatorio, sob pena de immediata revogação do mandato, enviar á Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, sob registro, utilizados, os rotulos impressos que lhes serão fornecidos:

a) dentro do prazo de 30 dias a contar da data em que for recebido o officio de designação; — nos impressos próprios e na conformidade dos esclarecimentos constantes dos mesmos, a relação ou cadastro de todas as instituições existentes no seu municipio, que, para fins estatísticos ou outros, devem ser objeto da atenção do ministerio;

b) até o dia 5 de cada mez, — em folha destacavel do caderno que para esse

fim será distribuído, a referencia das alterações ou acrescimos que os fatos ocorridos no municipio, durante o mez anterior, acarretarem nos cadastros referidos na alinea precedente;

c) a pronta resposta ás indagações que, por via postal ou telegrafica, lhes fizer a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação sobre os fatos que interessem ao Ministerio da Educação e Saude Publica, e que lhe forem de facil observação ou constatação;

d) a interposição dos seus bons officios diretos, ou por intermedio das autoridades locais competentes ou quaisquer personalidades outras influentes, quando a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação o solicite, para que sejam satisfatoria e rapidamente preenchidos e devolvidos os formulários ou questionários pela aludida repartição distribuídos a entidades com sede no municipio;

e) o apêlo encarecido aos respectivos editores para que, diretamente ou por intermedio do proprio informante, sejam remetidos a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, destinados aos serviços de biblioteca, publicidade e informações do Ministerio da Educação e Saude Publica, a seu cargo, exemplares de quaisquer trabalhos graficos (livros, mapas, gravuras, etc.) executados no municipio ou a ele referentes, que enriqueçam vantajosamente a bibliografia brasileira, ou façam util divulgação das cousas e interesses locais.

IV. Aos informantes ainda fica atribuída a incumbencia, mas com caracter facultativo, como proveitoso enriquecimento dos serviços que se dispuzerem a prestar ao ministerio, de redigir ou fazer redigir por pessoas para isso qualificadas, e remeter a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, a titulo de colaboração ou noticiário, quer para o Boletim e Anuario do Ministerio da Educação e Saude Publica, quer para o periodico official de ciencias, letras e artes, para fins de cultura popular, intitulada "Revista Nacional de Educação", memorias, artigos ou notas, com illustração fotografica si possivel, que focalizem de um modo geral ou sob determinados pontos de vista, os aspectos culturais e educacionais ou medico-sanitarios da vida municipal.

V. Salvo ulterior ampliação resolvida pela Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, de acôrdo com as conveniencias dos serviços a seu cargo, os registros ou cadastros a serem organizados e mantidos em dia com o concurso dos informantes municipais do Ministerio da Educação e Saude Publica terão por objetivo habilitar a administração federal com o rôl perfectamente exato das seguintes instituições, organizações e realizações:

1. Casas ou estabelecimentos em que se ministre qualquer especie de ensino.

2. Estabelecimentos de pesquisa científica que não fizerem parte de instituições de ensino.

3. Museus e bibliotecas que não pertencem a estabelecimentos de ensino ou a institutos científicos.

4. Arquivos publicos.

5. Monumentos historicos e artisticos.

6. Empresas tipograficas, casas editoras e livrarias.

7. Edificios construidos ou adaptados para casas de diversões (teatros, cinemas, cassinos, etc.).

8. Empresas que exploram no municipio, com carater permanente ou não, a industria de diversões publicas.

9. Concertos musicais de carater publico.

10. Exposições de fins educativos ou culturais.

11. Congressos literarios, científicos, artisticos ou pedagogicos.

12. Conferencias publicas.

13. Sessões civicas e festividades sociais de carater publico.

14. Empresas de produção cinematografica.

15. Empresas de radio-difusão.

16. Empresas de gravação de discos (gramofonia).

17. Subvenções e encorajamentos relacionados com o movimento cultural.

18. Associações literarias, científicas e artisticas.

19. Associações e instituições de educação ou cultura fisica.

20. Imprensa periodica.

21. Pesquisas e missões científicas.

22. Asilos, patronatos, recolhimentos e estabelecimentos quaisquer, para proteção e assistência á infancia e á adolescencia.

23. Instituições de assistência a enfermos, com ou sem internamento (hospitais, leprosarios, hospícios, maternidades, casas de saude, ambulatorios, dispensarios, policlinicas, etc. etc.).

VI. As presentes instruções serão completadas, de acôrdo com a experiencia dos serviços, pelos esclarecimentos constantes dos impressos que vão ser distribuídos, por meio de circulares quando seja o caso de fixar de modo geral novos detalhes de trabalho, ou ainda pela correspondencia com cada um dos informantes municipais, na medida das duvidas que forem sendo formuladas e de acôrdo com o exame dos respectivos boletins mensais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.
— *Mario Augusto Teixeira de Freitas*,
diretor geral.

Departamento Nacional do Ensino

Atos do Sr. diretor geral:

Por portarias do dia 8 do corrente mês, foram transferidos: Dr. Theodormiro Magalhães, do Colegio Icaraí para o Colegio Sylvio Leite, de Petropolis; Dr. Abel Pinto, do Ginasio Salesiano Santa Rosa para o Colegio Icaraí; Ary Menna Barreto Soares, do Colegio Sylvio Leite, de Petropolis, para o Ginasio Salesiano Santa Rosa, em Niterói.

— Por outras de 9 do corrente mês, foram transferidos: Christiano de Freitas Castilho, do Instituto Propedeutico de Carangola para o Ginasio São José de Ubá; Dario Ferreira de Carvalho, do Ginasio Raul Soares, de Ubá, para o Instituto Propedeutico, Carangolense; Sanchez Augusto Montandon, do Ginasio São José, de Ubá, para o Ginasio Raul Soares, da mesma cidade.

— Por outra de 10 do corrente, foi contratado Alexandre Cidade para servir como servente do Departamento Nacional do Ensino.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria gera.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 9 de maio de 1932

Comunicou-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, haver sido designado para representar a Fazenda Nacional e o Departamento, na escritura de compra de terrenos para ampliação do Hospital Colonia de Curupati, assinando, nessa qualidade, a respectiva escritura, pagando o preço estipulado e praticando os demais atos que forem necessarios. (AVISO E. 69.)

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da medicina, em resposta ao officio n. 1.005, de 3 de maio corrente, remetendo o processo n. 2.259, referente ao pedido de registro do diploma do Dr. Alfredo Hoess, neste Departamento, atim de resolver sobre a conveniencia de serem fornecidas as certidões solicitadas, restituo o processo e respectivo requerimento de certidão, que o Sr. diretor do gabinete exarou o seguinte despacho: "Deferido, de ordem do Sr. ministro." (Officio E. 1.190.)

Remeteram-se:

Ao prefeito municipal de Barra Mansa, a segunda via do resultado da analise n. 16.884, referente á agua da fonte de Qualis, procedida no Laboratorio Bromatologico. (Officio E. 1.201.)

Ao diretor do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, o processo a que está apenso o requerimento de Annibal dos Reis Lyrio, enviado a 6 de abril último. (Officio E. 1.187.)

Ao inspetor de Aguas e Esgotos, os resultados dos exames das aguas do rio São João, na caixa velha da Tijuca, do corrego da Miquelina e do açude da Solidão, na Tijuca. (Officio E. 1.192.)

Ao administrador da locomoção, a relação do material que se acha guardado nessa locomoção, para que seja entregue á Inspetoria de Engenharia Sanitaria. (Officio E. 1.189.)

A Superintendencia do Serviço de Enfermeiras, a carteira de identidade da enfermeira da Saude Publica, Maria da Conceição Lopes, em resposta ao officio n. 158-I, de 6 de maio corrente. (Officio E. 1.188.)

Expediente de 10 de maio de 1932

Sollicitaram-se providencias:

Ao diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação, no sentido de ser enviada a remessa do processo sobre o inquerito administrativo, procedido na Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, caso o mesmo não seja mais necessario nessa Diretoria Geral. (Officio E. 1.197.)

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de informar si em face do art. 50, do decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931, fica prohibida a entrada de produtos farmaceuticos britanicos no Brasil, solicitação feita pela Embaixada Britanica, em aviso encaminhado áquele ministerio. (Officio E. 1.195.)

profissional, no sentido de enviar o parecer relativo ao pedido da Associação dos Operários da America Fabril, de acôrdo com o § 1º do art. 44, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. (Officio E. 1.191.)

Comunicou-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e a todas as dependências, que no dia 14 do corrente, sábado às 21 horas, na sede do Sindicato Médico Brasileiro, á avenida Rio Branco n. 106, será realizada uma homenagem ao Sr. diretor geral deste Departamento, pela assinatura do decreto criando o sêlo educacional-sanitario. (Officio E. 1.200.)

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

João Felismino, pedindo retificação de nome (requerimento n. 248/32). — Certifique-se.

Pelo diretor do Expediente:

Raymundo de Paula Pereira, pedindo certidão do tempo em que serviu neste Departamento (requerimento 344/32.) — Certifique-se, nos termos do parecer.

José Joaquim de Magalhães Barros, pedindo certidão de tempo de serviço (requerimento n. 390/32). — Certifique-se.

Francisco Flausino Côrtes, pedindo certidão de tempo de serviço (requerimento n. 387/32). — Certifique-se.

Adroaldo de Almeida Cardia, pedindo certidão de tempo de serviço (requerimento n. 388/32). — Certifique-se.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo chefe de postos e centros de saúde:

Centro de Saúde da Penha:

Dia 18

N. 711 — Oscar Vieira Ramos. — Certifique-se.

N. 751 — Carlos Brum de Andrade. — Certifique-se.

N. 712 — Joaquim Affonso. — Certifique-se.

N. 689 — José Martins. — Certifique-se de acôrdo com a informação.

N. 727 — Antonio Carvalho Gallego. — Certifique-se.

N. 3.461 — Jeronymo da Costa. — Habite-se.

N. 532 — Braz Villa. — Cumpra-se as exigências.

N. 248 — Antonio Fernandes. — Habite-se.

N. 582 — Giovanni Napoli. — Habite-se.

N. 718 — José Duarte Pereira. — Habite-se.

N. 722 — Alberto Sterm Krauss. — Habite-se.

N. 730 — José Augusto Rabello. — Habite-se.

N. 687 — Manoel Chaves Filho. — Habite-se.

N. 712 — Affonso Pinto. — Habite-se.

N. 726 — Carlos M. Ferreira Santos. — Habite-se.

N. 3.946 — Antonio Nogueira. — Habite-se.

N. 685 — Abdias Hollanda Cavalcante. — Habite-se.

N. 603 — Homero Pinheiro Tinoco. — Certifique-se.

N. 642 — Adhemar Tavares. — Certifique-se.

N. 647 — Maria Pereira de Castro. — Habite-se.

N. 602 — Valentim Luiz Carneiro. — Habite-se.

N. 101 — Miguel Ferreira. — Habite-se.

N. 703 — Manoel Francisco de Souza. — Certifique-se.

N. 720 — Manoel Pires. — Habite-se.

N. 732 — José André. — Póde funcionar. — Registre-se.

Dia 19

N. 480 — Ribeiro & Irmão. — Habite-se.

N. 741 — Alberto Machado. — Habite-se.

N. 735 — Giovanni Napoli. — Habite-se.

N. 656 — Octavio Allô. — Certifique-se.

N. 720 — Domingos Borges. — Certifique-se.

Dia 20

N. 691 — Maria Lluza Carvalho. — Certifique-se.

N. 649 — José Botelho do Amaral. — Certifique-se.

N. 557 — J. R. Mourão. — Certifique-se.

N. 715 — Belmiro Soares. — Certifique-se.

N. 714 — Eduardo Nascimento Seixas. — Certifique-se.

N. 725 — José Carvalho da Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 661 — Manoel Antonio Proença. — Certifique-se.

N. 730 — Joaquim B. de Souza Junior. — Certifique-se.

N. 725 — Anna Arminda Santos Silva. — Certifique-se.

N. 734 — Julio Juvencio da Silva. — Certifique-se.

N. 717 — Nicolau Warwar. — Certifique-se.

Dia 21

N. 740 — José Francisco Fernandes. — Certifique-se.

N. 658 — Eduardo dos Santos. — Póde funcionar; registre-se.

Dia 22

N. 754 — Virgilio Pinto Atayde. — Póde ocupar.

N. 737 — Anna Thereza Queiroz. — Satisfaca as exigências.

N. 746 — Eduardo Pinto Feijó. — Cumpra as exigências.

N. 748 — Antonio Rodrigues Almeida. — Habite-se.

N. 744 — José dos Santos Ferreira. — Satisfaca as exigências.

Dia 23

N. 736 — Olympio Guimarães. — Satisfaca as exigências.

N. 738 — Henrique Vicente. — Certifique-se.

N. 734 — Raul Fernandes Vieira. — Habite-se.

N. 639 — Manoel Fernandes. — Satisfaca as exigências.

N. 721 — José Francisco Fernandes. — Póde funcionar; registre-se.

Dia 26

N. 744 — Antonio Carvalho. — Póde funcionar; registre-se.

N. 738 — Manoel Gonçalves Lara. — Habite-se.

N. 743 — Carlos Schenk. — Habite-se.

N. 747 — José Martins. — Habite-se.

N. 750 — Manoel Pereira Ramos. — Habite-se.

N. 752 — João de Deus Esteves. — Satisfaca as exigências.

N. 760 — Maria José Amorim. — Habite-se.

N. 764 — José Mo Cambra. — Satisfaca as exigências.

N. 768 — João Vieira. — Satisfaca as exigências.

N. 762 — Isaura Sampaio. — Habite-se.

N. 771 — Virginia Teixeira. — Habite-se.

N. 761 — Antonio José Freitas. — Satisfaca as exigências.

N. 759 — Manoel de Souza Reis. — Satisfaca as exigências.

N. 725 — José Carvalho da Silva. — Habite-se.

N. 751 — Valentim Luiz Carneiro. — Certifique-se.

N. 751 — A. Cavalcante. — Certifique-se.

N. 3.720 — Luiz R. de Moraes. — Certifique-se.

Dia 27

N. 775 — Nagib Azen. — Permite a ocupação da loja para fins comerciais.

N. 757 — Antonio José Calkas. — Cumpra as exigências.

N. 713 — Basilio Joaquim Gonçalves. — Habite-se.

N. 780 — Carlos F. Junior. — Satisfaca as exigências.

N. 713 — Manoel da Costa Soares. — Permite a ocupação da loja para fins comerciais.

N. 756 — José Alves. — Satisfaca as exigências.

N. 766 — Manoel Pedro Gonçalves. — Habite-se.

N. 765 — Manoel Pedro Gonçalves. — Facilita-se a inspeção.

N. 751 — Arêde & Lourenço. — Satisfaca as exigências.

N. 763 — Francisco Antonio da Rosa. — Habite-se.

N. 676 — Miguel R. da Silva. — Póde funcionar; registre-se.

N. 533 — Maria de Jesus Rodrigues. — Póde funcionar; registre-se.

N. 740 — Mario Antonio Fernandes. — Habite-se.

N. 769 — Euclides F. Nogueira. — Satisfaca as exigências.

N. 737 — Anna Thereza Queiroz. — Habite-se.

N. 767 — Pinario Ferreira. — Habite-se.

N. 746 — Eduardo Pinto Feijó. — Habite-se.

N. 663 — Jorge Barreto. — Póde funcionar; registre-se.

N. 756 — João de Oliveira. — Póde funcionar; registre-se.

N. 758 — Carbone Stilio. — Certifique-se, devendo ser observado o disposto no artigo 760, paragrafo 1º, caso se destine a estabelecimento de generos alimenticios.

N. 760 — Antonio Carvalheira. — Certifique-se.

N. 4.146 — Rudolph Maggioli. — Habite-se.

N. 765 — Manoel da Costa Soares. — Certifique-se, devendo ser observado o disposto no artigo 760, parágrafo 1º, do Reg. San. em vigor, caso o local se destine a estabelecimento de generos alimentícios.

Dia 29

N. 787 — José de Carvalho. — Satisfaca as exigências.

N. 772 — F. Barros & Irmão. — Habite-se.

N. 781 — Luiz Macedo de Abreu. — Habite-se.

N. 782 — Manoel Fonseca. — Satisfaca as exigências.

Dia 30

N. 773 — E. Barros & Irmão. — Habite-se.

N. 776 — Luiz Naslavski. — Satisfaca as exigências.

N. 639 — Manoel Fernandes. — Habite-se.

N. 746 — Raul F. Vieira & José Salgado. — Póde funcionar; registre-se.

N. 749 — Virgilio Pinto de Athayde. — Póde funcionar; registre-se.

N. 766 — Virgilio Pinto de Athayde. — Certifique-se.

N. 762 — J. André & Duarte. — Certifique-se.

N. 748 — Raul Fernandes Vieira & José Salgado. — Póde funcionar; registre-se.

N. 759 — Vieira & Salgado. — Certifique-se.

N. 739 — Brasilina Maria Nunes. — Certifique-se.

N. 750 — José Ferreira Fernandes. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 25

N. 123 — Antonio Thiago da Fonseca. — Concedo o habite-se.

Dia 29

N. 11 — Moraes Fonseca & Comp. — Póde funcionar; registre-se.

N. 36 — Moraes Fonseca & Comp. — Certifique-se.

N. 124 — Abel Borges de Menezes. — Concedo o habite-se.

N. 125 — Moraes Fonseca & Comp. — Concedo o habite-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de maio de 1932

Requerimentos: N. 2.302 de Calheiros & Caridade. — Póde funcionar até ulterior deliberação. N. 2.252 de Cavalliere & Marellos. — Deferido a titulo precario. N. 2.309 de Nardelli & Comp. — Deferido, devendo ser feita a transferencia dentro de 30 dias. N. 2.286 de Pedro Quintino Rebello. — Cumpra totalmente as exigências regulamentares respectivas. N. 2.268 de Sebastiana Cardoso Miranda. — Declare onde se acha a casa. N. 2.164 de Gomes & Cardoso. — Indeferido. N. 1.736 de Ferreira & Rabello. — Indeferido; N. 2.330 de José Fernandes Machado. N. 2.323 de José Soares e n. 2.324 de Mario da Gloria Gomes. — Certifique-se.

Dia 10

Requerimentos: N. 2.280 de Antonio da Silva. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com açougue. N. 2.305 de J. Cardoso & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação

sómente com o negocio requerido.

N. 2.369 de Aranha, Goetze & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 2.279 de José de Carvalho. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio de açougue. Número 2.295 de Ivo de Araujo Oliveira.

— Deferido. Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente com o negocio de venda de ovos. N. 2.348 de Ferraz, Prista & Comp. — Deferido. N. 2.342 de Manoel Nunes Coelho de Azevedo. — Deferido. Isabella von Sydow Wiltshni.

— Deferido. N. 1.087 de Pring Torres & Comp.; n. 1.939 de Romani, Simonini Toschi & Comp.; n. 1.940 de Romani, Simonini, Toschi & Comp.; n. 2.001 de Moreira Viegas & Comp. Ltda.; n. 2.085 de Joaquina de Assis Camilo; n. 2.179 de José Guimarães. — Deferidos. Número 2.333 de Alzira S. Oliveira Passos. — Instale geladeira ou camara frigorifica. N. 2.340 de José Neves. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1932

Iracema Guimarães Villela. — Deferido. Apostile-se o titulo original, arquivado no Ministerio das Relações Exteriores e dê-se por certidão os termos dessa apostila na propria certidão do aludido titulo original apresentada, para esse fim, pela requerente.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com as vantagens a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco Pedro Clementino de Farias Leite.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

N. 21.473, de 1932 — Julia Reis de Azevedo, viuva de João Souchois de Azevedo, ex-official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Aracajú, pedindo certidão dos titulos de sua pensão e de seus filhos menores. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 21.382, de 1932 — Carlos Garcia Guimarães, como procurador da "São Paulo Railway Company", pedindo pagamento de importancia correspondente a transportes em proveito do Ministerio da Fazenda. — Preliminarmente, prove o signatario do requerimento de fls. 2 a sua qualidade de procurador da "São Paulo Railway Company".

N. 21.288, de 1932 — José Leão Ferreira Mulatinho, guarda do extinto Posto Fiscal do Oiapock, no Estado do Pará, pedindo seja tornado sem efeito o decreto de 20 de abril findo, pelo qual foi nomeado fiscal de clubs de mercadorias

em Natal, optando pela sua disponibilidade, na fórmula do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931. — Satisfaca a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 84 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que José Vieira Goulart e outros comerciantes estabelecidos nesta capital pedem o pagamento da importancia de 29:980\$335, proveniente de fornecimentos feitos em 1922 á 1ª bateria isolada de Artilharia de Costa.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 154 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que o "Correio da Manhã" pede dispensa da taxa de armazenagem devida por 1.345 bobinas de papel recebidas do estrangeiro em 1925, quando a circulação do referido jornal estava suspensa por ordem do Governo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 48 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que dona Bemvina Maria de Andrade pede o aforamento de um terreno situado á rua Nestor, em Santa Cruz, no Distrito Federal.

N. 50 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que Casiano Caxias dos Santos pede seja transferido para seu nome o dominio util de 16 alqueires de terras situadas no lugar denominado "Luiz Manoel", em Santa Cruz, Distrito Federal, adquiridas em arrematação de executivo fiscal.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 1.020 — Remetendo a portaria n. 126, desta contadoria.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 1.021 — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 1.023 — Sobre escrituração do saldo referente á comprovação do adiantamento feito ao Sr. interventor federal no Acre em 4 de novembro de 1931, para pagamento ao pessoal dispensado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.022 — Respondendo o officio numero 1.423 sobre devolução de empenhos e contas do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 1.024 — Acusando o recebimento do officio n. 1.647, de 1932, bem como o processo que acompanhou o officio do Sr. interventor federal no Territorio do Acre, de n. 47, de 30 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.025 — Remetendo o processo protocolado nesta contadoria, sob o numero 1.659, de 1932.

indicância do Ministério da Viação no
oyd Brasileiro:

N. 1.026 — Respondendo o officio sem
numero de 2 do corrente, sobre as sub-
scrições pagas a essa companhia em
31.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Na-
cional:

N. 1.027 — Sobre importancia que fi-
ra no balanço dessa repartição, do
exercício de 1930, englobadamente, para
Venda de Generos e Proprios Nacionais.

— Aos Srs. chefes das sub-contado-
rias seccionais:

Na Alfandega do Rio de Janeiro, Casa
Moeda, Ministerios da Marinha,
Guerra e Fazenda:

Ns. 1.028 a 1.032 — Sobre importan-
cias que figuram, englobadamente, no
balanço das respectivas repartições, do
exercício de 1930, para Venda de Gene-
ros e Proprios Nacionais.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.033 — Remetendo guias de
transferencia.

N. 1.034 — Sobre remessa do "Re-
gisto do Ponto" e "Estado dos Servicos",
referentes ao corrente ano.

abinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 10 de maio de 1932

No processo relativo á representação
fita contra João Leopoldo Modesto Leal
Antonio José Martins Tinoco (n. 6.470,
1932), o Sr. consultor proferiu o se-
guinte despacho:

João Leopoldo Modesto Leal e Antonio
José Martins Tinoco foram denunciados
pela pratica habitual de empréstimos hi-
potecários sem estarem devidamente au-
torizados, segundo determina o decre-
to n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intimados a se defenderem, ambos al-
legaram que não praticam operações han-
darias segundo o conceito tecnico dessa
expressão, de vez que não são interme-
diarios de credito, isto é, não recebem
capitais alheios para sua applicação com
lucros; que não fazem habitual e pro-
fissionalmente empréstimos com garan-
tias hipotecárias; que a hipoteca é ins-
tuto civil e não comercial.

O primeiro denunciado illustra a sua
defesa transcrevendo a opinião do emi-
nente commercialista Carvalho de Men-
donça.

Os denunciantes, apreciando as defe-
sas mostraram que or argu a ntes dos
denunciados não procedem: primeiro,
porque o decreto citado sujeita a fiscal-
zação, não somente os que praticam
operações bancarias no sentido tecnico,
segundo o conceito de Caraballeza, ci-
tado por C. de Mendonça, mas todos os
ue, com o caracter de habitualidade se
dedicam á pratica das operações men-
cionadas no art. 3º do decreto n. 14.728,
mesmo que isoladamente; segundo, que
não foi feita a prova de que os denun-
ciados tivessem outra profissão a não
er a de emprestadores de dinheiro; ter-
ceiro, que os successivos empréstimos
constantes da relação que anexaram, su-
cientemente demonstram qual a ativi-
dade dos denunciados; quarto que Car-
valho de Mendonça não pôde ser autori-
dade definitiva quando se trata de assen-

obra apreciada com serenidade as medidas
dessa natureza tomadas pelo governo.

No estudo do assunto releva notar o
seguinte:

No empréstimo com garantia hipoto-
cária ha uma operação economica e um
ato juridico.

A primeira é o mutuo a que o se-
gundo presta a necessaria garantia, no
caso da falta do reembolso da quantia
emprestada.

A confusão desses dois momentos da
operação e que tem conduzido ao argu-
mento de que sendo a hipoteca subor-
dinada a lei civil, os empréstimos por
ela garantidos não podem incluir entre
os que se acham sujeitos á fiscal-
zação.

Tem-se esquecido que a hipoteca é um
"direito meramente accessorio, cuja exis-
tencia depende da existencia da obriga-
ção, que se destina a assegurar". (Cro-
vis, Cod. Civil, Vol. 3º).

E no conceito de Lafayette, é um di-
reito real creado para assegurar a effi-
cacia de um direito pessoal.

Como se vê, ha sempre uma obrigação
a garantir, que, no caso em debate, é o
empréstimo feito.

O emmente Crovis ainda esclarece:

"Podem ser garantidas por hipotecas
todas as obrigações de ordem economica
— se a obrigação é de dar dinheiro ou
coisa redutíveis a dinheiro, a hipoteca
assegura diretamente a entrega da pres-
tação." (Cod. Civ. 3º, vol. pag. 381).

E, Martinho Garcéz.

"A hipoteca entre nós é ainda o acces-
sorio de uma divida, isto é, um direito
de garantia, de natureza real para asse-
gurar a eficacia de um direito pessoal".
(Direito das Cousas, pg. 175).

Sendo um direito accessorio de uma
obrigação pessoal: distingue-se da ope-
ração economica do empréstimo em si,
da qual é simples garantia.

Quer dizer: que se de fato o mutuo é
praticado habitualmente com visto de
lucros, passa a ser um ato verdadeira-
mente mercantil.

Como disse anteriormente, o empre-
stimo é uma operação de ordem economi-
ca garantida pela hipoteca, mas dela in-
teriormente distinta.

A sua pratica, portanto, está entre as
operações do art. 3º n. 2º, e como tal,
sujeita á fiscalização instituida pelo de-
creto n. 14.728, citado.

E aqui cabe esclarecer, ainda, que o
art. 3º só subordina ao exercicio do co-
mércio, as transações objectivadas no
n. 1 do art. 3º do mesmo e não as de-
mais operações, as quais incidem no seu
regime, mesmo quando praticadas iso-
ladamente, com o caracter do habitua-
lidade.

Esta ficou provada com os elementos
que constam do processo, pelo que,

Tudo examinado e bem ponderado:

Considerando que o decreto n. 14.728,
de 16 de março de 1921, que instituiu a
fiscalização bancaria, subordinou a esta
todos quantos fizessem as operações
constantes do art. 3º;

Considerando que a operação eco-
nomica do empréstimo se distingue da
hipoteca que é ato juridico subsidiario,
de garantia;

Considerando que provado se acha que
os denunciados se dedicam á pratica ha-
bitual de empréstimos com garantias in-

gualização, conforme já foi decidido pelo
Supremo Tribunal Federal (Ac. de 24
de junho de 1929, in "Rev. de Direito",
vol. 94, pag. 195);

Considerando que os mesmos denun-
ciados deixaram de solicitar a necessa-
ria autorização para a pratica desses
empréstimos;

Considerando que a antiga Inspectoria
Geral de Bancos em decisão a uma con-
sulta do Dr. Alcebiadas Welerson De-
lamare Nogueira da Gama, publicada no
Diário Oficial de 5 de julho de 1925, já
esclarecera que os empréstimos com ga-
rantia hipotecaria estão sujeitos á fis-
calização;

Considerando que de acordo com o re-
gulamento baixado com o decreto aci-
ma citado foram proferidas as decisões
publicadas no Diário Oficial de 21 de
outubro de 1926 e 17 de março de 1928;

Considerando que no mesmo sentido
se encontra o parecer deste gabinete,
proferido em officio n. 77, de 10 de fe-
vereiro de 1922, da Inspectoria Geral de
Bancos;

Considerando que houve violação do
art. 4º do mesmo decreto;

Considerando que seria iniqua a in-
terpretação do regulamento baixado com
o decreto n. 14.728, si a sua applicação
atingisse apenas os que fazem emprésti-
mos por meio de promissórias, descontos
ou redescontos, com capitais modestos, e
não incidisse também sobre os que in-
vertem habitualmente grandes capitais,
auferindo por vezes avultados lucros
nessas operações com garantia hipoto-
cária;

Considerando que modernamente os
bancos não se organizam com meios in-
termediarios de capitais, recebendo de-
positos ou fazendo redescontos, opera-
ções passivas, mas se fundam com ca-
pitais proprios, afim de operar;

Resolvi impôr a João Leopoldo Mo-
desto Leal e a Antonio José Martins Ti-
noco, a cada um separadamente, a multa
de 30:000\$, minimo do art. 70, do
decreto n. 14.728, de 16 de março de
1921, por operarem em empréstimos sem
autorização devida, multa essa que de-
verá ser recolhida dentro do prazo de
15 dias da data da intimação, sob pena
de cobrança executiva, ressalvado o di-
reito de recurso no prazo legal, para a
autoridade competente.

Façam-se as intimações.

Gabinete do consultor, 9 de maio de
1932. — Manoel Paes de Oliveira, con-
sultor da Fazenda.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 20.844, de 1932 — St. John d'El-
Rey Mining Co. Ltd. sobre a reforma
da classe 30ª da Tarifa. — Sele os do-
cumentos de fls. 2 e 3.

Officios:

— Ao Sr. diretor da Despesa Publi-
ca do Tesouro Nacional:

N. 9 — Comunicando que por des-
pacho proferido na petição do Sr. An-
tonio de Azevedo Cruz Arêas, fiscal do
selo adesivo do Maranhão, com exerci-
cio na Secretaria da Receita, protocola-
da sob n. 23.010, deste ano, justifi-
quei, á vista do atestado medico apre-
sentado, as faltas dadas pelo requiren-
te, nos dias 1. 15 e 21 de abril findo

para os fins do disposto no art. 89, numero 2, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 10 — Comunicando que a percentagem dos agentes fiscais dos impostos de consumo, no Estado do Maranhão no mês de abril findo, foi de 360\$070, segundo comunicação da Delegacia Fiscal naquele Estado, em telegrama n. 364, fichado sob n. 24.052, do corrente ano.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 277 — Remetendo para os fins convenientes, 177 certidões de dívida do "Imposto sobre a Renda", do exercício de 1929, sob ns. 3.196 a 3.368, serie F. J., na importância de 16:650\$586, inscritas a fls. 177 a 188 do livro numero 18.

N. 278 — Remetendo 399 certidões de pena d'agua do exercício de 1928, serie F. J. ns. 3.693 a 4.091, na importância total de 25:767\$044.

N. 279 — Remetendo 124 certidões de pena d'agua do exercício de 1928, serie F. J., ns. 3.369 a 3.492.

N. 280 — Remetendo 200 certidões de pena d'agua do exercício de 1928, serie F. J., ns. 3.493 a 3.692.

N. 281 — Remetendo 373 certidões de pena d'agua do exercício de 1928, serie F. J., ns. 4.092 a 4.464, na importância total de 22:616\$992.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 570 — Transmitindo para informações o processo n. 21.366, do corrente ano, em que é interessado Antonio Dias Rezende.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 75 — Transmitindo para informações, o processo n. 21.870, do ano em curso, em que é interessada a firma Pinto Bouchardet & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Restituindo o processo numero 22.041, deste ano, em que é interessado José D. Garcia, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o presidente a Sociedade Porto Alegre de Auxílio aos Necessitados, em carta de 26 de abril findo, fichada sob n. 24.022, de 1932, resolveu, permitir que a mesma sociedade realize, no corrente mês, uma tombola em favor de sua obra social.

Confirma, assim, o telegrama n. 331, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 23.713, de 1932, relativo ao requerimento em que Amaro Bernardino Cunha, nomeado por decreto de 30 de março ultimo, coletor das rendas federais em Escada, pede permissão para prestar fiança da importância de 10:300\$, até que seja resolvido o processo da nova lotação, exarou, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer, com a obrigação de ser efetuado o recolhimento semanal, ou quando a renda atingir o limite da fiança."

Confirma assim, o telegrama n. 332, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 16 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 do mês findo, resolveu ordenar o registro do contrato celebrado naquela Delegacia Fiscal, com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica e cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 49, de 9 de março ultimo. (Processo n. 21.192, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 577 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o presidente do Conselho Nacional do Café, em officio n. 7.703, de 7 do corrente, autorizou, o desembaraço, livre de direitos e taxas, dos colis sob ns. 7.728/33, procedentes da Austria, contendo cerca de (80) oitenta livros reclames do café, que vão ser distribuidos como propaganda. (Processo n. 23.918, de 1932.)

N. 578 — Solicitando audiência sobre o assunto, remete o processo fichado sob n. 4.893, deste ano, relativo a um officio do Presidente do Estado de Minas Gerais.

N. 579 — Remetendo, afim de ser cumprido o despacho de fls. do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 17.509, de 1932, em que é interessado A. Roubaud.

N. 580 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro, em petição fichada sob n. 22.327, de 1932, concedeu, de acordo com a clausula XXX, do seu contrato aprovado pelo decreto numero 7.668, de 18 de novembro de 1909, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos para (5) cinco caixas contendo sobressalentes para concerto de medidores de gaz, pesando liquido (1.024) mil e vinte e quatro quilos, conforme a 1ª via da relação, com um só item, material esse que vindo pelo vapor "Eastern Prince", entrado no porto desta capital em 21 de abril findo, destina-se aos serviços contratuais da requerente.

N. 581 — Remetendo, para audiência, o processo n. 17.628, deste ano, em que é interessado Adjalma da Costa Araujo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 242 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 22.356, de 1932, concedeu, de acordo com o art. 3º da lei n. 3.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para seis (6) caixas contendo chapas de cobre para fornalhas de locomotivas, com o peso liquido de 4.436 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis) quilos, conforme a 1ª via da relação com um (1) só item, material esse que, vindo pelo vapor "Holbein", entrado no porto dessa cidade em 19 de abril findo, destina-se aos serviços contratuais da requerente.

N. 243 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Brasileira, em petição fichada sob n. 21.120, de 1932, concedeu, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para, preenchi-

mento das formalidades legais, redução de direitos para os materiais constantes da 1ª via da relação com (5) cinco itens com exclusão dos pinceis do item (5) cinco, destinados aos serviços contratuais da requerente e que chegaram ao porto dessa cidade pelo vapor "Eastern Prince", em 22 de abril findo.

N. 244 — Comunicando que, atendendo ao que requereu San Paulo Gas Company, Limited, em petição fichada sob n. 22.326, de 1932, concedi, por despacho de 6 do corrente, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para (2) duas caixas pesando total bruto (878,150) oitocentos e setenta e oito quilos cento e cinquenta gramas, e liquido (800,130) oitocentos quilos cento e trinta gramas, contendo (500) quinhentos registros de 1 1/4" para ramais, feitos de (502,120) quinhentos e dois quilos cento e vinte gramas de ferro fundido galvanizado e (298,010) duzentos e noventa e oito quilos e dez gramas de lação; (3.677) tres mil seiscentas e setenta e sete peças de barro refratario, pesando (25.081,360) vinte e cinco mil e oitenta e um quilos trescentas e sessenta gramas, conforme a 1ª via da relação com (2) dois itens, material esse que, vindo pelo vapor inglês "Darro", procedente de Liverpool, entrado no porto dessa cidade em 29 de abril findo, destina-se aos serviços contratuais da requerente.

N. 308 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional devolve ao inspetor fiscal do imposto de consumo da 3ª zona do Estado de Minas Gerais, Donato Pires dos Reis, o incluso processo relativo ao auto n. 54, de 30 de dezembro de 1931, lavrado contra Wilson de Oliveira e outros, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, a que se refere o officio n. 2, de 14 de abril ultimo, afim de que informado, seja presente á Coletoria Federal de Itanhandu para o necessario julgamento, pois não se justificava a remessa a esta diretoria como documento elucidativo daquele officio.

Outrosim, que o fato tratado no citado officio deve ser trazido a esta diretoria em comunicação separada, para os devidos fins.

Processo n. 19.510, de 1932.

N. 309 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional recomenda ao Sr. sub-diretor da 3ª sub-diretoria que todas as certidões da dívida ativa tragam a assinatura do procurador da Fazenda, e sejam visadas pelo mesmo Sr. sub-diretor.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1932

Processos:

N. 21.456 (32) — Officio de n. 1.245, de 26 de abril de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao parecer de n. 47.662, de 1931, em que é interessada Regina de Andrade Quaresma. — Satisfaca a exigencia da informação de fls. 24.

N. 20.901 — Maria dos Anjos Francisco de Almeida, solicitando reversão

montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 19.624 (30) — Hermillo Bourguay, acedido de Mendonça, solicitando pagamento de gratificação. — Sele o documento de fls.

N. 32.530 (29) — Aviso de n. 2.251, de 27 de junho de 1929, referente à dívida de 126\$400, de que são credores Souza Meirelles & Comp. — Sele com validação o requerimento de fls.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1932

José Brum da Silva, tendo servido como arista na repartição do Patrimônio Nacional e sido dispensado em março do ano próximo passado, pede a sua readmissão para aquele cargo. — Presentemente não pôde ser atendido. Aguarde oportunidade. (Processo 23.491, 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1932

Precatórios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Arnaldo Mes. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor do doutor José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Alberto Aumont. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Francisco Mes. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 3.389 — Joaquim José Monteiro. — Em face da informação, altere-se no presente exercício para "botiquim e utilaria", de acordo com o parecer.

N. 230 — José N. Vaz. — De acordo com a informação do agente fiscal entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais, lavrando-se e juntando-se este processo ao respectivo quando restituído pelo filho de Contribuintes. — Oficie-se a entrega desta capital a respeito.

N. 10.238 — Luiz Trigo de Mesquita. — Sele baixa para o segundo semestre ano no lançamento existente em nome de Luiz Trigo de Mendonça, imponho a multa de 100\$000, o da lei.

N. 0.068 — Albano Augusto Gomes. — De do informado, reconsidero o bo de 31 de dezembro último, exarado folhas 2, para torna-lo de nulo

N. 0.049 — B. A. Silva Mattos. — De do que foi apurado e consta do processo, reconsidero o despacho de janeiro último exarado na relação de folhas 2, para torna-lo feito.

N. 409 — Daniel Abreu Brito. — De do informação e parecer, alte-

re-se para 6:000\$000 no corrente exercício o valor locativo do imóvel em apreço.

N. 23.024 — Maria do Carmo Ferreira. — Ante o que foi apurado e consta deste processo altere-se para 9:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto aos exercícios anteriores, indeferido por premissa a reclamação.

N. 24.206 — Viriato Corrêa. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria, licores e outras bebidas", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento no corrente ano.

N. 15.770 — Gentil de Faria Andrade. — Em face do que foi apurado e consta deste processo anule-se a dívida de que se trata, oficiando-se à Diretoria da Receita. Torno de nulo efeito o despacho de 31 de janeiro de 1929, exarado na representação junta por linha por improcedente.

N. 30.418 — Izidoro Barbejat. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:360\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 5.509 — Guilherme Lendow. — Em face do informado, altere-se para "comissões e consignações", a classificação do negocio lançado em nome do requerente a partir de 1931, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 4.440 — Ernesto Kopke. — Em face da informação e parecer, altere-se no corrente exercício para 1:200\$ o valor locativo do imóvel em apreço.

N. 1.433 — Manoel Soares. — Em face da informação e parecer, altere-se no corrente exercício, para 1:560\$ o valor locativo do imóvel em apreço.

N. 3.578 — Gomes & Silveira. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1930, no lançamento existente em nome de Fausto Sales Pupo a quem imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 4.114 — Cristovão & Oliveira. — Em face da informação e laudo, indeferido.

N. 2.663 — José dos Santos. — Idem.

N. 3.805 — Leandro Paulino de Menezes. — Idem.

N. 3.870 — A. S. Coelho. — Idem.

N. 3.887 — Mesquita Ribeiro & Companhia. — Idem.

N. 9.588 — Julião Antonio de Souza. — Idem.

N. 3.883 — J. M. Macedo. — Idem.

N. 7.212 — Manoel Cardoso. — Idem.

N. 1.855 — Manoel Martins Trina. — Idem.

N. 4.123 — Antonio Cunha Pereira. — Idem.

N. 3.826 — Albino de Oliveira Novo. — Idem.

N. 4.134 — Costa Borges & Comp. — Idem.

N. 29.285 — Oliveira & Moraes. — Idem.

N. 373 — Francisco Tedesco. — Idem.

N. 1.873 — Iracema T. Carvalho. — Idem.

N. 10.072 — Francisco Teixeira da Cruz. — Idem.

N. 8.174 — Antonio P. de Moura Sobrinho. — Idem.

N. 10.655 — Francisco Teixeira Gomes. — Proceda-se pela forma propos-

ta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) minimo da lei.

N. 9.826 — Macedo Borges & Comp. — Idem.

N. 10.713 — Valadares, Fernandes & Comp. Ltd. — Idem.

N. 9.827 — Arthur Hosnitsky. — Idem.

N. 10.657 — Antonio Martins da Silva. — Em face do informado, transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo da lei.

N. 9.828 — Isaac Berchman. — Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

Autos de infração:

N. 489, 490 e 494, de 1928, contra The Britsch Bank of South America, Ltd. — Defiro o pedido de assinatura de termo de responsabilidade, feito pela requerente Salim Hanna & Irmão.

N. 491, 493, 477 e 471, de 1928, contra o Banco Germanico da America do Sul. — Defiro os pedidos de assinatura de termo de responsabilidade, mediante apresentação de fiador idoneo quanto à Drogaria Legey S. A.

N. 487, de 1928, contra Evaristo Figueiredo e outros. — Em face do informado, nada ha que deferir. A requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

N. 684, de 1930, contra Moyses Ploizky. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 1.940, de 1931, contra Eduardo Grifó & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.074, de 1926, contra José Pimentel. — Idem.

Processo n. 8.541, de 1932 — Consulta da Companhia Haia Industrial — O produto de que trata a consulta — O produto Haia — embora licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, como especialidade farmaceutica, e, contudo, uma composição ligeiramente perfumada, contendo oleo mineral, e se destina ao uso de toucador, sendo vendido comumente em casas especializadas em perfumarias e não nas farmacias.

Não pôde, fugir á incidencia de que trata a alinea II do art. 1º do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro deste ano, tendo em vista o art. 3º do mesmo decreto que diz:

"Os produtos incluídos nas diversas alineas do art. 1º, mesmo considerados especialidades farmaceuticas, pelas repartições competentes, pagam o imposto de consumo como perfumarias."

E a mercadoria em apreço, sendo um tônico para cabelo, é um produto perfeitamente classificado na citada alinea II do art. 1º, acima referido.

Autos:

N. 687, de 1932, contra Manoel Gammeiro — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr á firma Manoel Gammeiro, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar, a quantia de réis 200\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 682, de 1932, contra Dantas & Companhia Limitada — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Dantas & Comp. Limitada, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar, a quantia de 126\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 762, de 1932, contra Costa, Carracena & Oliveira — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o referido auto, para impôr à firma Costa, Carracena & Oliveira, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Autos:

N. 712, de 1932, contra José Ribeiro Marques. Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a José Ribeiro Marques a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.530, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 74\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do artigo 50, a, 17, do citado decreto.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto, e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 665, de 1932, contra V. Werneck & Comp. A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante às fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma V. Werneck & Comp., a multa de 600\$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.744, de 1931, contra Alberto Gomes Correia. A infração, capitulada no auto de fls., está plenamente provada, não sendo de elidi-la o fato do autuado haver feito o recolhimento, em dobro, do imposto devido, e que não fora satisfeito em tempo.

Pelo exposto, e diante do mais que do processo consta, julgo procedente o auto referido, e imponho à firma Alberto Gomes Correia a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 675, de 1932, contra a "General Electric S. A.". Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à General Electric S. A., a multa de 1:200\$, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância, proveniente de imposto sonegado, tudo nos termos dos arts. 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 486, de 1932, contra Jurandyr Cardoso. Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma Jurandyr Cardoso a multa de 50\$, mínimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 3.041, de 1931, contra Hans Muller Carioba — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto e imponho a Hans Muller Carioba a multa de 200\$00, mínimo do art. 112, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 3 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 464, de 1932, contra Cesar Esteves — De acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria e o mais que consta do processo, julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, depois de feitas as devidas anotações, seja o processo arquivado.

Auto n. 497, de 1932, contra Silveira & Filho — De acordo com o parecer

da 3ª Sub-diretoria e o mais que consta do processo, julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, depois de feitas as devidas anotações, seja o processo arquivado.

Auto n. 2.424, de 1931 — Com o ofício n. 741, de 17 de fevereiro último, remeteu a Comissão de Sindicâncias e Organização do Tesouro Nacional, para as devidas providências, o processo junto, referente à denúncia apresentada àquela comissão contra a firma Almeida Cardoso & Comp., à rua Marechal Floriano n. 11.

Nesse documento declara o denunciante que, no período de 1921 a 1923, possuía a denunciada firma duas escritas com o simples intuito de furtar-se ao pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Para apurar o que, a esse respeito, de fato existia com relação à firma acusada, foi, por esta diretoria, designada uma comissão de agentes fiscais, que apresentou manuscrito relatório, lavrando, ainda, o auto de infração de fls. 3, sob n. 2.424.

Verificaram os autuantes que de livros auxiliares da autuada constam os lançamentos de quantias recebidas de seus freguezes no interior e enviadas por meio de vales postais, contas, cheques, etc., no período de 1 de abril de 1925 a 22 de janeiro de 1926, na importância de 142:674\$100 e no período de 1 de maio a 19 de setembro de 1928, na de 67:938\$600, perfazendo o total de 210:612\$700, vendas essas que, consideradas à vista por não terem sido extraídas duplicatas, também não foram registradas no livro destinado aos lançamentos das vendas à vista, para o efeito do pagamento do imposto sobre vendas mercantis, na importância de 422\$000.

Ouvida, alegou a autuada, em sua defesa, que as importâncias diariamente recebidas de seus freguezes foram incluídas entre as apuradas no balcão e em conjunto levadas ao livro de vendas à vista, para pagamento do respectivo imposto.

Os autuantes, porém, na informação de fls. 10 verso, contrariando a defesa, disseram não ser possível aceitar a alegação acima, "por isso que esses recebimentos escriturados nos 'pequenos caixas' não estão de acordo com as guias registradas no livro de vendas à vista" e que, interpelado sobre tal divergência, respondera o chefe da firma autuada que "nada podia explicar".

Ainda no relatório apresentado, disseram os autuantes com referência a essa alegação:

"Se assim fosse, as fêrias registradas deveriam ser sempre maiores que as somas acusadas, nos mesmos dias, nos pequenos caixas pois que, além de tais somas, que representavam uma parte da receita, havia, ainda, o movimento do balcão, movimento que, numa casa como a dos denunciados — todos sabem não ser pequeno.

Pois bem, dias ha, como aconteceu em 28 de abril, 28 de outubro e 26 de dezembro de 1925, em que o total de vendas à vista é inferior a dos 'pequenos caixas'. Em muitos outros dias a diferença a favor daqueles é tão pequena, que não daria margem para o movimento do balcão".

Examinadas as peças do processo, onde foram observadas todas as forma-

dades legais e em face do que ficou acordado, achando-se, como se vê, perfeitamente demonstrada a infração — julgo procedente o auto e imponho a multa de 50\$000, médio do art. 31, 6º, além da avaliação estabelecida no art. 30, a, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Do processo anexo consta ainda ter o pago em uma alteração de contrato social arquivado na Junta Comercial, em junho de 1919 aos herdeiros do socio Antonio Pinto de Almeida Cardoso, quantia de 21:524\$901, correspondente aos haveres do mesmo socio, apurados no balanço encerrado em 1917.

Entretanto, em 21 de setembro de 1921, D. Ananias Pereira de Almeida Cardoso, esposa do socio falecido, em documento firmado apenas sobre uma stampilha de \$300, declarou ter recebido mais a quantia de 108:000\$000, por fora do balanço encerrado em 28 de fevereiro de 1920.

Feita, portanto, a necessaria intimação, para, no prazo de 30 dias, serem pagas as importancias da multa e realidação, quanto ao imposto sobre rendas mercantis, promovendo-se, em caso contrario, a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma do artigo 5 do decreto citado e alteração consistente dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Providencie a 3ª Sub-diretoria no sentido de se verificar se o selo proporcional sobre os haveres do socio falecido, entregue aos herdeiros do mesmo, foi pago devidamente.

Deve, ainda, a mesma sub-diretoria, vista do que consta do relatorio anexo, prosseguir no processo, afim de se apurar da infração praticada pela firma Almeida Cardoso & Comp., contra o regulamento do imposto sobre a renda, no periodo de 1921 a 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 10.283 — Manoel Augusto Penna. — Officie-se á Diretoria da Receita. Imponho a multa de 200\$000, minimo da lei.

N. 9.713 — M. A. Pinheiro. — Proceda-se precisamente pelo modo proposto, de acordo com o parecer.

N. 9.730 — M. Machado & Mello. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, fazendo-se a inscrição proposta dando-se a baixa citada no 2º semestre do corrente exercicio, ressaltando-se os direitos da Fazenda Nacional.

N. 8.698 — Joaquim Pedro de Abraões. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 9.731 — Alfredo Augusto Lourenço. — Idem.

N. 10.407 — Canellas & D'Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.409 — Telmo Canellas. — Dê-se a baixa requerida. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.392 — Frederick Joseph Sguier. — Idem.

N. 8.638 — Rubem Doring e outros. — Dirijam-se os requerentes á Inspeção de Aguas e Esgotos.

N. 8.600 — Of. das Obras Publicas. — Responda-se de acordo com a informação.

N. 8.914 — Alipio Souza Pereira. — Revalide o selo da petição.

N. 9.153 — Dr. José Guilherme Monte Filho. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

N. 9.568 — Raymundo Muniz Catanheide. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 9.575 — D. Coutinho & Santos. — Arquite-se.

N. 9.589 — José Fernandes. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 10.463 — Silva & Lobo. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.586 — José Rappoport. — Arquite-se.

N. 25.536 — Fernando Gardone Ramos. — Officie-se á Diretoria da Receita. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 27.482 — Costa Santos & Comp. — Averbhe-se a mudança.

N. 21.621 — João Paes Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.245 — Isaac Adesse. — Procede-se nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 26.376 — Antonio Nunes. — Arquite-se.

N. 25.763 — Manoel da Costa. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.489 — Francisco Villas Boas. — Imponho a multa de 10\$, a cada um dos signatarios do contrato junto.

N. 4.451 — Antenor Luciano da Silva. — Idem.

N. 27.719 — Martins Jordão & Comp. Ltd. — Proceda-se pela forma proposta no parecer.

N. 11.502 — A. R. Lisboa & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e parecer. Dê-se a baixa de Julio Miguel de Freitas para o 2º semestre de 1932.

N. 8.529 — João Quinari. — Averbhe-se a mudança para a praça Três de Maio n. 3, fundos, e inscreva-se a industria de sapateiro pelo n. 16 da rua Coronel Agostinho, nos termos da informação e parecer.

N. 8.623 — Alves da Cunha & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 8 a partir de fevereiro de 1932, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

Notificações:

N. 940 — Duarte, Costa & Comp., rua Acre n. 48. — Tomando em consideração o laudo de fls. 9 verso e 10 e a informação supra, estando provado que os requerentes além de negociarem por conta alheia, também o fazem por conta propria e por grosso em queijos, manteiga, sal e conservas, no corrente exercicio; mas atendendo a que a notificação de fls. 2 refere-se ao exercicio de 1931 e por ela foi apurado que os requerentes negociavam por grosso naquêle exercicio apenas em queijos e manteiga; atendendo ainda que a diferença de emolumentos no corrente ano já foi feita, como se vê da informação retro; mantenho, para todos os efeitos, o despacho de fls. 3 verso.

N. 287 — Antonio Primo & Castanheira, rua Machado Coelho n. 168. —

Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 290 — José Hollanda, rua Visconde de Itaboraí n. 63. — Idem.

N. 289 — Avelino Campos & Comp., rua da Candelaria n. 89. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 288 — João da Silva Carvalho, rua Gonzaga Bastos n. 127. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Certidão:

N. 527 — Urias Dias de Alcantara. — Certifique-se o que constar.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 10.963, de 1932 — Rangel & Lafayette, avenida Mem de Sá n. 343. — Satisfaca a exigencia, juntando um specimen dos produtos.

N. 2.542, de 1932 — Manoel Ferreira da Silva, estrada Marechal Rangel numero 723-A. — Prove o pagamento da multa proveniente da notificação n. 513, de 1930.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 10 de maio de 1932 a 24ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores: Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, Candido Borges, João Baptista Rodrigues, Raul Araujo Maia, membros do conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Paulo Emilio de Oliveira, secretario. Na hora do expediente foi lido pelo secretario o officio n. 443, de 6 deste mês, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, comunicando ao conselho que o Sr. ministro, em virtude do recurso do Sr. representante da Fazenda, contra o acórdão do mesmo conselho n. 113, deste ano, havia resolvido negar-lhe provimento, afim de manter a decisão do mesmo conselho, que deu provimento ao recurso da firma Olne & Comp., contra o ato da Inspeção da Alfandega desta capital, que exigiu a taxa majorada, de 1\$200 por quilograma de fio de lã crú para tecelagem, em despacho da mesma firma, em face do decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931, ficando dessa forma resolvido que os tres mezes do art. 27, paragrafo unico do Codigo de Contabilidade, devem ser contados de data a data, e não como entendeu a Alfandega referida.

Em seguida o Sr. representante da Fazenda congratulou-se com o conselho pela volta do Sr. Baptista Rodrigues a tomar parte nos trabalhos, o mesmo fazendo o Sr. presidente que, interpretando o pensamento dos membros daquela assembléa, apresentou os votos de boa vinda áquele conselheiro, agradecendo este as manifestações que lhe foram feitas.

Em seguida foram julgados os seguintes recursos:

N. 271-A — Companhia Godo Bussan & Brasil e The Yokosama Specie Bank Ltd. — Imposto de selo, art. 60, letras A C — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Adiado o julgamento a requerimento do relator, por motivo relevante.

N. 200-A — Carlos Laubisch & Birih — Imposto de consumo, arts. 81 e 204, parágrafo unico C — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 213-A — A. Martinelli & Comp. — Imposto de consumo, art. 14 letra B — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento por unanimidade, votando o senhor Arlindo Pupe pela equidade.

N. 285-A — John Jurkens & Comp. — Restituição da multa imposta por infração do art. 192 da Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Sá Campos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto e por preleição da 2ª instância.

N. 246-A — Dantas & Velloso — Classificação de magnesite (silicato de magnésia) — Alfandega da Baía — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento por unanimidade, afim de ser a Tarifa, como cimento em pó, da taxa de mercadoria classificada no art. 625 da 8020 por quilograma.

N. 128-A — J. B. Duarte & Comp. Ltda. — Classificação de papel holo-gráfico — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento unanimemente, afim de ser a mercadoria classificada como papel clorureto para fotografia da taxa de réis 23800 do art. 612 da Tarifa, por assemeilhação.

N. 252-A — Banco Nacional de Nova York — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos, com vista do Sr. Benedicto Costa. — Deu-se provimento contra o voto do Sr. Candido Borges, sendo que os Srs. Arlindo Pupe, Mario Camara e Benedicto Costa pelo principio da equidade.

N. 276-A — The British Bank of South America Ltd. — Imposto de selo, decreto n. 3.584, de janeiro de 1900 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara. — Posta a votos a preliminar da perempção proposta pelo relator, foi esta rejeitada pelos votos dos Srs. Vicente Galliez, Araujo Maia, Candido Borges, Arlindo Pupe, Baptista Rodrigues e Sr. presidente.

De meritis: Deu-se provimento, em parte unanimemente, afim de ser a multa relevada e cobrado o selo fixo de \$300 com reválidiação, de acordo com o regulamento ora em vigor, consoante o que já foi resolvido e consta da ordem da Diretoria da Receita n. 510, de 6 de outubro de 1925, á Recebedoria do Distrito Federal. — Foi nomeado para redigir o acórdão o Sr. Candido Borges. Esteve presente á sessão e aduziu argumentos em favor do recorrente o seu advogado Dr. Julio dos Santos Filho.

N. 198-A — Adriano Baddini — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator

Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 180-A — Casa Fracalanza — Imposto de consumo — Art. 78 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, senhor Araujo Maia, com vista do Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Araujo Maia, Vicente Galliez, Baptista Rodrigues, Lenhoff Britto e Sr. presidente. O Sr. Arlindo Pupe foi nomeado para redigir o acórdão.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 11 de maio de 1932. — *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario.

ACÓRDAM N. 287

Recurso n. 271 — Imposto de consumo — Recorrentes, Grillo, Paz & Companhia — Repartição de origem, Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Deu-se de tomar conhecimento do recurso em o qual preliminarmente se impetra levantamento de perempção

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro procedeu-se a inquerito administrativo em virtude de reclamação de Grillo, Paz & Companhia, industriais no mesmo Estado, sobre o descumprimento intencional de recurso, que, após o depósito da multa na 2ª Coletoria de Niteroi, afirmaram ter apresentado no prazo legal, e a narração de incidentes ocorridos na mesma coletoria, que revelam censurável procedimento dos agentes fiscais que os autoaram.

Em longo e fundamentado despacho, datado de 10 de setembro ultimo, julgando o inquerito, o delegado fiscal respectivo considerou não provada a existência do recurso, dito descumprido, e concluiu por não tomar conhecimento do mesmo recurso, que, por cópia, se acha junto á aludida reclamação, dando por perempto, ficando, assim mantida a decisão daquela exatoria, que multou os referidos industriais por sonegação de pagamento do imposto de consumo.

Na petição de folhas, dirigida em 6 de outubro ao Sr. ministro da Fazenda, impetram Grillo, Paz & Comp., recorrendo do ato do delegado, preliminarmente, que seja levantada a perempção, mostrando que os fatos apurados e as conclusões do encarregado do inquerito justificaram sua arguição, quanto ao descumprimento do recurso, e neste sentido acordes a informação e pareceres da 2ª Contadoria e Consultoria, depois do que arrazoam contrariando a decisão da primeira instancia e apresentam certidão de exame do specimen apreendido, da qual se verifica a injustiça da multa, o que de alguma sorte vem corroborar a dita arguição.

Achou o delegado fiscal que devia ser remetida a petição a este Conselho, mandando os recorrentes satisfazer o pagamento da taxa estabelecida no artigo 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo. Isto cumprido, vieram a este Conselho os autos de inquerito e da infração, documentos que os instruem e á dita petição de recurso.

Considerando que se não enquadra nas atribuições deste Conselho resolver sobre a preliminar levantada, consequentemente apreciar despacho do de-

legado fiscal proferido em inquerito administrativo segundo o espirito da lei n. 5.157, de 12 de janeiro de 1927, que autorizou a sua criação, os termos do art. 4º e seus paragrafos do decreto citado de sua organização, e a ordem numero 37, de 23 de janeiro proximo findo, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional ao representante da Fazenda Publica junto a este Conselho;

Considerando que decidida favoravelmente pelo Sr. ministro da Fazenda a preliminar, poderá então este instituto julgar *de meritis* a questão por se ajustar a suas atribuições;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso para devolver á Delegacia Fiscal recorrida, afim de encaminha-lo áquella autoridade, a quem é dirigida a petição de folhas.

Conselho de Contribuintes, 1 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Epidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Saraiva Pupe*. — *Aristo Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — Foi presente: *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 305

Recurso n. 406 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Marques de Oliveira & Comp. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificam-se no art. 756, da Tarifa, como tubos simples ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhan-tes, rectos ou curvos, com ou sem luvas, as peças complementares para ligações dos mesmos como sejam: derivações, joelhos, tes, reductores e outros.

Os recorrentes importaram pelo vapor *Trombadour*, conforme os documentos anexos ao processo, 14 barricas que submeteram a despacho, pela nota 46.183, de 1 de agosto de 1931, como tubos de ferro galvanizados, retos e curvos para agua, com o peso de 2.602 quilogramas, do art. 756, taxa \$100 por quilo.

O conferente entendeu porém, que desse total, 1.604 quilogramas, deveriam pagar \$400 como obras de ferro galvanizados não classificadas, do art. 757, da tarifa.

Solicitada a audiencia da Comissão de Tarifas, esta, a 22 de agosto, decidiu que as amostras ns. 1 a 4, 6, 8, 9, 11 e 12, fossem classificadas como obras de ferro fundido, galvanizado, art. 757, taxa \$400, e as de ns. 5, 7 e 10 bem despachadas á taxa de \$100, do art. 756, da tarifa. Os recorrentes pediram a Comissão Arbitral que confirmou a decisão da Comissão de Tarifas. Tiveram os recorrente ciencia a 29 de setembro e a 19 de outubro interpuzeram o presente recurso do qual constam os catalogos e junto se encontram as amostras das peças em questão.

Considerando que todas as amostras em exame se destinam a ligações dos tubos e denomina-se derivações, luvas, joelhos, tes, reductores e outros, todos necessarios e complementares das instalações e que sem essas peças os tubos não poderiam ser instalados.

Considerando que, tais peças não têm utilidade e que portanto devem ser incluídas no referido art. 756, como peças para instalações dos tubos retos ou curvos com ou sem luvas; e, Considerando, finalmente, que tais peças, devidamente descritas na fatura comercial legalizada, sempre foram assim classificadas e que em tal região foram importadas:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar bem despachada a requerência em questão.

Conselho de Contribuintes, 1 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Senhoff de Brito. — Custódio Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupo. — Vicente de Paulo Gallicz. — Ariosto Pinto. — Raul de Araujo Maia. — João Baptista Rodrigues, Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 6 de maio de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 183-D — Comunicando a nomeação dos Irmãos Carvalho para agentes da companhia La Foncière para todo o Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 184-D — Comunicando a nomeação do Sr. Miguel Barbará para agente da companhia Alanca da Baía, na cidade de Uruguaiana.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 73-T — Submetendo á deliberação do Sr. ministro o processo da Associação de Companhias de Seguros sobre restrição de contratos marítimos.

Dia 10

Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em peça nesta Inspetoria:

N. 185-D/186-D — Remetendo relações de inspeções procedidas, respectivamente, nas Companhias Novo Mundo e São dos Proprietários, com sedes na Capital, pelos respectivos fiscais, Henrique Carlos de Magalhães e Ed Campista Junior.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 187-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo da União e relação dos agentes e representantes na mesma nesse Estado.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1932

Companhia de Seguros de Vida Sulica (Proc. 323-S-931) — Apresentação do calculo das Tarifas de premios seguros temporarios coletivos. — Que-se o despacho do Sr. ministro provou os calculos para a tarifa de os para seguros temporarios coletivos presente pois, a Companhia, das ações gerais, para aprovação, das divas apolices. Despacho do Sr.

ministro da Fazenda: "Aprovo, de acôrdo com o parecer de fls. 10/12. Rio, 12 de abril de 1932. — Aranha."

Dia 9

The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited (Proc. 61-L-1932) — Referente á reforma de seus estatutos. — Em se tratando de alteração dos seus estatutos, requiera a Companhia por intermedio desta Inspetoria ao Sr. ministro da Fazenda a sua aprovação, cumprindo o que para esse fim dispõe o art. 5º do decreto n. 16.738, de dezembro de 1924, depois de completo o selo dos documentos.

Phoenix Assurance Company Limited, (Proc. 87-P-932) — Sobre alterações introduzidas em seus estatutos sociais. — Sêlc a requerente na forma da lei, os documentos de fls. 47 a 94.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1932

N. 4.185/30 — Antonio Xavier Pereira. — Não ha selo a cobrar no caso. Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.918/28 — Carvalho & Vieira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.940/31 — A. S. Almeida & Comp. — Indeferido. O pagamento referido pelo requerente é relativo ao exercício de 1928 e a cobrança que lhe está sendo feita é referente ao exercício de 1927, e de sua antecessora.

N. 13/32 — Nehme José Aina. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.371/32 — João Simões. — Dos pedidos de inscrição, para efeitos do imposto de renda, não cogita o respectivo regulamento.

EXPEDIENTE DO AJUVANTE DE DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1932

N. 2.850/28 — Francisco Ribeiro Gomes. — De acôrdo. Mantenho o lançamento.

N. 2.159/32 — Antonio Fernandes Frade. — A vista da informação, cancela-se o lançamento.

N. 2.601/32 — Hilda Lilian Waddell. — Em face do parecer, nada ha mais a deliberar. Archive-se.

N. 4.879/30 — João Teixeira. — Prove o alegado no prazo de dez dias.

N. 5.075/31 — José Firmino Lopes. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.846/31 — Ferreira dos Santos & Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.732/32 — Alberto Childe. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 5.493/31 — Maria H. Taveira de Magalhães. — Em face da informação, cancela-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.533/31 — Theodoro Lauand. — Prove o alegado dentro de dez dias.

N. 12.740/31 — João Vaz Pinto. — Prove o alegado dentro de dez dias.

N. 9.462/31 — O. M. Queiroz. — Prove dentro de dez dias que está habilitado a requerer em nome do interessado e que é veridico o que alega.

N. 8.510/31 — Antonio Franco Prove a qualidade de procurador de sé Garcia Jove.

N. 8.231/30 — Armindo Marques. Cancele-se o lançamento *ex-officio*, to haver sido apresentada oportunamente declaração de rendimentos pela fir interessada, em 1929.

N. 10.480/31 — Bernardino F. Co & Comp. — Cancele-se o lançamento em face da informação e do que com do processo.

N. 11.331/31 — A. Comercial d Chaffeurs do Brasil S. A. — Remet se á Recebedoria do Distrito Feder afim de ser cobrado com revalidação selo da petição de fls. 3.

N. 10.955/31 — Joaquim Rocha. — Prove dentro de dez dias que iniciou su atividade mercantil em abril de 1930 que é proprietario do estabelecimento rua Real Grandeza n. 78, uma vez que declaração de fls. 5 é subscrita por Jos Joaquim Moreira.

N. 1.014/32 — Silveira Sequeira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.677/30 — Carlos Hakime. — Prove o alegado, dentro de dez dias.

N. 7.280/30 — Joaquim Vicente da Costa. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 10.868/31 — Manoel Marques. — Em face da informação, cancela-se o lançamento *ex-officio*.

N. 10.813/31 — José Madureira de Vasconcellos. — Cancele-se o lançamento, á vista da informação.

Ofícios expedidos:

N. 162 — Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, transmitindo requerimento da All America Cables.

N. 163 — Idem, idem.

Telegramas expedidos:

N. 171 — Sr. delegado fiscal em Baía, sobre objeto de serviço.

N. 172 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Baía, idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 273ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Dr. Alfredo Thomé Torres

Compareceu o número legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 566 — Recorrente, M. Campos; relator, Eugenio Pourchet — Por acórdão de 10 de junho de 1930, decidiu o Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda converter o julgamento deste recurso em diligencia, baixando o processo á Delegacia Geral para o fim de demonstrar o recorrente que as despesas de "Obras e bemfeitorias" tinham importado em 32:528\$416, até 30 de abril de 1927, data em que terminou o ano comercial da firma individual M. Campos.

Como declara a Delegacia Geral, o recorrente, até á presente data, não atendeu aos convites que lhe foram feitos, não só por *memorandum* de dezembro de 1930, como por edital de 1 de fevereiro do corrente ano, razão pela qual não merece ser provido o recurso, por falta de esclarecimentos que foram solicitados e considerados indispensaveis á apreciação do —

Acórdão:

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, considerando que o recorrente não prestou, até a presente data, os esclarecimentos solicitados nos termos do acórdão de 10 de junho de 1930, resolve negar provimento ao recurso.

Recurso n. 768

Recorrentes, José T. de Moura & Companhia; relator, Dr. Adalberto Corrêa.

José T. de Moura & Comp., comerciantes, estabelecidos em Recife, recorreram para este conselho da decisão da Delegacia Geral, a qual, confirmando despacho do delegado fiscal do Tesouro no Estado de Pernambuco, manteve as glosas feitas pela respectiva secção das verbas constantes da declaração subordinada aos títulos: "Falência de J. M. Goulart Pimentel" — Ações e letras a receber.

Os requerentes não foram atendidos quanto à primeira verba, porque a repartição fiscal entendeu que o prejuízo de 478:182\$800, verificado com a falência de J. M. Goulart Pimentel só se considerará certo e dedutível depois de terminado o processo de falência. Não procede, porém, esse argumento. Qualquer justificação ou comprovação convincente de existência do prejuízo ou da não percepção de um lucro pôde ser admitido, nos termos do art. 28 do regulamento. Como muito bem ponderou o Dr. Severiano Cavalcanti neste conselho, em relatório de 14 de agosto de 1928: "deve repugnar à administração pública compellir alguém a recolher a seus cofres, a título de imposto sobre a renda, qualquer garantia proveniente de onus fiscal lançado sobre prejuízo sofrido pelo contribuinte, quando da essência da fonte tributaria de que nos ocupamos é que antes de mais nada haja renda".

Ora, na presente hipotese, a fls. 43 dos autos juntaram os reclamantes uma certidão do Juízo da Terceira Vara Civil e Comercial de São Paulo, por onde corre a falência de seu devedor insolvente, J. M. Goulart Pimentel, onde se prova com o balancete de liquidatário que os credores quirografarios, como os recorrentes nada têm a receber no rateio do saldo existente de 52:788\$500.

Ora, essa prova é perfeitamente suficiente e convence da existência real do total prejuízo sofrido pela firma. Diante dessa prova, não seria justo, nem equitativo que se insistisse em não computar como dedutível tal prejuízo, que está suficientemente justificado.

Trata-se de um processo administrativo onde os elementos de prova devem ser apreciados com equidade.

Quanto às outras duas verbas, os recorrentes não juntaram comprovação do que alegaram.

Assim, o conselho deverá dar provimento em parte, para anular a glosa relativa ao débito constante da falência de J. M. Goulart de Pimentel e manter as outras duas glosas relativas às ações e letras a receber.

Sala das sessões, 26 de abril de 1932.

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o parecer do relator, resolvem conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para o fim de ser dedutível do rendimento tributável a parcela relativa ao débito constante da falência de J. M. Goulart de Pimentel,

mantendo as outras duas glosas relativas às ações e letras a receber.

Sala das sessões, 26 de abril de 1932.

Recurso n. 770

Recorrente, José de Carli; relator, Dr. Prudente de Moraes Filho.

Este recurso n. 770, de José de Carli, é perfeitamente identico ao recurso numero 756, de Angelo de Carli, sobre o qual já se pronunciou o Conselho em sessão de 29 de março ultimo, mandando encaminhar o processo ao ministro da Fazenda, afim de que este resolvesse o recurso que inicialmente fôra para êle interposto, e ao qual, a Delegacia, invocando a circular n. 34, de 22 de agosto de 1919, negara seguimento, determinando ao recorrente que interpuzesse recurso para este Conselho, o que êle fez. A vista disso proponho que, pelos mesmos fundamentos da decisão proferida no dito recurso n. 756, se tome conhecimento do presente para, reconhecendo a competencia do ministro da Fazenda para decidir a materia do mesmo, que é relevação de multa por equidade, se ordene o encaminhamento do processo ao mesmo ministro.

Sala das sessões, 26 de abril de 1932.

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, de acôrdo com o parecer do relator, resolveu tomar conhecimento do recurso, para fazê-lo transmitir ao Exmo. senhor ministro da Fazenda, competente, na forma regulamentar, para decidir de seu merito, que é relevação de multa por equidade.

Sala das sessões, 26 de abril de 1932.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 11 de maio de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 27ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1932

Presentes os seguintes membros do Conselho, Sr. Eugenio Pourchet e doutores Prudente de Moraes Filho, Adalberto Corrêa e Alfredo Thomé Torres, servindo de presidente esse ultimo, foi aberta a sessão. Lida e achada conforme a ata da reunião anterior, é aprovada e assinada. E' relatado o feito seguinte: N. 762, relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres; recorrente, a Companhia Fabrica de Tecidos Santa Isabel. Findo o relatório, o Dr. Prudente de Moraes Filho, propoz a seguinte diligencia: "baixando os autos á Delegacia Geral para que fosse por esta informado: si houve lançamento e si dêle foi notificada a recorrente e em que data. Posta a votos, se verifica empate uma vez que o Dr. Adalberto Corrêa, acompanha o autor da proposta, votando contra o relator que dava provimento ao recurso e o Sr. Eugenio Pourchet que dêle não conhecia. Em vista do resultado determinou o Sr. presidente, fosse o processo enviado ao Sr. Dr. Oscar Weinschenck, para votar, desempatando. Nada mais havendo a tratar é pelo presidente, encerrada a sessão, depois de distribuidos os seguintes recursos: Ao Dr. Alfredo Thomé Torres, n. 638, de Wolf Zitrim, e n. 771, de Patrocínio Baptista & Companhia; ao Sr. Eugenio Pourchet, numero 576, de Aristoteles Pereira; ao Dr. Prudente de Moraes Filho, n. 765, de Mario Rebello de Oliveira; ao doutor

Oscar Weinschenck, o de n. 601, de Fonseca & Comp., Ltda., e ao doutor Adalberto Corrêa, o de n. 676, de Arthur Barbosa.

Foram distribuidos para julgamento, os seguintes processos:

N. 638, de Wolf Zitrim.
N. 771, de Patrocínio Baptista & Comp.

N. 576, de Aristoteles Pereira.
N. 765, de Mario Rebello de Oliveira.
N. 601, de Fonseca & Comp., Ltda.
N. 676, de Arthur Barbosa.
Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 11 de maio de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de maio de 1932:

Foi concedido, de conformidade com o art. 19, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um ano de licença, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Miguel Gomes da Silva, para tratamento de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 10 de maio de 1932

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando a distribuição do credito de 60:200\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender ao pagamento das despesas decorrentes das verbas:

"8—Diretoria de Fazenda:

Consignação Material—subconsignação n. 2 — Diversas despesas, oitocentos mil réis..... 800\$000

[23—Eventuais":

Consignação Pessoal—subconsignação n. 3—Pessoal extraordinario, vinte contos de réis..... 20:000\$000

"24—Material"

Consignação Material—subconsignação n. 2 — De consumo, trinta contos de réis 30:000\$000

Consignação Material—subconsignação n. 3—Diversas despesas, nove contos e quinhentos mil réis 9:500\$000

Ao mesmo:

N. 1.240 — Solicitando a distribuição do credito de 8:000\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, afim de atender ao pagamento dos vencimentos do professor normalista Olivio Macieira, que foi designado para servir na Escola de Aprendizes daquêlê Estado

Dia 11

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.241 — Ora resolvo sejam matriculados nos Cursos de Navegação Aérea Naval, os officiaes e civis abaixo mencionados:

Officiaes:

2º tenente Antonio Joaquim da Silva Gomes;

2º tenente Franklim A. Rocha;
2º tenente Honorio Ferraz Koeler;
2º tenente Paulo C. Aranha Hoppe.
Civis:
Gilberto da Cunha Menezes;
Aldemar Norival Pinto;
Jorge Marques de Azevedo;
José Nunes Ferreira.

Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais ns. 15.812, AE-E-PH-3º sargento José Antonio e 8.934-AE-MA-3º sargento Alberto Augusto do Lago e taifeiro da Fortaleza de Anhatomirim, João Manoel Avilla, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Designando os capitães de corveta Edgar Hecksher e Pio da Rocha Pombo, para servirem no Estado Maior da Armada.

Dispensando o capitão de corveta QM, Francisco Luiz Gaston Lavigne, das funções de instrutor de trabalhos gerais das oficinas das Escolas Profissionais e o capitão-tenente QM, Manoel Pinheiro do Valle, das funções de chefe de maquinas do contra-torpedeiro *Mato Grosso*.

Designando:

O capitão de corveta João Pedro de Souza Lobo para exercer as funções do encarregado do pessoal do encouraçado *Minas Gerais*, ficando sem efeito a sua designação para servir como imediato do encouraçado *Floriano*;

O capitão-tenente QM, Carlos Oscar Guimarães para servir como chefe de maquinas do contra-torpedeiro *Mato Grosso* e o capitão-tenente QM, Manoel Pinheiro do Valle, para servir como chefe de maquinas, cumulativamente com as funções de instrutor de trabalhos gerais das oficinas das Escolas Profissionais;

O capitão-tenente Mario de Faro Orlando, para substituir o capitão-tenente Waldemar de Araujo Motta, na Comissão de Sindicancia para Sub-officiais e Sargentos da Armada, nomeada por aviso n. 2.283, de 30 de junho de 1931.

Dispensando o capitão-tenente Antonio de Santa Cruz Abreu, das funções de instrutor geral de Exercícios da Escola de Auxiliares Especialistas.

Designando o capitão-tenente Eugenio da Costa Mattos para servir na Diretoria da Biblioteca da Marinha.

Requerimentos despachados

Bento Alves de Souza. — Indeferido. (Req. de 27 de abril de 1932.)

Manoel Luiz Monteiro. — Indeferido, visto haver remadores excedentes. (Req. de 8 de abril de 1932.)

Eduardo José. — Indeferido. (Req. de 18 de abril de 1932.)

A União dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Req. de 26 de fevereiro de 1932.)

Empregados Civis do Arsenal de Marinha de Mato Grosso — Memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Despacho: Aguardem oportunidade. Em 24-4-32. — G. Vargas. (176 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso — 9-4-1932.)
Guilherme Fontes Pereira — Carta dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Despacho: Indeferido. Em 5-4-32. — G. Vargas. (Carta de 26-3-1932.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 9 do corrente:

Foi transferido: no quadro de contadores: por necessidade absoluta do serviço, o 1º tenente Apio Toledo Cabral do 9º regimento de artilharia montada (Curitiba) para a companhia da Faz do Iguaçu.

Foi considerado idoneo o comissionamento no posto de 2º tenente, dos seguintes sargentos: primeiros sargentos João de M. Barros, Manoel da Rocha Lima, João Tiburcio Porto, Amancio Nunes da Silva, Humberto Andrielle, Antonio Guerra Marinho, segundos ditos Alberto Colares Martins e Orlando Souza Costa, e terceiro dito, João Pedro Dutra da Silva (L. 75).

Não foi considerado idoneo o comissionamento no posto de segundo tenente do 2º sargento Cirilo Gonçalves (L. 75 A).

Foram aprovadas as designações:

No Colégio Militar de Porto Alegre — do 1º tenente médico Dr. Fernando Moraes Vernes, auxiliar de ensino da quarta secção, para professor em comissão naquella estabelecimento;

Na Escola de Aviação Militar — Para monitores de instrução militar o 1º sargento Rogerio de Albuquerque Maranhão, 2º dito Eraldo de Oliveira Montenegro, e terceiros ditos Raimundo Franklin e Dante Bonapace.

Foram aprovadas as dispensas: na Escola de Aviação Militar — De monitores de pilotagem, o 2º sargento Dagoberto Neri Haine e 3º dito Carlos Faria Leão.

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foi determinado o desligamento do primeiro tenente Romeu de Campos Braga do Colégio Militar do Rio de Janeiro para o 6º R. I., o qual deve embarcar com urgencia.

Foram mandados servir: no serviço de estado maior da circunscrição militar, os capitães Celso Pedra Pires e Alfredo Ribeiro Salaberri, á disposição do respectivo comandante.

Foi transferido: o capitão João Vicente Salão Cardoso, de adjunto do estado maior do 1º grupo de regiões militares, para identico cargo no Estado Maior do Exercito.

— Por outros de 11 do mesmo mês:

Foi mandado recolher ao Asilo de Invalidos da Patria, o 2º sargento asilado Aires Godofredo de Almeida, adido ao 7º B. C.

Foi transferida para 1933, a matricula do 1º tenente José Corrêa Velho, na Escola de Cavalaria.

Foi designado, no Colégio Militar de Porto Alegre, o capitão Frederico da Fonseca Botelho, para ajudante dessa estabelecimento.

Foi tornada sem efeito a retificação de transferencia do 1º tenente Omar Emir Chaves do 26º para o 27º batalhão de caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

200\$, a D. Elvira Gomes Pinheiro de Lima (aviso n. 388);

909\$, ao 2º sargento Sylvio Solano Corrêa Campos (aviso n. 390);

106\$300, á Companhia Estradas de Ferro do Dourado (aviso n. 391);

10:630\$961, ao major Waldemiro Pereira da Cunha (aviso n. 392);

1:720\$, ao major reformado Honorio de Magalhães Carneiro (aviso n. 393);

9:460\$500, á Rede de Viação Sul-Mineira (aviso n. 394);

5:969\$700, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 395);

2:849\$988, ao capitão Americo Braga (aviso n. 396);

4:853\$800, á São Paulo Railway Company (aviso n. 397).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional: no Estado do Rio Grande do Sul:

1:335\$442, ao amanuense do Exercito Francisco Costa (aviso n. 389).

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, submetendo, á sua consideração o requerimento em que o sargento ajudante do Exercito Antonio Quirino Filho, pede solução de outro requerimento encaminhado á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, solicitando certidão do tempo em que servia na referida escola.

— Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal, pedindo providencias para que seja permitido á Junta Permanente de Allstamento Militar do 18º Distrito Municipal do Distrito Federal, funcionar na Circunscrição de Obras da Prefeitura, na mesma sala onde já se acha instalada a Junta do 17º Distrito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando para publicação em Boletim do Exercito:

Que é aprovado o quadro de instrução, que se envia, para o Grupo Mixto de Aviação, em substituição ao que se acha inserto no Boletim n. 99, de 5 de março último;

Que é aprovada a relação, que se envia, dos automoveis de passageiros e de carga necessarios aos serviços dos estabelecimentos subordinados á Diretoria de Remonta;

Que são de 773:000\$ e não de 790:000\$, e de 92:000\$ e não de 75:000\$, os quantitativos consignados na verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas, do actual orçamento do Ministerio da Guerra e destinado, respectivamente, ao transporte de cargas e bagagens, compreendidas as despesas de armazenagem e serviço de estiva no Cais do Porto; e ás despesas com os automoveis da Guerra, a cargo do Serviço Central de Transportes do Exercito, inclusive a 1ª Região Militar, escolas, etc., ficando assim retificado nesta parte o aviso n. 43, de 8 de março último, á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932 — N. 242.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exercito, que passam para a Diretoria de Intendencia da Guerra todas as questões tecnicas e administrativas referentes aos arreamentos nacionais de que tratam as instruções baixadas com a portaria de 5 de abril e publicadas no Boletim do Exercito n. 455, de 25 de maio de 1928, estudados, fabricados ou adquiridos pelo Estabelecimento Central do Fardamento e Equipamento, a cujo cargo ficarão também as operações de carga, descarga, fiscalização, conservação, dotação, distribuição, etc.

Saude e fraternidade. — *Lette de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 243 — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 264, de 6 de fevereiro ultimo, ao comandante da 6ª Região Militar, consulta o chefe interino da 1ª Circunscrição de Recrutamento si deve ou não aplicar aos sorteados insubmissos julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, por prazo superior a 10 meses, conforme a parte final do § do artigo 121 do Regulamento do Serviço Militar, a doutrina do art. 4º do decreto numero 19.533, de 27 de dezembro de 1930, que manda anular a declaração de insubmissão dos sorteados de flagrante incompatibilidade para o dito serviço ou se devem responder a processo normal.

Em solução vos declaro que: aos insubmissos licenciados definitivamente da incorporação no Exército e que precisarem de mais de 10 meses consecutivos para o seu tratamento, não se applica o dispositivo no art. 4º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, continuando os mesmos *sub iudice*.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1932

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que o Ministerio da Guerra nada tem a opor á concessão do aforamento pretendido por Francisco Cordeiro Guaraná, referente ao aforamento de terrenos de marinhás sitos á praia da Covança, ilha de Paquetá.

Requerimentos despachados

Anna Gomes da Fonseca, pedindo que seu filho, o sorteado Serzedelo Gomes da Fonseca, seja excluído das fileiras do Exército. — Já se deu a exclusão.

Camara Cruz & Comp., Ltda., pedindo inclusão de seu preparado "Tizoleo" na tabela de medicamentos do Exército. — Como pede, de acôrdo com o parecer da Diretoria de Saude da Guerra.

Armando Frederico Villar, reservista, pedindo devolução de sua caderneta de reservista. — Faça-se a entrega mediante recibo.

Ernesto do Nascimento Abreu e Thomas Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, pedindo certidões. — Certifiquem-se, na forma da lei.

Flavio Coelho de Carvalho, 3º sargento asilado, pedindo licença para residir em Marapanim, Estado do Pará; Germano de Carvalho, cabo asilado, pedindo licença para residir em São Paulo, e José da Luz Cunha, pedindo licença para residir em Cruz Alta. — Sim, correndo por conta propria o transporte.

Hygino Silva, sorteado incorporado no 3º Regimento de Infantaria, pedindo isenção do serviço militar por ser arri-mo da familia. — Exclua-se quando terminar o primeiro periodo de instrução.

João Manequim, cabo asilado e reformado, pedindo licença para residir fóra do asilo, na Baía. — Sim.

José Luiz de Queiroz, 3º sargento reformado, pedindo ficar adido ao 2º Regimento de Artilharia Montada, para efeitos de percepção de vencimentos. — Sim.

Osmar de Souza Santos, reservista, pedindo devolução de sua certidão de nascimento. — Dê-se, por certidão.

Pedro Arcenio de Castro, soldado do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Walter Campos, soldado, baixado ao Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo permissão para aguardar em casa de sua familia o despacho de um requerimento sobre asilamento. — Sim, correndo por conta propria as despesas decorrentes.

Requerimentos despachados

Despachos do diretor:

Benedito Felismino, major reformado, pedindo passagens e transporte de bagagens para desconto. — Arquite-se, de acôrdo com o disposto no aviso de 26 de março de 1932 ao Departamento do Pessoal da Guerra.

Cosme Damião, ex-sargento ajudante, pedindo reengajamento no Batalhão de Infantaria Escola. — Sê o documento.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1932

Requerimento do musico de 3ª classe João Waldemar, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove ter interrompido a prescrição.

Processo referente ao capitão Raymundo Villaronga Fontenelle, pedindo pagamento de diferença de vencimentos e de gratificação adicional. — O processo anterior a que se refere o requerente já foi enviado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 283, de 11 do mês transato.

Dia 3

Processo referente á Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de transporte efetuado por conta deste ministerio. — Requeira o pagamento da quantia de que se julga credora.

Processo relativo aos negociantes Carvalho & Neves, pedindo pagamento da quantia de 1:926\$869, proveniente de fornecimento. — O processo anterior, em que pediu pagamento de igual quantia, já foi remetido ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 387, de 10 de abril de 1930.

Dia 4

Processo relativo ao 2º tenente Luiz Mário Ascensão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de acôrdo com a decisão do Sr. ministro, em caso identico.

Processo atinente ao 2º tenente comissionado Arminio Nogueira da Gama, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, tendo em vista a resolução do Sr. ministro sobre caso identico.

Dia 6

Processo relativo ao cabo do Contingente Especial do Serviço Geografico Militar Nelson Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos de 1930, por ter sido reincluído no Exército. — Prove que a sua exclusão foi motivada por ter participado dos movimentos revolucionarios de 1922 a 1930.

Dia 7

Processo concernente ao Sr. Raymundo Pessoa de Siqueira Campos, progenitor do falecido major Antonio de Siqueira Campos, o qual pede pagamento dos vencimentos não recebidos pelo seu filho, como revolucionario. — Sê com

estampilhas federais os documentos anexos ao seu requerimento.

Processo referente ao capitão medico Dr. José Hortencio Cabral, que pede pagamento de diarias. — Indeferido, de acôrdo com as disposições vigentes.

Dia 9

Requerimento atinente ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, que pede contribuir para o montepio do posto imediatamente superior. — Não se pôde atender, á vista da resolução assentada a respeito, em despacho do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Frutas, pedindo licença permanente para dragar o canal da Barra de Juqueriquerê em São Sebastião, S. Paulo. — Apresente a planta do trecho do rio que pretende dragar. Em 2.V.32. (N. 6.572-32.)

João Demetrio de Amorim, recorre do ato da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de pagamento de 723\$, pelo extravio de um fardo de tecidos. — Prove que não efetuou o seguro ou, caso o tenha feito, não haver sido indenizado pela companhia seguradora. Em 5-5-32. (N. 6.499-32.)

Rocha & Fonseca, juntando uma certidão negativa da Companhia de Seguros "Alliança da Bahia", pedem o pagamento de mercadorias extraviadas na Central do Brasil. — Montinho o despacho de 28 de março findo. Em 5-5-32. (Numero 6.077-32.)

Antonio Ulian, auxiliar de carteiro, interino, dos Correios de São Paulo, pedindo efetivação no cargo. — Inscreva-se em concurso, oportunamente. Em 2-5-32. (N. 5.050-32.)

Benedicto Franco dos Santos, pedindo nomeação de servente em qualquer repartição. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. Em 5-5-32. (N. 6.818, de 1932.)

Joaquim Tolentino, propondo-se a concluir as obras do ramal de Santa Barbara a S. José da Lagoa, na Central do Brasil. — Não ha como atender ao pedido, visto como os serviços vão ser executados por administração direta. Em 9-5-32. (N. 2.776-32.)

Fernando Barbedo Possollo, tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo reconsideração do ato que determinou a reposição das importancias que recebeu quando no cargo de pagador. — Deferido, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico. Em 9-5-32. (N. 1.158-32.)

Francisco Baptista Pereira, ex-concertador da Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1929. — O pagamento requerido já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 1.786, de 3 de dezembro de 1930. Dirija-se, querendo, áquele ministerio. Em 7-5-32. N. 7.081, de 1932.)

Agostinho Amador dos Santos, guardafios dos Telegrafos, pedindo pagamento da diferença de vencimentos que deixou

e receber enquanto aguardava sua aposentadoria. — Deferido, de acordo com parecer do Sr. consultor jurídico. (Publicou-se o parecer). Em 9-5-32. (N. 514-32.)

Oscar Ferreira da Silva, pedindo seja Central do Brasil autorizada a receber os dormentes cujo fornecimento lhe foi adjudicado em concorrência pública, entrega que não efetuou, em vista da portaria que suspendeu o pagamento de contas a elle devidas. — De acordo com legislação em vigor não é possível tender ao pedido. Em 9-5-32. (Número 2.035-32.)

Leonidia Marcondes de Toledo Lessa, inventariante e herdeira dos bens de dona Anna Francisca Marcondes de Mello Lessa, pedindo o pagamento de 5:000\$ de venda de terrenos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 11 de outubro de 1920. — Nada ha que deferir, em face do parecer do consultor jurídico (publicou-se o parecer). O prego ajustado está à disposição dos herdeiros da vendedora e será feito o depósito judicial si for recusado o recebimento. Em 9-5-32. (N. 6.478-32.)

Abilio Tiburcio, ex-armazenista da Central do Brasil, pedindo pagamento da ajuda de custo de 700\$, pela sua transferência de Montes Claros para Ponte Nova. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico (publicou-se o parecer). Em 9-5-32. (Número 5.845-32.)

João Baptista Pecanha, ex-pedreiro da Central do Brasil, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 9-5-32. (N. 4.430-32.)

José Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe, aposentado, pedindo pagamento de diferenças de vencimentos do tempo em que aguardou a sua aposentadoria. — Aguarde-se a solução que for dada ao aviso n. 887, de 25 de agosto de 1931. Em 9-5-32. (N. 1.811-32.)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932. Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.430. — No processo n. 12.036/31 e outros — D. C. 1ª Sec. — requer Agostinho Amador dos Santos, guardafios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, aposentado na forma do decr. leg. n. 5.424, de 1928, pagamento da diferença de vencimentos que deixou de receber no período de 14 de abril de 1926 a 31 de dezembro de 1928, tempo em que estava licenciado aguardando sua aposentadoria.

Opinando sobre o pedido, é de parecer o Dr. diretor geral dos Telegrafos não assistir direito ao requerente, porquanto, embora se tenha aposentado "com 26 anos, 7 meses e dias de serviço, e com todos os vencimentos, de acordo com o disposto na lei n. 5.424", são anteriores a esta os exercícios de 1926 e 1927 a que se refere a diferença solicitada. Concorrendo em parte, entende a Diretoria Geral de Contabilidade que deve ser paga ao peticionario, por exercícios findos, apenas a diferença compreendida entre as datas em que começou a vigorar a citada lei e lhe foi concedida a aposentadoria com fundamento na mesma.

O requerente foi inspecionado, pela primeira vez, para ser aposentado, em 22 de abril de 1926, quando contava 26 anos, 7 meses e 18 dias de efetivo serviço na repartição (of. dos Telegrafos nu-

mero 1.694, de 23 de julho de 1927, no processo anexo n. 102/A/27.) Assistir-lhe-ia, portanto, a aposentadoria com vencimentos integrais, nos termos do art. 121, a, § 3º, da lei n. 2.924, de 1925, se o tivessem considerado inválido por motivo do acidente que sofrera em serviço. Mas, como não fosse esta a conclusão do laudo medico, que o julgou, entretanto, necessitado de seis meses de licença para tratamento, concedeu-lhe tal licença com percepção do ordenado durante três meses e 3/4 pelo tempo restante, em virtude de "haver infringido o art. 1º do decr. n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921" (informação da thesauraria do 3º Distrito em Diamantina). Aconteceu, porém, que, novamente inspecionado em 13 de novembro de 1926 e 7 de março de 1927, foi reconhecido, em ambos os laudos, divergentes do anterior, ter contraído invalidez "em consequencia de acidente em serviço" (informação a fls. 14 e officio a fls. 11 do processo anexo cit.), sendo afinal aposentado, com vencimentos integrais, por decreto de 31 de dezembro de 1928.

Atendendo ao exposto, sou levado a concluir, discordando dos pareceres desta Secretaria, que o peticionario tem direito ás diferenças de vencimentos no período a que se refere (14 de abril de 1926 a 31 de dezembro de 1928), verificado, como está, que já havia ultrapassado 25 anos de serviço, na data do reconhecimento de sua invalidez, do que resulta que lhe era applicavel, anteriormente á vigencia do decr. n. 5.431, de 1928, o art. 121, a, § 3º, da lei n. 2.924, de 1915.

Atenciosas saudações. — Eugenio de Lucena, consultor jurídico.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.203. — No processo n. 4.537/31, e outros — D. C. — 1ª seção, requer Abilio Tiburcio, ex-armazenista de 2ª classe da 6ª divisão provisoria da E. F. Central do Brasil, atual encarregado de materiais da mesma divisão, o pagamento por exercicios findos, da importância de 700\$, correspondente á ajuda de custo, despesas de viagem e do primeiro estabelecimento, a que tinha direito, em 1927, quando transferido do ramal de Montes Claros para o de Ponte Nova.

Contestando as informações da diretoria da Central do Brasil, observa a seção que a resolução do Ministerio da Fazenda, a que aluda a mesma diretoria, nos seus officios de 10 de janeiro de 1930 e 4 de maio de 1931, não se opõe ao pedido na parte relativa a *preparos e despesas de viagem*, cuja ajuda de custo é assegurada ao requerente pelo art. 386, § 1º, alinea f, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Considerada em principio, tenho duvida em que seja legal a exclusão das despesas de primeiro estabelecimento Dividida a ajuda de custo em "tres partes" — 1ª) *transporte do empregado e sua familia*; 2ª) *preparos e despesas de viagem*; 3ª) *despesas de primeiro estabelecimento*, nenhuma restrição faz a lei invocada em relação á qualquer delas quando declara que "terá direito" a esse favor, assim considerado.

"os removidos... de uma para outras repartições, da Capital Fed-

ral para os Estados, ou no mesmo Estado, si a sede da nova repartição for em cidade diferente" (decreto n. 9.283, de 1911, art. 1º).

Mantida a mesma divisão no art. 367 doCodigo de Contabilidade, dispõe o subsequente art. 369 que a ajuda de custo compreendida nas alinas II e III daquele,

é reservada aos funcionarios de entrancia em de carreira, nos termos dos regulamentos organicos de cada repartição".

Isto é, indistintamente, tanto os *preparos e despesas de viagem*, como as *despesas de primeiro estabelecimento*. E' certo que esta ultima parte não se acha especialmente assegurada, como aquela, ao

"removido ou promovido para outra repartição dentro do proprio Estado, sendo em sede diferente. (Cod. de Contab., art. 386, § 1º, f).

Dai, porém, não se conclue que lhe não deya ser igualmente abonada, porquanto, constituindo ambas, com o transporte do empregado e sua familia, um só todo que se manda abonar aos funcionarios de entrancia ou de carreira, quando removidos nas condições do citado art. 1º do decreto n. 9.283, combinado com o art. 369 doCodigo de Contabilidade, parece concluinte que a ajuda de custo, considerada na sua integralidade, só poderia sofrer a pretendida limitação em virtude de lei que expressamente o determinasse.

A vista, por conseguinte, da inexistencia de tal disposição, seria meu parecer pela procedencia *in totum* do pedido, pressuposto que o requerente não tivesse percebido ajuda de custo ha menos de dois anos (Cod. de Contab., artigo 374). Mas, conforme o regulamento da Central, em vigor ao tempo da sua remoção (decreto n. 13.940, de 1919), não se applicava ao cargo de armazenista o disposto no art. 105, isto é, não era provido por *acesso de cargo imediatamente inferior no quadro da divisão em que se verificasse a vaga* (§ 1º do art. 105 cit.). Importa dizer que não podia ser incluído nos "de entrancia ou de carreira" e como somente para os funcionarios que os exercem são atendidas as despesas de viagem e do primeiro estabelecimento (Cod. de Contab., art. 369 cit.), por este motivo, exclusivamente, não pelo que foi arguido, cumpro-me reconhecer que a ajuda de custo, no caso presente, tinha de ficar restrita ao transporte do peticionario e sua familia.

Atenciosas saudações. — Eugenio de Lucena, consultor jurídico.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.209. — No processo n. 3.896, de 1932 e outro — D. C. 1ª Sec. — alega D. Leonidia Marcondes de Toledo Lessa, inventariante e herdeira de dona Anna Francisca Marcondes de Mello Lessa, que esta vendeu á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 11 de outubro de 1920, casas e terrenos, sitos no beco do Lessa, em Barra Mansa, ao prego global de 5:000\$000, cujo pagamento só agora, 12 anos depois, pretende tornar efetivo, quando já estão muito valorizados os imóveis sem que se achem incorporados ao seu patrimônio, conforme tem reconhecido pagando-lhe o aluguel mensal de réis

80\$000, que não seria compensador dos prejuízos sofridos pela peticionaria. Contrariando essas alegações, informa a Diretoria da Estrada que se trata de ato perfeito e acabado, segundo a escritura junta ao processo, já estando transcrito o título de compra no cartório competente, sem que haja incorrido em qualquer nulidade por se ter estipulado que o pagamento seria efetuado "no menor prazo possível" e só o não foi por inexistência de verba, que dependia de concessão do Congresso Nacional, nenhum prejuízo, porém, tendo sofrido a requerente com a demora, antes, pelo contrario, prejudicial à Estrada, que já lhe pagou a quantia de 6:568\$000 em mensalidades de 80\$000, equivalente a juros de 19,2% ao ano sobre o preço da venda.

"A compra e venda, quando pura, considerar-se-á obrigatória e perfeita desde que as partes acordaram no objeto e no preço" (Codigo Civil, artigo 1.122), condição verificada na hipotese. Embora estabelecido pelos contratantes que os 5:000\$000 seriam pagos "no menor prazo possível" e, decorridos 12 anos sem que se haja efetuado esse pagamento, não seja possível desconhecer que a compradora incorreu em inadimplemento de obrigação, deixou de ser atribuído a este efeitos de condição resolutive que operasse de pleno direito ou mediante interpelação judicial (Cod. Civil art. 119, paragrafo unico). A vendadora caberia exigir apenas, fundada precisamente na validade do título, a satisfação do preço acrescido de juros moratórios e, para fazê-lo, deveria, na falta de prazo determinado, notificar a compradora afim de que ficasse constituída em mora (Codigo Civil, artigo 960). Entretanto, do processo se verifica que este Ministerio, vindo ao encontro do direito que deixou de exercer, determinou que se lhe pagasse, não a título de aluguel, conforme alega (incompatível com a transferencia á União do dominio e posse dos imoveis), mas em compensação dos prejuízos alegados, importancia superior á dos juros de lei que lhe caberia haver depois da notificação.

Concordando, pois, com o Exmo. Sr. diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, não se me afigura proceder o pedido em face das razões de direito e do fato que se lhe opõem. — *Atenciosas saudações.* — *Eugenio de Lucena, consultor juridico.*

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

Augusto Gonçalves Pimentel, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — A vista do informado, indeferido.

Sebastião Basileu Machado, ex-agente dos correios de Três Ilhas, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar de carteiro. — Indeferido.

Luiz Irineu dos Santos, agente do correio de Mocóca, subordinada á Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo restituição da importancia que lhe foi descontada para pagamento do aluguel

do predio em que reside, nos meses de dezembro de 1931 e janeiro e fevereiro do corrente ano. — A vista do informado, indefiro a petição de folhas.

DIRETORIA DO PESSOAL

Primeira Secção

Requerimentos despachados:

Percy Geoffroy Eloy, estafeta da agencia dos Correios da Vila de São Bento, Estado de Santa Catarina, solicitando seis meses de licença, sem vencimentos, a contar de 1º de maio do corrente ano. — Tratando-se de interino, indeferido.

Francisco Duarte de Assis, mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, solicitando restituição de sua certidão de idade. — Deferido.

Licenças concedidas:

Olyntho Toscano de Britto, carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Pará, seis meses para tratamento de saúde.

Raymundo Alves Nogueira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, um mês, para tratamento de saúde.

Gertrudes do Rego Duarte Coelho, auxiliar de 1ª classe, três meses, em prorrogação, a contar de 28 de janeiro último, para tratar de sua saúde.

Jayne Alcides Pereira, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, cinco meses, em prorrogação, a partir de 1º de fevereiro de 1932, para tratamento de saúde.

Isaac Ferreira da Costa, diarista da Diretoria Regional de Mato Grosso, três meses, em prorrogação, a partir de 23 de janeiro do corrente ano.

Maria Pires Gomes, praticante diplomada da Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, para tratamento de saúde.

Raymundo Perdigão, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, a partir de 24 de abril findo, para tratamento de saúde.

Eliza Leite de Aguiar, agente do correio de Riachuelo, subordinada á Diretoria Regional de Sergipe, três meses, em prorrogação, a partir de 11 de abril último, para tratamento de saúde, ficando sem efeito a portaria de 6 do corrente, que lhe concedeu licença, por igual prazo, a contar de 25 de abril findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

St. John del Rey Mining Company, Limited; Pierre Saby, Manoel Marques da Silva, Manoel Vieira Rosas, José da Costa Ferreira, Jacintho Sobrinho, Arlindo Lourenço Gladstone de Carvalho. — Compareçam á Secretaria.

Romeró Fernando Zander, Pedro dos Santos Paranhos, pedindo certidão. — Certifique-se. Rodolpho Gouveia, pedindo restituição de diferença de frete. — Restitua-se. Sabino Antonio Ribeiro, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista as informações. José Edeltrudes Lima, pedindo permissão para vender cremes nas estações de Barra do Piraí e Belém. — Indeferido. Oportunamente será feita concorrência para a concessão em causa.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dias 9 e 10 de maio de 1932

Avisos:

N. 289 — Ao encarregado da typografia desta Secretaria de Estado, enviando os primeiros originaes do Relatório deste Ministerio correspondente aos anos de 1920 e 1931, para efeito de impressão.

Ns. 293/295 — Aos inspetores gerais da Secção de Fruticultura do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Altino de Azevedo Sodré e Henrique Lobbe, designando-os para promoverem um entendimento com a secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, no sentido de coordenar os pontos de vista deste Ministerio com os daquela Secretaria, nos acordos a serem firmados com o Estado para a observancia das disposições legais concernentes á fiscalisação da classificaçao e da exportação de frutas.

N. 294 — Ao secretario dos Negocios da Agricultura, Industria e Comercio, no Estado de São Paulo, comunicando a autorizaçao dada aos inspetores acima citados.

N. 296 — Ao Ministerio da Viação, consultando sobre a possibilidade de ser atendido o pedido da remessa de 1.000 sacas de café para a Inspetoria Agricola do Pará, distribuir gratuitamente entre a população rural pobre daquele Estado.

N. 297 — Ao chefe de Policia do Distrito Federal, comunicando ter sido tomado em consideração a sua indicação sobre exigencia da prova de identidade profissional dos funcionarios daquela chefatura por parte deste Ministerio e bem assim, sobre a conveniencia do uso da carteira de identidade pelos funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 298 — Ao Sr. Heraldo de Souza Mattos, engenheiro ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, designando-o para substituir o engenheiro Paulo Accioly de Sá na direção interina daquela Estação e nas funções pelo mesmo exercidas na Comissão de Estudos sobre o alcool motor, enquanto durar o seu impedimento.

N. 299 — Ao Ministerio do Trabalho, comunicando ter sido designado o diretor do Instituto de Quimica, Dr. Mario Saraiva, para representar este Ministerio no Conselho Nacional do Mate, a reunir-se nesta Capital, no proximo dia 16 do corrente.

N. 300 — Ao Dr. Mario Saraiva, diretor do Instituto de Quimica, designando-o para a representação acima indicada.

N. 301 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, cientificando-o de que este Ministerio nada tem a opôr á modificação da penultima alinea do artigo 5º da Convenção Internacional do Frio de 1920, proposta pela Conferencia geral do Instituto do Frio.

N. 302 — Ao Ministerio do Trabalho, fazendo identica comunicação.

Avisos:

N. 305 — Ao Ministério da Educação, reiterando o pedido feito relativamente às designações do professor Ildio Pereira Leal, da Escola Politécnica, da Universidade do Rio de Janeiro, e de um representante do Departamento Nacional de Saúde Pública, para a Comissão preparatória da representação brasileira no VI Congresso Internacional do Frio, a realizar-se em Buenos Aires, em agosto p. futuro.

N. 306 — Ao Dr. José Barbosa da Cunha, ajudante microbiologista da Seção de Carnes e Derivados, da Diretoria Geral de Indústria Pastoral, designando-o para fazer parte da Comissão preparatória da citada representação.

N. 307 — Ao Ministério das Relações Exteriores, comunicando que o Governo Brasileiro se fará representar no Congresso Internacional do Frio, já tendo este Ministério providenciado no sentido de ser constituída uma comissão preparatória da nossa representação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 9 e 10 de maio de 1932

Ofícios:

N. 1.458 — Ao diretor do Departamento de Agricultura no Estado do Paraná, comunicando que a Estação Sericícola de Barbacena lembra a conveniência de serem remetidas as mudas de amoreiras solicitadas pela Interventoria do mesmo Estado, somente de setembro em diante, por ser a ocasião propícia ao plantio das mesmas.

N. 1.465 — Circular às repartições subordinadas, recomendando a fiel observância da indicação do chefe de Polícia deste Distrito sobre a exigência da prova de identidade profissional dos funcionários daquela chefatura, com interesses neste Ministério, e dando ciência da sugestão da referida autoridade acerca da conveniência de possuírem todos os funcionários a carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação e Estatística.

N. 1.470 — Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, recomendando a permanência dos funcionários das Inspetorias Agrícolas nos seus respectivos cargos, devendo regressarem aos mesmos, dentro do prazo da trinta dias, os que deles estiverem afastados, como medida necessária, em face da organização autônoma da Seção de Fruticultura e com os trabalhos especiais de colonização que se estão fazendo em varios Estados.

N. 1.473 — Aos Srs. Arthur Furlan e Aldo Furlan, apresentando as condições necessárias ao deferimento da sua petição.

Requerimentos despachados:

Odette Iehly de Lemos, pedindo o seu aproveitamento no quadro do pessoal da Seção de Fruticultura. — A vista da informação, nada ha que deferir.

Dia 11

Ofícios:

N. 1.485 — Ao Instituto Biológico de São Paulo, remetendo cópia do despacho exarado no processo relativo ao desembaraque na Alfandega de Santos, de 2.490 fardos de algodão em rama, procedentes de Liverpool, consignados à

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 1.486 — Ao Dr. Franklin de Almeida, presidente da comissão técnica incumbida de organizar o programa da representação do Brasil no VI Congresso Internacional do Frio, comunicando a designação do Dr. José Barboza da Cunha, ajudante microbiologista da Seção de Carnes e Derivados, da D. G. do Serviço de Indústria Pastoral, para fazer parte da referida comissão.

N. 1.487 — Ao mesmo senhor, comunicando ter sido telegrafado ao adido comercial do Brasil em Paris sobre a representação do nosso país no dito Congresso, acrescentando nada ter a opôr á modificação do art. 5º da Convenção do Instituto.

N. 1.490 — Ao Sr. do Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando ter sido autorizado o inspetor agrícola no Estado do Piauí, a fornecer ao Estado chibancas, pás, alviões, picarelas, etc.

Ns. 1.493/1.494 — Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola e ao inspetor de Vigilância Sanitária Vegetal, em Santos, São Paulo, transmitindo o despacho exarado no requerimento em que a Companhia Brasileira de Linhas para coser pediu o desembaraque de 400 fardos de algodão brasileiro vindos de Liverpool.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1931

Waldemar de Andrade Mendes Barreto, pedindo para ser mandado servir adido à Inspetoria Agrícola do 2º distrito. — Não ha que deferir. (D.C. 4.387, de 1932.)

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 7.452 — Em solução á consulta constante dos avisos ns. 213 e 256, de 14 de março e 6 de abril ultimos, comunico-vos que, á vista da informação do superintendente do Serviço do Algodão, de não poder prescindir da parte baixa do predio contíguo ao edificio em que funciona o Museu Historico Nacional, por servir ela de deposito daquele serviço, deixa este ministerio de cede-la ao referido museu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1932

Ofícios:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 7.442 — Afim de ser cobrado, com revalidação, o sêlo devido, transmite o memorial dirigido pelo engenheiro contratado da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, Manoel Gomes Ribeiro, ao Sr. Chefe do Governo Provisorio.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 7.462 — Comunico que o auxiliar de meteorologista de 1ª classe da Diretoria de Meteorologia, Francisco Valerio Goulart, não compareceu á inspeção, marcada para o dia 2 do corrente, por doente, conforme informou a Diretoria de Meteorologia, e solibita seja marcada

nova inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria do mesmo funcionario.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 7.472 — Transmite o quadro do pessoal variavel do Aprendizado Agricola de Joazeiro, nesse Estado, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, contratado para servir na guarda e conservação dos bens ali existentes, durante o corrente ano.

— Ao zelador do Aprendizado Agricola de Joazeiro — Baía:

N. 7.482 — Transmite o quadro do pessoal variavel, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, contratado para servir na guarda e conservação dos bens ali existentes nesse aprendizado, durante o corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 7.492 — Incluso vos restituo o processo de habilitação ao montepio de D. Evangelina Lacerda Baptista, que, por equívoco, foi enviado a esta Diretoria Geral com o vosso officio n. 360, de 23 de abril ultimo.

— Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena — Minas Gerais:

N. 7.502 — Comunica que o inventario do engenheiro agronomo Lauro Cardoso se resente das mesmas faltas verificadas no anterior, procedido em 11 de junho proximo findo, de que tivestes conhecimento pelo officio n. 6.962, de 28 de abril ultimo.

Pede providencias no sentido de serem atendidas as recomendações constantes do mesmo officio, afim de não se repetirem, nos futuros inventarios, as faltas de que se trata.

— Ao diretor geral de Contabilidade e Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 7.512 — Transmite a carta dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, em que é solicitada a readmissão do encadernador, contratado, da extinta Diretoria Geral de Estatística, Homero Marcos de Avila.

— Ao Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará:

N. 7.522 — Em referencia ao officio n. 13, de 18 de janeiro ultimo, encaminhando os certificados de recolhimento e o boletim da renda arrecadada por essa delegacia, declara que examinando os citados certificados verificou-se que os de ns. 21 e 19, respectivamente de 36\$ e 212\$000 da Coletoria de Sobral e o numero 13, de 400\$ da Coletoria de Quixadá pertencem á renda de dezembro de 1931 e o de n. 111 dessa delegacia de 1:000\$000 pertence á renda de janeiro ultimo.

Pede enviar o boletim de dezembro, bem como outro de janeiro de 1932, devidamente retificado.

Não tendo, outrossim, remetido os boletins e respectivos certificados de janeiro a setembro de 1931, solicito atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento da renda como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constante do modelo n. XIX.

— Ao Prefeito Municipal de Jaboticabal — São Paulo:

N. 7.532 — Transmite cópia do officio em que o Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas sugere a conveniencia de ser

anexado, ao Patronato Agrícola José Bonifácio, nesse município, para o desenvolvimento dos seus trabalhos, a propriedade limitrofe àquele educandário.

Tratando-se de assunto de interesse público, principalmente para esse município este ministério encarece a conveniência de ser dada, ao mesmo, solução favorável.

— Ao diretor geral de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Pará:

N. 7.542 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, à vista do termo de morte do reprodutor bovino de nome "Asquis", n. 1.431, de raça Limousine, pertencente à Estação de Monta de Cachoeira, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo animal de que se trata.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1932

Ofícios:

N. 1.346 — Ao presidente do Tribunal de Contas, encaminhando a 2ª do conhecimento de empenho n. 730, de 15 de abril último, relativa à ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao apicultor da Estação de Pomicultura de Deodóro, José Victorino de Souza.

N. 1.347 — Ao diretor geral de Contabilidade, fazendo a remessa da 2ª via da folha de ajuda de custo, do funcionário acima referido.

N. 1.351 — Ao Sr. José Domingos de Almeida, comunicando que para o seu pedido de plantas ser atendido, torna-se necessário a remessa de uma estampilha afim de completar o selo em seu requerimento, de 11 de abril último.

N. 1.352 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que o Sr. Januario Aniceto foi admitido como trabalhador da extinta Superintendência do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, em 1 de maio de 1932.

N. 1.354 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diário Oficial*, dos documentos referentes à concorrência para prestação dos serviços de carretos a esta diretoria, em abril e maio, do corrente ano.

Dia 20

N. 1.355 — Ao presidente do Tribunal de Contas, encaminhando a 2ª via do conhecimento de empenho n. 8131, de 18 de abril último, da importância referente ao pagamento de diárias vencidas pelo ajudante de 1ª classe Irineu Felix Pedrosa e outros.

N. 1.356 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo pagamento da folha de diárias vencidas pelos funcionários acima referidos.

N. 1.357 — Ao diretor geral de Contabilidade, transmitindo a 2ª via da folha de diárias vencidas pelos funcionários acima referidos.

Ofícios:

N. 1.358 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando haver providenciado sobre a entrega mediante o inventário ao Sr. Louis Soublens, especialista em pomicultura e contratado deste ministério, de todos os bens exis-

tenes no Campo de Sementes "Maria da Fé".

N. 1.359 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, fazendo identica comunicação.

N. 1.360 — Ao Sr. ajudante de inspetor agrícola, José Victor Barbosa, encarregado do Campo de Sementes em Maria da Fé, fazendo identica comunicação.

N. 1.361 — Ao diretor da Estação de Pomicultura em Deodóro, pedindo a remessa à Sra. D. Malvina Araújo, lavradora residente na Estação de Vargem Alegre, no Estado do Rio de Janeiro, de algumas mudas de plantas frutíferas.

N. 1.362 — Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, enviando a relação das companhias que se acham autorizadas a aceitar as requisições de passagens, de transportes feitas pelo diretor e chefe de culturas do mesmo campo.

N. 1.363 — Ao Sr. Joaquim de Sales Filho, diretor da Imprensa Nacional, agradecendo a comunicação feita pela circular de 14 de abril último, de haver tomado posse do cargo de diretor dessa repartição.

N. 1.364 — Ao inspetor agrícola do 11º Distrito, Estado da Bahia, enviando o conhecimento n. 802 G, do Lloyd Brasileiro, e guia de remessa n. 338, bem como a requisição n. 133, para a Estrada de Ferro da Bahia e Minas, afim de que seja feito o redespacho para Teofilo Otoni de 2 barricas contendo toletes de cana de assucar, destinadas ao Sr. Manoel da Silva.

N. 1.365 — Ao Sr. inspetor agrícola no Estado de Sergipe, remetendo o conhecimento n. 814 G, do Lloyd Brasileiro e a guia de remessa n. 339, relativos ao embarque de 2 barricas contendo toletes de cana, destinados ao senhor Tobias Leite.

N. 1.366 — Ao Sr. diretor da Estação Sericícola de Barbacena, remetendo o conhecimento n. 11.131, B. T. N. 16, n. 79, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de 3 volumes contendo casulo do bicho da seda.

N. 1.367 — Ao Sr. Geraldo Teixeira Vidigal, comunicando que a diretoria deixa de atender o seu pedido de um exemplar do livro "Agricultura Especial", de A. Puttemans, por não possuir em depósito a citada publicação.

N. 1.368 — Ao Sr. Clarindo Goulart de Mendonça, informando que a aquisição de vacinas para a cura de manqueira do gado, deve ser feita à Diretoria Geral de Indústria Pastoral, com sede nesta Capital, e que o seu pedido de inscrição no Registro de Lavradores deste ministério deverá ser dirigido à Inspeção Agrícola no Estado de Minas Gerais.

N. 1.369 — Ao inspetor agrícola no Estado do Paraná, declarando não ser possível satisfazer o seu pedido do material constante do ofício n. 348, de 9 de abril último, ficando o mesmo anulado para ser atendido oportunamente.

N. 1.370 — Ao mesmo, comunicando que a diretoria, presentemente, só dispõe do livro intitulado "Análise da cana de assucar", do qual foram remetidos à mesma inspeção 10 exemplares.

N. 1.371 — Ao Sr. Otavio Henry Leonardos, informando que a diretoria

não possui presentemente novas publicações que possam ser remetidas à mesma inspeção.

N. 1.372 — Ao Sr. Zacharias Gomes Monteiro, fazendo identica comunicação.

N. 1.373 — Ao inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, acusando o recebimento do seu ofício n. 213, de 5 de abril último, trazendo apenso o boletim de renda da inspeção, relativo ao mês de março último.

N. 1.374 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando tres vias do inventário dos bens a cargo do Campo de Sementes de Sete Lagoas, relativo ao ano de 1931.

N. 1.376 — Ao diretor da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diário Oficial* da noticia de um ato desta diretoria, relativo à designação do ajudante Heitor Cordeiro, para servir na Inspeção Agrícola no Estado do Pará.

N. 1.377 — Ao inspetor agrícola no Estado da Paraíba, fazendo identica comunicação.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de maio de 1932

Sr. delegado do Serviço no Estado da Paraíba:

Circular n. 33 Recomendo-vos, afim de facilitar o controle do serviço de classificação no Norte do país, que cada lote de exportação seja acompanhado de um uncio certificado, devendo os exportadores solicitarem os desdobramentos que se tornarem necessários.

Idênticos para:

Delegado do Serviço do Algodão Rio Grande do Norte:

Baía:

Piauí:

Chefes do Serviço de Classificação São

Paulo:

Alagoas:

Sergipe:

Maranhão.

Pernambuco.

Ceará.

— Sr. contador geral da Republica:

Ofícios:

N. 610 — Transmite, a 2ª via da carta do recolhimento da renda, na importância de 375\$600, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. classificador de 2ª classe, Carlos Alberto Meyer:

N. 611 — Restituo-vos o incluso requerimento em que pedis o pagamento da diferença de vencimentos entre o cargo de classificador de 2ª classe e o de chefe da comissão de classificação nesse Estado, uma vez que não ha fundamento legal nessa petição.

Não existe o cargo alegado de "Chefe de Comissão de Classificação". A função de chefia decorre da maior categoria dentre um grupo de funcionarios que constituem uma comissão ou da designação prévia quando houver iguais categorias.

Tanto póde ser "chefe da comissão" um classificador de 1ª como um de 2ª, ou ainda um auxiliar de classificação, tudo depende de fatores varios, como sejam a massa de trabalho, a importância desse trabalho e sobretudo a conveniencia do serviço cujo unico juiz é esta superintendencia.

dispositivo de lei citado não tem aplicação no caso, entretanto se assim julgardes conveniente aos vossos interesses autorizo-vos a recorrer directamente ao Sr. ministro.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí:

N. 614 — Comunico-vos, em resposta do vosso ofício n. 56, de 1 do mês próximo passado, acerca da dispensa e substituição de um mensalista na Fazenda e Serenites nesse Estado, que resolví provar o vosso ato, uma vez que o movimento em apreço não tenha modificado "Quando" de pessoal variável em vigor o mesmo estabelecimento durante o corrente ano.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Seridó — Cruzeta — Rio Grande do Norte:

N. 616 — Comunica, por decreto de 26 de abril último foi exonerado o agrônomo Rubens Salomé Pereira, do cargo de chefe de culturas dessa Estação, por ter aceitado outro cargo.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministério:

N. 617 — Remete as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal permanente, pessoal técnico-contratado e pessoal assalariado-contratado desta superintendência, relativa ao mês de abril último.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 618 — Tendo o Sr. Ignacio Pelinca do Amaral, ex-diarista dessa delegacia, solicitado ao Sr. ministro o pagamento de dois meses de vencimentos, de conformidade com o artigo 1.º, § 1.º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e cujo requerimento se encontra nesta superintendência para ser informado, peço-vos esclarecimentos a respeito, uma vez que aqui nada consta sobre os motivos de sua dispensa.

— Sr. ministro:

N. 619 — Pede a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, do crédito de 200\$, para atender às despesas urgentes com a colocação de janelas de vidro em substituição a venezianas na sala da Comissão de Classificação do Algodão em Paraíba, no aludido Estado.

— Sr. diretor da Estação Experimental da Piracicaba — São Paulo:

N. 620 — Comunica, que foi solicitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, o pagamento das diárias do diretor, interino, dessa Estação, agrônomo Cyneas Lima Guimarães, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 621 — Comunica que, por decreto de 26 de abril último, foi declarado sem efeito o de 22 de setembro do ano p. findo, que nomeou Natanael Moreira para exercer em comissão o cargo de fiscal de prensa da seção de classificação, por não ter tomado posse no prazo legal e nomeando José Maynard Ferreira, para o dito cargo.

Dia 9

Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministério:

N. 622 — Remete duas relações das despesas empenhadas e pagamentos requisitados no mês de abril último e as

segundas vias das mesmas ao Sr. ministro.

— Sr. representante da Sociedade

Eriasson do Brasil:

N. 623 — Comunico-vos, que foi aceita a vossa proposta de 3 do corrente mês, da importância de 1:500\$, para uma instalação telefonica interna nesta superintendencia.

Os aparelhos devem ser do mesa nas condições da mesma proposta.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 624 — Pede a entrega de 5 caixotes e 1 fardo contendo amostras de algodão, vindos do Estado do Maranhão pelos vapores "João Alfredo" e "Duque de Caxias".

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 625 — Agradece a comunicação de haver assumido o cargo de diretor geral desse Departamento.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Requerimentos despachados:

Dia 29 de abril de 1932

Paulo Francisco de Oliveira, requerendo matricula. — Deferido.

Nelson Borges Alexandre, requerendo matricula. — Deferido.

Dia 30

Benedito de Barros Lemos, requerendo matricula no primeiro ano do C. de Veterinaria. — Deferido.

Benedito de Barros Lemos, idem, idem, no segundo ano do mesmo curso. — Deferido.

Maria Alzilia Salgueiro Vianna, requerendo um dia de férias. — Deferido.

Luiz de Castro, requerendo matricula. — Deferido.

José Doracy de Souza, requerendo matricula. — Deferido.

Francisco Barone Nastasi, requerendo matricula. — Deferido.

Pyro Crit Adolphsson, requerendo matricula. — Indeferido.

Maria Helena de Faria, requerendo descontar faltas como férias. — Deferido.

Offícios expedidos:

Dia 2 de maio de 1932

N. 324 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, remetendo o ponto do pessoal técnico contratado desta escola, relativo ao mês de abril, na importância de 2:700\$000.

N. 325 — Remetendo a folha de pagamento de gratificação de que trata o art. 33 das Instruções da Policlínica e H. Veterinario desta escola, na importância de 700\$000.

N. 326 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, idem, idem, a 2ª via da folha acima referida.

N. 327 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do C. de Quimica Industrial, na importância de 1:800\$000.

N. 328 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, idem, idem, dos serventes da Escola, na importância de 3:550\$000.

N. 329 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, idem, idem, as segundas vias das folhas acima referidas.

N. 330 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, idem, idem, as primeiras vias dos pontos dos

Quimica Industrial e do Pessoal adido.

N. 331 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, idem, idem, as segundas vias dos pontos acima.

N. 332 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, idem, a primeira via da folha de pagamento do pessoal assalariado contratado, na importância de 13:256\$948.

Dia 3

N. 333 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, restituindo devidamente informado, o requerimento de Altair Moreira Torres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

Ao Sr. sindico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal:

N. 113 — Declarando que, atendendo ao que solicitou o presidente da Comissão de Defesa da Produção do Assucar, junto a qual é o citado sindico representante deste ministerio, resolveu permitir que o aludido funcionario acompanhe o referido presidente na viagem aos Estados do Norte, afim de conhecer, "de visu", o que ainda resta fazer para a completa execução dos decretos ns. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, e 21.010, de 1 de fevereiro de 1932.

— Ao Sr. Dr. Antonio Evaristo de Moraes:

N. 114 — Declarando que resolveu designá-lo para, juntamente com os Drs. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, Oscar Saraiva, Deodato Maia, J. Fernandes Dias e Clodoveu de Oliveira, constituir, sem "onus" para o Tesouro Nacional, mas a titulo de relevante serviço prestado á causa publica, a comissão incumbida de elaborar o ante-projeto na nova lei de accidentes do trabalho.

Ns. 115 a 119 — Fazendo comunicação identica á anterior, aos Drs. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, Oscar Saraiva, J. Fernandes Dias e Clodoveu de Oliveira, respectivamente.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 120 — Comunicando, em referencia ao aviso E C 100/6 (85) 607, de 18 de março último, que, por falta de verba, não é possível o comparecimento do Brasil á Feira de Bordéus de 1932.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 122 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, sem prejuizo de suas funções, direitos e vantagens militares, o escrevente da Armada Severino Arcoverde, afim de colaborar no serviço técnico de que tratam os decretos ns. 20.291, de 12 de agosto de 1931, 20.303, de 18 de agosto de 1931, e 20.771, de 17 de novembro de 1931, e demais disposições referentes ao trabalho do pessoal marítimo constantes do Regulamento das Capitánias dos Portos da Republica.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 123 — Solicitando providências no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, para servir no Gabinete do Sr. ministro, sem prejuizo de seus vencimentos, o 2º escriptuario do aludido Tribunal bacharel Mario de Moraes Paiva.

Dia 6

Ao Sr. Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente do ministerio da Agricultura na ausencia do ministro:

N. 125 — Comunicando, em referencia ao assunto constante do aviso n. 135, de 2 de março ultimo, que a transferencia do primeiro official do Departamento Nacional do Povoamento, Dr. João Vampré para a Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas não consulta os interesses daquelle Departamento, conforme se verifica do parecer enviado por cópia podendo, entretanto, o aludido funcionario ser posto á disposição do referido ministerio, nos termos da legislação em vigor.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 126 — Remetendo o processo D. G. E. C. 608-932, originado pelo recado LA. 67/6 (04) 504 do Sr. ministro das Relações Exteriores e relativo ao estudo dos aspectos medicos da silicose, visto referir-se a assunto de interesse para o Departamento Nacional de Saúde Pública e não ser util presentemente a este ministerio, em vista de ainda não estarem regulamentadas as atribuições do Departamento Nacional do Trabalho referentes á hygiene.

— Ao Sr. 1º official do Departamento Nacional do Trabalho Waldyr Niemeyer:

N. 127 — Declarando que resolveu designá-lo para, sem prejuizo nos seus vencimentos sem "onus" para o Tesouro Nacional, estudar, dentro do prazo de dois meses, a contar da presente data, as organizações sindicais do norte do país, especialmente as do Estado do Pará, realizando as diligencias que para isso se tornarem precisas e apresentando, oportunamente, o necessario relatorio.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 11 de maio de 1932

Antonio da Silva Mattos, José Valente, Manoel Gonçalves Duarte e Moacyr Nogueira, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquive-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 9 de maio de 1932

Cesar Santos (8 requerimentos), Victor Guedes & Comp. (6 requerimentos), Raul Roviralta y Astoul, Lafayette Martins Magalhães, Ulysses Pinto & Comp. Ltda., Ramos Sobrinho & Comp., Cesar Santos & Comp., Stewarts and Lloyds Ltd., Francisco Olympio de Oliveira. — Lavrem-se os termos.

Industrias Mawa Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Manoel Baptista. — Dê-se certidão em termos.

Alfredo Rosado de Brito (2 requerimentos), A. Despinoy, Pascoal Stavale de Oliveira. — Dê-se certidão.

Duarte Ferreira & Comp. — Dê-se vista.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acôrdo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 23 de dezembro de 1923, os seguinte interessados: Victorino Lorenzo Ramos, marca São Jorge; Lopes Gomes & Comp., marca Anzol; S. A. Irmãos Lever, sete marcas: Luz Solar, Omellior, Sunlait, Sabão com representação de sabonete, sabonete de Saude, Lever e Tubarol; F. Guimarães & Filhos Ltda., marca Casa Guimarães; Alfredo Brandão, marca Assucareiro Petropolis; F. Ferreira & Comp., marca Ceramico Brasil; Eduardo Vidal da Cunha, marca Tonipepsil; ociedade Palestra Italia, marca que consiste na representação de um escudo encerrando as letras P. I.; Grãnado & Comp. marca Natriodina; Emilio Gerisch Jaeger, marca Café Comprimido, C. I. P.; João Jorge Paulo de Proença, marca Revista do Pharmaceutico; General Electric S/A, marcas O. L. e P. B.; A. G. Borges & Comp., marca Quilombo; Drubschy & Comp. Ltda., marca Infalível; Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, marcas: Aymoré, Bilhete Azul, Café Bagé; Agencia União Ltda, marca Agencia União Ltda; Espolio de Paulo Sack, marca Monopol; John Jorgens & Co., marca Raffinit; J. & Case Company, marca Case; S. A. Fábricas Orion, marca Bebê; e Irmãos Azevedo, marca Vale Ouro.

Manoel Antonio de Oliveira, proc. 1.241/32, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 22.780, por Miguel D. Ajuz, S/A. Fábricas Orion, proc. 1.187/32, e 1.188/32, Antonio Ferreira Martins proc. 1.219/32. — Juntam-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 9 de maio de 1932

Joaquim Moreira da Rocha Macedo Junior. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Gabriel Soares, proc. 3.280-31. — Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Antonio Gaudencio Sobrinho, proc. 1.416-32, opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.181, por Alberto Severino Langer, Rudolf Erren, procs. 1.477, 1.478 e 1.479, de 1932. — Juntam-se aos processos.

Hugo Corrêa da Silva, proc. 12.590-31. — Satisfaz a exigencia do tecnico.

Franz Messner e Franz Kock, proc. 1.480-32. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Omer Mortera, proc. 1.430-32. — Compareça para esclarecimentos.

Raphael Mariano, proc. 1.456-32. — Junte-se ao processo e encaminhe-se, nos termos da informação.

Alcides Pereira de Andrade, proc. 1.443-32, José Celano e João Schettini, proc. 1.414-32. — Juntam-se aos processos e encaminhe-se.

Dr. Gastão Coreixas e Julio Blandy, proc. 1.435-32. — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

Carlando Goulart da Silva, processo 1.419-32, réplica ao recurso interposto por Onofre dos Santos Moreira ao deferimento como patente de modô de utilidade, do seu pedido de privilegio depositado sob o n. 9.697). — Junte-se ao processo, á vista da informação.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, e 53, letra b, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegio de invenção e garantia de prioridade: Bruno Gustavo Eduardo Norenberg, Francisco Merlino & Carricondo, Renato Flávio Beneduce e Angelo Spilendy, ferro, Epaminondas França, Jorge Hermann, Guilherme de Mello Howarth, Heberlein & C. A. C. Societa Italiana Pirelli, Metalgraf Unione Arti Grafici, Sui Metalli, Talleres de Carpinteria Italica Moderna S. A. Industrial Paraguaya Carmez, Jorge Raposo, Nestor Alberto de Macedo, Guido Laya, Anielo Lopes e Gercino Tavares da Cunha Mello.

Arquivamento de processos de patentes de invenção

Alfredo Augusto Mendes Franco, processo 2.871-31, referente á patente numero 9.180, concernente a "um processo aperfeiçoado de conservar carnes frescas e salgadas". — Arquive-se, á vista da informação.

João Cagni Cezar, processo 6.948-29, pedido depositado sob o n. 7.211, referente a "um novo tipo de assucareiro higienico", Mario Pinheiro e Roland Frederic Wirz, processo 4.303-30 referente a "um novo encaixe em dentes artificiais de porcelana para trabalhos de cordas e pontes", depositado sob o numero 8.454. — Arquivem-se, á vista das informações.

Aditamento ao despacho de 6 de maio de 1932

Irmãos Mentem & Comp., opposição ao pedido de patente de modelo de utilidade, depositado sob o n. 11.65, por Paulo Alzira & Comp. — Junte-se ao processo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pede registro Francisco Olympio de Oliveira, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 23.343, de 9 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Colônia", gravada no alto de um rotulo, em sentido diagonal, de baixo para cima, em tipo comum de imprensa, menos a letra cuja perna inferior se prolonga por baixo de toda a palavra; sob ela se vê caracteres maiores e em estilo característico a palavra "Tad", colocada igualmente em sentido diagonal, paralelamente á primeira, logo abaixo, ainda no mesmo sentido, se encontram os caracteres: "Perfume do" em caracteres tipograficos e por baixo, paralelamente á base do quadrilátero retangular do ro-

completando aqueles, os dizeres e de rosas" no estilo característico da marca registrada a que também é propriedade do requerente.

Angulo inferior direito do quadrado que constitui o rotulo, por baixo da palavra "Tad" e a curta distancia das bordas do angulo formado pelos dizeres "Perfume do Leite de Rosas" desenhada uma rosa aberta, que é um dos caracteristicos essenciais da alludida marca "Leite de Rosas". O desenho já descritos é formado por figuras poligonais, em estilo futurista.

Finalmente, o rotulo descrito será aplicado no vidro sobre uma faixa de 1 cm de dois centimetros de largo de cada por estireitos filetes, paralelos e si, com a mesma combinação de cores do rotulo principal e que contorna o rotulo horizontalmente na parte superior, tendo impressa a rubrica: "F. O. Oliveira — Rio de Janeiro".

A marca poderá variar em cores e tamanho, servirá para designar o produto perfumaria (classe 43) fabricado pelo solicitante.

Descrição da marca para que pediram registro Stewart and Lloyds Limited, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 23.344, de 9 de maio de 1932): Consiste nas letras "S L" separadas por um sinal "&". A marca serve para distinguir canos, tubos, junções e ligas para gás, canos para agua e vapor, classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.345, de 9 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta de forma angular de cantos arredondados e decorada por um desenho em forma espiral. Na parte superior da etiqueta vê-se, á direita uma grade, na qual se vê roscado um galho de videira com folhas e frutas e uma faixa com a palavra "Collares". Entre o galho e a faixa vêem-se diversas medalhas vistas de anverso e verso e na parte superior, á esquerda duas medalhas, vistas de anverso e verso, dispostas em forma de z. Abaixo destas um desenho representando um selo, no qual lê-se "Vinho Collares, Genuino J. G. S." Ladeando este, diversas medalhas vistas de anverso e verso. Na parte inferior da etiqueta lê-se "Genuino" — "Branco" — "José Gomes da Silva & Filhos" — "Agricultores em Collares" — "Marca registrada". A marca, serve para distinguir vinhos, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Comp., destinada a artigos da classe 5 (depósito n. 23.346, de 9 de maio de 1932): Consiste em uma etiqueta circular, decorada por duas circunferências concêntricas, em torno da qual, pela parte interna, lê-se "Collares Genuino". No centro da etiqueta, em linha horizontal lê-se as letras "J. G. S." e abaixo as uma pequena rosela. A marca aplica-se sobre as capsulas das garrafas e serve para distinguir capsulas para perfumarias, na classe 5.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Comp., desti-

nada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.347, de 9 de maio de 1932):

Consiste nas palavras "Vinho de Collares Genuino", dispostas em forma de círculo, tendo na parte central as letras "J. G. S.". A marca, serve para distinguir vinhos, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.348, de 9 de maio de 1932):

Consiste nas palavras "Collares da Viuva Gomes".

A marca, serve para distinguir vinhos comuns, licorosos ou generosos e espumosos, cidra, cerveja, álcool, aguardentes e licôres, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.349, de 9 de maio de 1932):

Consiste na representação de duas circunferências concêntricas, entre as quais lê-se "V. J. G. S. & Pos." "Genuino de Collares", e na parte central, a palavra "Vinho" tendo abaixo a letra "S" ladeada de pequenos flo-
res.

A marca, serve para distinguir vinhos comuns, licorosos ou generosos e espumosos, cidra, cerveja, álcool, aguardente e licôres, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.350, de 9 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta de forma poligonal, guarnecida por um duplo traço. Na parte superior da etiqueta lê-se "Collares — Genuino — Marca — J. G. S.", ladeados de uma medalha vista de anverso e verso e abaixo destas diversas medalhas dispostas em arco de círculo, vistas de anverso e verso. Na parte inferior um painel, no qual lê-se: "Premiado nas exposições de Philadelphia — Agricola e Industrial de Lisboa — Paris — Suez" — "Viuva José Gomes da Silva & Filhos" — "Agricultores em Collares" e um desenho circular no qual lê-se: "Vinho Collares Genuino J. G. S.". Atravesando o painel em sentido diagonal lê-se a palavra: "Registrada" acompanhada de uma seta. Ladeando o painel, inclusive na parte inferior veem-se diversos cachos de uvas e folhas de parra.

Esta marca serve para distinguir vinhos, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Companhia, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 23.351, de 9 de maio de 1932):

Consiste na denominação de comércio "Pharmacia e Droguaria Cesar Santos", constituída por vocabulos da lingua portugueza, em varias silabas escritos em letras maiusculas ou minusculas ou mesmo em tipo de fantasia de imprensa ou de litografia; conforme a applicação que for dada, sendo usada em cor preta (ou de cor) sobre fundo branco (ou de cor). Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada

a artigos da classe 3 (depósito n. 23.352, de 9 de maio de 1932):

Consiste em um quadrilátero de fundo roseo e circundado por uma lista preta, ramos de flores e um pequeno gradil. Ao centro, desenha-se um passarinho de cor branca com as azas abertas em posição de quem está voando, ficando por cima dele os dizeres da presente marca. Na parte superior desta marca, lê-se a tinta amarela, encarnada e preta, tipo de imprensa maiúscula, a palavra "Saneal" e mais abaixo a tinta preta, tipo minúsculo, o seguinte: "Aprovado pela Directoria do Serviço Sanitário do Pará. Formula de Benedicto Passarinho — Pharmaceutico pela Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro. Cura Experimental de todas as doenças cutaneas pelo "Saneal". Este preparado é incontestavelmente o mais efficaz para a cura rapida de Dartros, Herpes, Eczemas, Frieira, Brotoejas. Auxilia a cicatrização de qualquer golpe. Vê-se adeante o desenho de uma mão a tinta preta com o dedo indicador apontando para o lado esquerdo e em seguida lê-se: "Agite quando usar — Consultar o prospecto junto — Dep. Geral Pharmacia Cesar Santos — Rua de Santo Antonio 26 e 27 — Pará." Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.353, de 9 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta formada por dois retangulos, um menor disposto na parte superior á esquerda superposto ao mesmo angulo do retangulo maior ou inferior. No retangulo menor, de traços singelos, vê-se a palavra característica "Malarina". No maior, de traços singelos e guarnição na parte superior, com parte coberta pelo retangulo menor, superior, vêem-se os dizeres: "O modo de usar está no prospecto que acompanha. Dose commum: 2 a 4 por dia. Preparado por Cesar Santos & Comp. — Pharmaceuticos e droguistas — Rua de Santo Antonio N. 31 — Pará".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico em forma de pastilha, de sua industria e comércio, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.354, de 9 de maio de 1932):

Consiste em um retangulo litografado á tinta de cor verde sobre fundo branco. No plano desta figura lêem-se em letras brancas sobre fundo de cor verde, tipo litografado maiúsculo e em sentido horizontal, a palavra "Dynamina" e em seguida na parte inferior na mesma direção e com os mesmos caracteres as palavras: "Registrado — Empóias". Na parte inferior do retangulo lêem-se os seguintes dizeres: "Laboratório de Esterilização Cesar Santos & Comp. 25 e 27 Rua Santo Antonio Belém — Pará — Brazil". Ao centro, entre um polygono de quatro lados, lêem-se as seguintes palavras também litografadas á tinta verde sobre o fundo branco do papel: "Nas Convalescências — Cachexias — Rachitismo — Escrofulose — Polynevríte. 1 a 2 empóias por dia em injeção Subcutanea".

Descrição da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.355, de 9 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo em forma de um paralelogramo emoldurado de uma tarja encarnada sobreposta a um filete a tinta azul escura. A parte interna desse paralelogramo é creme e a externa é branca. Os disticos são em cores azul e encarnada da seguinte forma: No alto da superfície creme, estão traçados em cor azul os seguintes característicos: A direita de um escudo paralelogramado em horizontal, de cantos recortados e a area branca, estão as palavras "Marca Registrada" em semicirculo convexo e no meio o monograma feito das iniciais "A. G." tendo por baixo a palavra "Pará" precedida e seguida de três pontos sendo sempre o do centro maior que os dois outros que são de tamanhos iguais, tudo em cor azul, se vê um anjo segurando na mão esquerda um ramo de oliveira enfeitado e estendido sobre o bordo do referido escudo, ao passo que com a mão direita segura a parte superior de uma cobra que se enlaça nos pés e na côpa de uma taça que tem deante de si, até a altura dos joelhos. Esse anjo tem azas abertas e, por traz de si, um sol nascente em cor branca, raiado de azul. O anjo está de pé em uma planície a margem de uma corrente que passa por baixo do escudo branco. Na parte inferior lê-se: "Formula do Pharmaceutico Antonio Gemi" em três linhas restridentes contornadas pela parte inferior com a palavra "Umirol" em grandes caracteres encarnados. Logo abaixo as palavras: "Xarope De Umiry Creosotado" e, na outra linha, isolada, a palavra "Com", isto tudo em cor azul, estando essa ultima palavra precedida e seguida de pequenos travessões da mesma cor.

Em tinta encarnada lê-se logo abaixo, em linha reta completa, as palavras: "Benzoato de sodio, Thiocol e aconito". Sob essa linha ha uma pequena vinhetta estrello, alongada e mais abaixo dizeres sobre a aplicação do produto, em tinta azul e são separadas da linha que se segue, por um filete da mesmo cor. A linha seguinte que é feita em tinta encarnada, tem apenas: "Modo de usar". Seguem-se cinco linhas em caracteres azues com dizeres referentes ao modo de usar o produto. Seguem-se diversos dizeres referentes a venda do produto, firma depositante e seu domicilio em tintas encarnada e azul. As cores descritas e o tamanho do rotulo poderão ser alteradas se assim o entenderem.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Companhia, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 23.356, de 9 de maio de 1932).

Descrição:

Consiste em rotulo tendo a forma de um retangulo e é litografado a tinta preta sobre fundo branco. No plano desta figura lê-se em letras brancas sobre fundo preto, tipo litografico maiusculo e em sentido horizontal a palavra — Metargyrum — e em seguida na parte inferior na mesma direção e com os mesmos caracteres as palavras: — Empolas — Registrado — às quais são seguidas mais os seguintes dizeres: — Laboratorio de Esterilização — Cesar

Santos & Comp. 25 e 27, rua Santo Antonio — Belém-Pará — Brasil. Ao centro entre um poligono de quatro lados, lê-se as seguintes palavras também litografadas a tinta preta sobre o fundo branco do papel: — Hidrosoluto hidrargirico isotonico indolor Equivalente em Hgr. 1 2 por empola 0,02 1 a 2 empolas por dia em inj. intramuscular.

Aplicação:

É destinada a injeção intramuscular. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Companhia, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 23.357, de 9 de maio de 1932).

Consiste em um rotulo que tem a forma de um retangulo e é fechada por uma cercadura a fantasia. No plano desta figura lê-se em letras a bordinho tipo de imprensa maiuscula e em sentido horizontal a palavra — Uncinol — e em seguida na parte inferior na mesma direção e com o mesmo caracter as palavras "Cesar Santos".

Logo abaixo também lê-se em tipo de imprensa, menores e simples o seguinte: — Infalível no tratamento do anquilostomo Dose: — Veja o prospecto que acompanha. Fabricantes e depositarios Cesar Santos & Comp., rua Santo Antonio ns. 25 e 27 — Pará — Brasil.

O que fica descrito é em tinta preta sobre fundo de cor esverdeada. (Classe n. 3).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.358, de 9 de maio de 1932):

Consiste em um rótulo tendo a forma de um retangulo e é fechado por uma cercadura a fantasia. No plano desta figura lê-se em letras a bordinho tipo de imprensa maiuscula e em sentido horizontal a palavra — Arseno — Sôro — fechada por uma cercadura de linhas paralelas. Logo abaixo também se lê em tipo de imprensa, o seguinte:

"Água do mar e cacodilato de sodio".
"Empolas A. contém 0,10 de cacodilato de sodio puro."
"Empolas B. contém 0,20 de cacodilato de sodio puro."
"Empolas C. contém 0,30 de cacodilato de sodio puro."
"Empolas D. contém 0,50 de cacodilato de sodio puro."

Na margem direita fechado por uma cercadura de linhas paralelas, lê-se o seguinte: "Dose: 1 injeção por dia". Em seguida tem este dizeres: "Indicado nas afecções pulmonares, nas gripes, neurasthenias, paludismo e suas consequências, anemias, molestias cutaneas, emfis, em todos os casos em que sejam indicados os arsenicais." Preparado no Laboratorio de Esterilizações — Cesar Santos — 25 e 27, Rua Santo Antonio — Pará — Brasil. Pependicular distingue-se em tinta encarnada a letra A. (ou B. C. ou D.) que a presente marca tem tipo em maiusculo de imprensa; conforme a dose de cacodilato que a cada uma das letras pertence, como fica demonstrado no verso desta descrição. O restante que fica

descrito é em tinta preta sob fundo de cor cinzenta azulada.

As cores e tamanhos da presente marca, poderão ser mudados se assim o entenderem. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.359, de 9 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo tendo a forma de um retangulo e é litografada a tinta de cor castanho. No plano desta figura lê-se em letras maiusculas litografadas e em sentido semi-circular a palavra Kenol. Logo abaixo no mesmo sentido lê-se entre parentesis a palavra (Registrado) e em seguida em sentido horizontal lê-se mais os seguintes dizeres *Uso externo nas urethrites de qualquer natureza. Antiseptico não irritante*—2 a 3 injeções urethrais por dia—N. B. — Urine antes de fazer a injeção e conserve o liquido na uretra 3 a 5 minutos. Laboratorio Cesar Santos— 25 e 27, rua Santo Antonio — Belém — Pará — Brasil.

Descrição da marca para que pediu registro Lafayette Marine Magalhães, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 23.360, de 9 de maio de 1932):

Consiste a marca nas palavras "Roger de Paris", escritas em forma característica, tipo manuscrito.

A marca descrita poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir os produtos da industria e comércio do requerente, como sejam perfumes, loções, pós de arroz, artigos de toucador, etc., incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Raul Roviralta & Astoul, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.361, de 9 de maio de 1932):

Consiste a presente marca de uma etiqueta retangular, cuja parte superior é formada por uma linha concava, etiqueta esta que contem no seu centro a palavra característica "Nutrolaxan". No plano superior vê-se um busto representando um cidadão grego, rodeado de palmas, dentro de uma circunferencia.

No plano inferior, lê-se o nome dos fabricantes: "Laboratorios Andromaco"; e mais abaixo a procedencia do produto: "São Paulo".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Industrias Mawa, Ltda., destinada a artigos da classe 24. (Deposito n. 23.362, de 9 de maio de 1932).

Consiste num rotulo retangular tendo escrito em posição inclinada a palavra "Mawa" em tipos de letras cursivas. Esta marca servirá para distinguir tecidos de gaze e seus sub-produtos como ataduras e artigos higienicos do comércio e industria da requerente e para ser registrada na classe 24.

Descrição da marca para que pediram registro Ramos Sobrinho & Comp., destinada a artigos das classes 36, 37 e 48. (Deposito n. 23.363, de 9 de maio de 1932).

Consiste a marca em um rotulo retangular, tendo no centro escritas em letras de manuscrito as palavras Casa Selecta.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos que especializam o comércio em geral os requerentes tais como: roupas brancas para homens e senhoras, roupas para cama e mesa, artigos de armário como: gravatas, colarinhos, sabão, sabonetes, óleos, brilhantinas, pastas dentífcias, crêmes, extratos, glicerinas perfumadas ou não, águas para tingir cabelo, água de Colonia, servindo também para uso de faturas, impressos e propaganda em geral do comércio dos depositantes, incluído nas classes 35, 37 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Ulysses Pinto & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.364, de 9 de maio de 1932). Consiste na expressão "Urso Polar", podendo variar de cores e dimensões e que servirá para distinguir assucar de uma indústria e comércio, incluído na classe 41.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de uma torneira aperfeiçoada para uso em geral, para qual pediu privilegio, Joaquim Moreira da Rocha Junior. Depósito n. 11.231, de 9 de maio de 1931).

1. — Uma torneira aperfeiçoada para uso em geral: os quais consistem em ser providos de duas peças de metal ou ferro em forma de cano, sendo uma, a torneira, com um pequeno tubo adicionado por rosca ou pressão que serve a ajuda da água, e a outra, o suporte, sendo que a torneira tem na extremidade superior uma rosca afim de ser adaptada ao suporte e este ao encanamento, assim como também pode-se adaptar, conforme pia ou o lugar, a torneira sómente em o suporte. Tendo a torneira na sua base um parafuso bujão introduzido no orifício central e longitudinal onde corre uma haste cilíndrica provida de um centralizador que a equilibra no centro, tendo a haste pequena saliência na base, onde funciona a haste excêntrica topando afim uma mola espiral que circunda a haste tendo na parte superior da referida haste uma alavanca guarnecida por uma arruela de abedol sola, que faz a vedação comprida pela dita mola em espiral, quando se move a chave excêntrica que se encontra na base da torneira para a direita passa a abrir e para a esquerda passa a fechar.

2. — Um dispositivo de torneira de uso e utilidade geral, construído de acordo com a reivindicação 1, e para os fins aqui especificados.

3. — Os dispositivos de torneira de uso geral construídos expostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descritos e representados no desenho anexo.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamento de uma carteira escolar denominada Carteira Escolar Cururu-puense Silvestre Fernandes", para a qual pediu privilegio José Silvestre Fernan-

des (depósito n. 11.219, de 5 de maio de 1932):

1.º, uma carteira escolar denominada Carteira Escolar Cururu-puense "Silvestre Fernandes", caracterizada em ser um móvel sólido, fabricado com madeira do país, formando um só conjunto banco e carteira, propriamente dito, ligados por uma base desmontável e tendo a particularidade de poder ser ajustável a diversas alturas e posições, conforme descrição e elucidam os desenhos juntos;

2.º, uma carteira escolar conforme a reivindicação acima, a qual atende a todas as idades escolares, com vantagens para o próprio aluno, que assim fica protegido pelas disposições pedagógicas da carteira evitando-lhes desvios da coluna vertebral;

3.º, uma carteira escolar conforme as reivindicações acima, tendo a particularidade de ser desmontada em quatro peças, tais como, a caixa da carteira, pernas desta, o banco e a base;

4.º, uma carteira escolar conforme as reivindicações acima, tendo a particularidade de ter a caixa da carteira na parte inferior, internam lateralmente duas aberturas alongadas por onde penetram as pernas deslizando sobre um cordão de madeira colocado transversalmente, permitem movimentos horizontais desta (como se fora de uma gaveta) e assim tornar-se possível o afastamento e aproximação, do banco. O banco que tem o assento móvel e encosto fixo, possui igual a carteira duas pernas terminadas na parte inferior em ganzepe: estas quatro peças que penetram na base do móvel, por quatro caixas, formam elástico, permitem em ser graduadas as suas alturas, quatro parafusos com porcas fixam estas alturas, assim como mais dois parafusos idênticos fixam os afastamentos ou aproximação da carteira.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de vasilhame para conter produtos pulverizados", para a qual requer patente de modelo de utilidade Paulo Antonio Pinto (depósito n. 11.224, de 7 de maio de 1932):

1.º, um novo tipo de vasilhame para conter produtos pulverizados, construído de vidro ou outro material, constituído por um frasco de base e gargalo, de projeção circular, tendo nesse último, três filetes externos, equidistantes, em posição aproximadamente inclinada e abaixo deles um outro, que circula sem interrupção todo o gargalo, na posição horizontal e que serve de batente à tampa;

2.º, um novo tipo de vasilhame para conter produtos pulverizados, como acima reivindicado, cuja tampa, de projeção também circular é perfurada na sua parte superior. Essa tampa se fixa no gargalo do frasco, por três saliências internas executadas em suas paredes laterais, adaptando-a perpendicularmente de modo que as referidas saliências passem por entre os espaços originados pelas interrupções dos filetes do gargalo, comprimindo-se por baixo destes filetes em virtude de uma pequena torção para a direita que deve ser feita logo que os extremos inferiores da tampa, ao ser adaptada, cheguem ao filete ininterrupto horizontal, que circula todo o gargalo;

3.º, um novo tipo de vasilhame para conter produtos pulverizados, como reivindicado em 1.º e 2.º, que além da tampa perfurada referida no ponto 2.º, tem ainda uma sobre-tampa lisa, que se adapta sobre a perfurada para resguardar da poeira e outras impurezas, quando não

esteja em uso. Tudo como se acha descrito no memorial e representado no desenho que acompanha.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento nos adesivos de Latex", para a qual pediu privilegio a Boston Blacking Company, Inc., (depósito n. 11.225, de 7 de maio de 1932):

1.º, um adesivo de borracha de latex, protegido contra a coagulação por uma substância protetora finamente dividida e praticamente insolúvel que é absorvida na superfície das partículas de borracha do latex, sendo a quantidade do material protetor apenas uma pequena fração da quantidade de borracha contida no latex;

2.º, uma composição de latex, cujas partículas de borracha são protegidas por um precipitado fino de um produto de condensação de caseína-formaldeído depositado na superfície das partículas de borracha, sendo a quantidade do produto de condensação de caseína-formaldeído apenas uma pequena fração da quantidade de borracha;

3.º, uma composição de latex, compreendendo latex de borracha protegida por um produto de condensação de caseína e formaldeído cuja quantidade é de não mais de 3 % em peso da porcentagem de borracha contida no latex;

4.º, uma composição adesiva de latex de borracha com um pH de cerca de 8 a 9, protegido por um produto de condensação de caseína-formaldeído, não sendo a quantidade do dito produto de condensação de mais de 3 % em peso da porcentagem de borracha;

5.º, um adesivo de borracha de latex tornado alcalino por trietanolamina e protegido por um produto de condensação de caseína-formaldeído depositado sobre a superfície das partículas de borracha do latex, sendo a quantidade do dito produto de condensação apenas uma pequena fração da quantidade de borracha;

6.º, uma composição de latex de borracha tornada alcalina com trietanolamina e com um pH de cerca de 8 a 9 e protegido da coagulação por um produto de condensação de caseína-formaldeído em quantidade nunca maior do que cerca de 3 % em peso da porcentagem em borracha do dito latex e sendo ainda protegido contra a deterioração por um germicida;

7.º, uma composição adesiva de latex de borracha compreendendo latex protegido por um produto de condensação de caseína-formaldeído em quantidade não superior a cerca de 3 % da porcentagem de borracha e contendo também uma substância resinosa, destinada a aumentar o ligamento do latex quando recentemente aplicado a uma peça a trabalhar;

8.º, uma composição adesiva de latex de borracha, compreendendo latex protegido por uma pequena quantidade de um produto de condensação de caseína-formaldeído e contendo também goma de karaiá, resina saponificada e etanolamina e com um pH de cerca de 8 a 9;

9.º, um processo aperfeiçoado de composição de latex que consiste em adicionar ao latex uma pequena quantidade de solução de caseína e adicionar separadamente formaldeído, depositando assim um fino precipitado de um produto de condensação de caseína-formaldeído sobre a superfície das partículas de borracha do latex;

10.º, um processo aperfeiçoado de composição de latex que consiste em adicio-

nar ao latex preservado por amonia suficiente, etanolamina para manter o latex em estado alcalino e acrescentar em seguida suficiente formaldeído para reagir com toda ou a maior parte da amonia;

11, um processo aperfeiçoado de composição de latex preservado por amonia que consiste em adicionar ao latex uma pequena quantidade de uma solução de amonia cortada de caseína, em adicionar suficiente etanolamina para manter o latex em um estado alcalino e depois em adicionar suficiente formaldeído para reagir com toda a caseína e toda ou grande parte da amonia.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America, em 8 de maio de 1931, sob número 536.069.

Pontos característicos da invenção de "placas para acumuladores denominadas Chinket; para a qual requer privilegio Romano Cinquetti.

(Deposito n. 11.226, de 7 de maio de 1932).

1º — A "placa Chinket" que consistirá em uma placa para acumuladores, a qual tem no bordo superior dois "bornes" feitos em conjunto com a própria placa.

2º — A "placa Chinket" que conterá na parte superior dois "bornes" feitos conjuntamente com a própria placa e colocado em qualquer posição da parte superior da placa.

3º — Finalmente reivindico como pontos essenciais para a "placa Chinket" uma placa para acumuladores, a qual tem no bordo superior dos "bornes" o que será feito em conjunto com a própria placa, e colocados em qualquer posição, e que se destinam essencialmente para o fim de ligação das placas entre si facilitando a colocação para qualquer tipo de acumulador.

Pontos característicos da invenção de "processo para o aproveitamento do café e outros frutos oleaginosos semelhantes", para que pediu privilegio Hans Wiedemann. (Deposito n. 11.227, de 7 de maio de 1932).

1º — Processo para aproveitamento do café e outros frutos oleaginosos semelhantes caracterizado pelo fato dos frutos serem trabalhados pela destilação seca essencialmente sob exclusão de ar para produção de hidrocarburetos líquidos conjuntamente com produtos secundários de coque e gaz combustível.

2º — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos frutos serem reduzidos no mínimo a partículas de tamanho regular antes de serem submetidos á destilação seca.

3º — Processo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato dos frutos durante a destilação seca serem mantidos em constante movimento.

4º — Processo como reivindicado em qualquer das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato do coque proveniente da destilação seca ser comprimido em briquetes com pixe, alcatrão ou outra matéria qualquer de ligação, que, segundo o caso, também pôde ser produzida dos gazes da destilação seca.

5º, processo como reivindicado em qualquer das reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato dos frutos do café (café), para o seu tratamento, serem secados, tal como colhidos, de preferência ao sol, e serem esses frutos assim secados submetidos á destilação seca, segundo o caso, reduzidos anteriormente á partículas;

6º, aparelhamento para execução do processo reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato de consistir em um fundo circular coberto hermeticamente com um capuz, combinado com um dispositivo de alimentação e um dispositivo de escoamento, um ao lado do outro, e com um dispositivo revolvedor, constituído por um eixo com braços revolvedores, que levam o material em tratamento tangencialmente do lugar de alimentação para o lugar de escoamento;

7º, aparelhamento, como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de se encontrarem dispostos inferiormente ao fundo da câmara de destilação seca canais anulares que são alimentados com gaz de aquecimento por meio de um combustor a gaz;

8º, aparelhamento, para a execução do processo reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato de consistir em um fundo essencialmente retilíneo de câmara de destilação seca com uma cobertura em forma de tunel e apresentar em um dos extremos uma moega de alimentação do material a tratar e no outro extremo, uma moega escoante do material tratado e pelo fato de se encontrar montada, esticada sobre rodas, para o avanço do material em tratamento na direção do lugar de sua alimentação para o lugar de seu escoamento, uma corrente trazendo superiormente ao fundo da câmara de destilação seca régua raspadeiras;

9º, aparelhamento, como reivindicado em 8, caracterizado pelo fato do fundo da câmara de destilação ser constituída de diversas partes dispostas umas ao lado das outras;

10, aparelhamento, como reivindicado em 8 ou 9, caracterizado pelo fato de se encontrar inferiormente ao fundo da câmara de destilação seca um canal longitudinal que é alimentado com gaz de aquecimento por meio de um combustor a gaz;

11, aparelhamento, como reivindicado em 7 ou 10, caracterizado pelo fato do combustor se encontrar perto da moega de escoamento e os canais de aquecimento se estenderem dele para perto da moega de alimentação;

Pontos característicos da invenção de uma "torneira de válvula automática", para que pede privilegio S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" (depósito n. 11.228, de 7 de maio de 1932):

1º, uma torneira de válvula automática, compreendendo: um corpo exterior; uma caixa inserta neste corpo; uma lanterna ou sobreposta que cobre a extremidade da caixa em que se aloja o macho cônico da torneira; uma mola que ajusta este macho em relação á caixa citada; uma manivela, que atua sobre o macho e, indiretamente, sobre a caixa da torneira; um excêntrico ligado com a manivela; um contador acionado por este excêntrico; e um orifício na caixa, que admite o ar e se registra oportunamente com uns suspiros pertencentes a umas câmaras;

2º, a torneira acorde com o ponto 1, em que a caixa pôde ser dividida em câmaras diversas, tendo cada câmara a capacidade de determinada medida, — litro, meio litro, e outras; — em que a caixa que compreende estas câmaras é comandada pela manivela e pelo macho cônico, de modo a apresentar ao tanque do leite, superior, a câmara da medida desejada; em que a descida do leite se faz do tanque para a câmara receptora na maneira habitual, e desta câmara ou diretamente para a abertura comunicante com o tubo de despejo, ou para outra câmara que comunique diretamente com a mesma abertura;

3º, a torneira acorde com os pontos 1 e 2, tendo um dispositivo para contar e registrar automaticamente as parcelas e a soma das quantidades fornecidas; e em que o orifício que admite o ar atmosférico coincide oportunamente com o suspiro de cada câmara a descarregar;

4º, a torneira acorde com os pontos anteriores em que a disposição das partes está feita de maneira a não haver nunca comunicação direta entre o tubo de descargas e o tanque, ficando assim evitada qualquer possibilidade de fraudes por meio de água, ou por outros meios.

Pontos característicos da invenção de "uma trincha ou análogos", para a qual requer patente de modelo de utilidade a Fábrica Invicta, Ltda. (depósito n. 11.229, de 7 de maio de 1932):

Uma trincha ou análogos caracterizada pelo fato de ser o cabo preso sem o emprego de pregos ou laxes e por ter o mesmo um sulco, onde a luva metálica se fixa por uma compressão que forma neste um friso que se adapta ao dito sulco no ato da sua montagem, sendo os cabelos ou fios presos a ela, igualmente, por uma compressão proximo á sua periferia formando um arqueamento nestes fios na dita luva, tudo como representado no desenho junto, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova capsula de relevos cheios para vedação e adornos das bocas de vasilhames", para a qual requerem privilegio Sylvio Moussetan e Frederico Stanninger (depósito n. 11.230, de 7 de maio de 1932):

Uma capsula de matéria gelatinosa, elastica, plasmavel e aderente, que, conformada sobre forma de signos ou letras em baixo relevo e depois virada pelo avesso, apresenta tais sinais em relevos cheios, evitando assim o seu espraçamento quando estiradas na aplicação.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para secar, imunizar, esterilizar e conservar café ou cereais, denominado Silo Paulista n. 2", para a qual requer privilegio Lelio Piza (depósito n. 469, de 13 de janeiro de 1932):

1º, um aparelho para secar, imunizar, esterilizar e conservar café ou cereais, denominado "Silo Paulista n. 2", caracterizado por uma câmara fechada, de preferencia mais desenvolvida em sentido vertical e dotada no seu interior de um numero apropriado de chaminés ou tubos verticais, dispostas simetricamente equidistantes, a distancias con-

enientes uma da outra, terminando todas a altura conveniente sob a tampa a cupola da camara e estando em comunicação com o ambiente externo por meio de uma chaminé central, que assenta sobre a mesma cupola, e que tem altura proporcional á tiragem requerida, varando todas as chaminés ou tubos internos da camara o fundo desta e tendo os mesmos comunicação alternativamente, uns diretamente com o ambiente externo e outros com um ventilador, aquecedor, ou gerador de gaz ou outro fluido, conforme o fim dos acima especificados a que se destinar a camara;

2º, o aparelho acôrde com o ponto precedente, cujas chaminés internas da camara se caracterizam pelo fato de serem dotadas, cada uma, de um numero conveniente de "abat-jours" quebrados ou quebra-quedas, equidistantes, e, além, os de uma chaminé aos de outra, dispostos de tal modo, que os de uma fiquem á meia altura, entre os de outra, de forma que o material em vá, caindo sobre os superiores, desliza pela superficie inclinada dos mesmos e cai sobre as imediatamente inferiores das outras chaminés, percorrendo, assim, em camada pouco espessa, toda a altura da camara em zig-zag;

3º, o aparelho acôrde com os pontos precedentes, cujas chaminés se caracterizam pelo fato de serem dotadas de fechuras, situadas sob os "abat-jours" providas de registros para sua regulação, sendo que as chaminés, que são ligadas a um ventilador ou outro meio, como dito no ponto 1º, são, a uma altura apropriada, providas de registros, para serem total ou parcialmente fechadas, afim de ser o fluido (ar aquecido ou outro, conforme o caso), injetado na camara, podendo também as outras chaminés, em comunicação direta com o ambiente externo, serem providas de registros, para regular ou mesmo vedar a saída do fluido, sendo ainda a dita chaminé central provida de um registro para regular a passagem ou tiragem pelo lado superior;

4º, o aparelho acôrde com os pontos precedentes, caracterizado por um elevador mecanico, situado no centro da camara, é destinado á carga, re-carga, e mudança periodica do material em trabalho e também necessario para a verificação de gráu e da uniformidade da secca ou outro dos processos especificados por que esteja passando o produto, tudo como substancialmente descrito, com referencia aos desenhos anexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "Banco anuncio higienico", para a qual requer patente de modelo de utilidade, o Dr. Otto Jacob (dep. n. 33, de 16 de abril de 1932, na Junta Commercial do Estado de Minas Gerais):

1º, um banco anuncio higienico, caracterizado por constituir um aperfeiçoamento do processo ou meio de anunciar em bancos;

2º, um banco anuncio higienico, conforme 1º, caracterizado pelo feito especial das partes componentes e consequentemente do todo, em concreto armado, ou pedra plastica, ou material semelhante, cujas partes anteriores das lazes são revestidas de ladrilhos esmal-

tados (azulejos) brancos ou de côr ou côres, lisos ou bordados em baixo ou alto relevo, o que proporciona a garantia de atração como novidade e de permanencia por um prazo bastante longo de duração nas melhores condições de conservação;

3º, um banco anuncio higienico, conforme 1º e 2º, caracterizado pelo fato do anuncio ser parte integrante do banco;

4º, um banco anuncio higienico conforme 1º, 2º e 3º, caracterizado pelo preenchimento perfeito dos fins a que se destina, sendo colocados em logradouros públicos e frequentemente procurados para a sua utilidade peculiar, pelo asseio inherente á superficie lisa, polida e isenta de porosidade, dos azulejos, o que evita a absorpção de suores e a adherencia de detritos;

5º, um banco anuncio higienico, conforme 1º, 2º, 3º e 4º, caracterizado pela facilidade da sua limpeza, que poder ser feita com grande eficiencia por simples lavagem com agua;

6º, um banco anuncio higienico, conforme 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, caracterizado pelo conforto decorrente não só do formato de seu todo, mas também das superficies polidas do assento e encosto.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos na fabricação de produtos elaborados com amiantho, cimento e outras fibras, adaptando-se eventualmente aos mesmo uma tela metálica inoxidável, para a qual requer privilegio Justo I. Martinez (decreto numero 10.485, de 19 de setembro de 1931):

1º, aperfeiçoamento na fabricação de produtos feitos com pasta ou massa de cimento e amianto e outras fibras, empregando na mistura amianto desfibrado na proporção minima de 60 % e cimento na proporção máxima de 3 %, tornando assim mais efficientes as propriedades do amianto, como refratario ao frio e ao calor, e fibras de origem animal ou vegetal, que se prestem ao fim na proporção de 10 % mais ou menos, obtendo-se assim produtos de eficiente elasticidade mais resistente e mais leves pela ausencia do excesso de cimento empregado até agora nos produtos atualmente fabricados;

2º, aperfeiçoamentos na fabricação de produtos feitos com pasta ou massa de cimento e amianto desfibrado e outras fibras, como reivindicados em 1º, empregando na fabricação dos mesmos uma fina tela metálica inoxidável, perfeitamente aderida á massa ou pasta, que forma o produto; esta tela metálica dá uma super-resistencia e em caso de rutura por qualquer eventualidade, não ha desprendimento dos pedaços evitando accidentes nas coberturas e forros de logares movimentados, como por exemplo, as gares de estradas de ferro, fabricas, etc., além de apresentar ótimas vantagens na fabricação de canos para pressão e outros artigos;

3º, aperfeiçoamentos na fabricação de produtos feitos com pasta ou massa de cimento e amianto e outras fibras, como reivindicados em 1 e 2, sendo o processo de fabricação por meio de aparelhos semelhantes aos da fabricação de papel ou papelão, porém, com dispositivos auxiliares que consistem em pequenos cilindros de laminação de

vados, adaptados á roda central onde adere a pasta que forma a chapa;

4º, aperfeiçoamentos na fabricação de produtos feitos com pasta ou massa de cimento ou amianto e outras fibras, reivindicados em 1, 2 e 3, empregando para a formação da chapa diversas laminas de 3 mm de espessura aproximadamente, incorporado entre estas laminas as fibras apropriadas ao fim, ou também, a tela metálica que tanta resistencia e segurança dá aos produtos;

5º, aperfeiçoamentos na fabricação de produtos feitos com pasta ou massa de cimento e amianto e outras fibras, reivindicados em 1, 2, 3 e 4, empregando a tela metálica inoxidável de acôrdo com a resistencia requerida pelos produtos, empregando fibras de especie animal, como sejam crina, pêlos de couros; de especie vegetal, como algodão, crina, cortiça piassava e outras semelhantes apropriadas ao fim, tudo substancialmente como se acha descrito no memorial e representado nos desenhos anexos.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 11 de abril de 1932

Offícios:

N. 512 — Ao embaixador da Argentina — Remetendo informações sobre frutas e legislação sobre trigo, mandioca e carvão nacional.

N. 513 — Ao adido comercial do Brasil em Londres — Sobre a propaganda de produtos brasileiros na Inglaterra.

N. 514 — Ao ministro da Suecia — Remetendo seis exemplares de "O Brasil Actual" 1931.

N. 515 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de 3:000\$000 á Empresa "Lux-Jornal".

Dia 18

N. 517 — Ao encarregado de negocios do Japão — Transmittindo a relação dos mostruários de produtos brasileiros, enviados ao Japão.

N. 518 — Ao secretário geral do Ministério do Exterior — Pedindo providencias afim de serem desembarcados com isenção de direitos os mostruários de produtos brasileiros enviados ao Japão.

N. 519 — Ao diretor geral de expediente e contabilidade do Ministério do Trabalho — Enviando documentos comprovantes de tempo de serviço e pagamento de selo de nomeação do adido commercial em disponibilidade, Declecio de Campos.

N. 520 — Ao chefe de propaganda do Partido Democratico do Distrito Federal — Remetendo publicações do departamento.

N. 521 — Ao consul da Finlandia em São Paulo — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 522-A — Ao Sr. Franz Otto Roch — Remetendo fotografias sobre carnaúba e mate.

N. 523-A — Ao diretor de "A Capital", São Paulo — Remetendo publicações do departamento.

N. 524 — Ao secretário da Associação Rural e Commercial de Julio de Castilhos — Remetendo três exemplares de "O Brasil Actual".

N. 525 — Ao chefe da secção Fomento das Industrias de Granja, Buenos Aires

— Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 526 — Ao Sr. Bernardo Kahn — Sobre desconto na passagem para Hamburgo e no frête dos mostruários brasileiros destinados à Feira Internacional de Leipzig.

Dia 19

N. 527 — Ao agente da "Osaka Shosen Kaisha" no Rio — Transmitindo a relação dos mostruários brasileiros enviados ao Japão.

N. 528 — Ao diretor do Serviço Florestal do Brasil — Transmitindo, por cópia o memorial sobre o comércio de madeiras do Pará e pedindo sugestões a respeito.

N. 529 — Ao presidente do Centro de Comércio de Madeiras — Transmitindo cópia de memorial sobre o comércio de madeiras do Pará e pedindo sugestões a respeito.

N. 530 — Ao Sr. Oscar Pimentel — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 531 — Ao Sr. H. G. Aug. Hansen — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 532, ao Dr. Frederico W. Freise — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 533, ao consul do Brasil em Dunkerque — Aceitando o recebimento do relatório do Consulado de 1931, e pedindo dados referentes ao café.

Dia 20

N. 534, ao diretor do "Estado de São Paulo" — Pedindo a remessa ao Departamento do jornal "O Estado de São Paulo".

N. 535, ao diretor geral do Departamento de Estatística — Pedindo papel para cópia de ofícios.

N. 536, ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho — Remetendo folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários.

N. 537, ao ministro da Fazenda — Remetendo folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários.

N. 538, ao sub-secretário da Associação Comercial do Pará — Remetendo publicações do Departamento.

N. 539, ao diretor do Colegio Ottati — Remetendo publicações do Departamento.

N. 540, ao gerente da Companhia Inglesa de Seguros — Remetendo exemplar de "O Brasil Actual 1931" e do mapa econômico do Brasil 1932.

N. 541, ao presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 542, ao encarregado de Negócios do Brasil em Copenhague — Pedindo revisão nas informações prestadas sobre o intercâmbio Brasil-Dinamarca.

N. 543, ao superintendente do Serviço do Algodão — Agradecendo a remessa de um mostruário de algodão.

N. 545, ao secretário geral do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão — Pedindo exemplares de folheto publicado pelo Centro.

N. 546, ao presidente do Instituto do Mate de Joinville — Sobre a propaganda do mate na Itália.

Dia 25

N. 547, ao secretário geral da Federação das Industrias do Brasil — Enviando publicações do Departamento e pedindo relação das principais fabricas existentes no país.

N. 549, ao diretor geral da Imprensa Nacional — Pedindo ordem, afim de serem impressos 5.000 exemplares do Mapa Econômico Brasil-Bolivia.

N. 552, ao ministro da Tchecoslovaquia — Enviando nota sobre a eletrificação da E. F. Central do Brasil.

N. 553, ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Pedindo estimativas de produção e áreas cultivadas de alface, milho miúdo e sorgo no Brasil.

N. 554, ao inspetor do Tesouro em São Luiz — Agradecendo informações prestadas.

N. 555, ao chefe de seção de Estatística da Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas da Paraíba — Agradecendo remessa de publicação.

N. 556, ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho — Devolvendo requerimento de Eugénia Alves da Silva.

N. 557, ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho — Devolvendo requerimento de Trajano Brandão Filho.

N. 558, ao chefe de Cerdas de "La Florestal Argentina" — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 560, ao Sr. A. J. de Souza — Remetendo informações sobre as amostras de madeiras enviadas ao Japão.

N. 562, aos Srs. João Cordeiro & Comp. — Acusando recebimento de volumes, contendo mate para propaganda na Italia.

N. 563, ao diretor da Escola Alemã, São Paulo — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 564, ao comissário comercial do Governo do Canadá — Remetendo dois exemplares de "O Brasil Actual".

N. 565, ao consul do Brasil, em Balmore — Remetendo dois exemplares de "O Brasil Actual".

N. 566, ao engenheiro chefe da "The Múltam Electric Supply Co., Ltd." — Remetendo publicações do Departamento.

N. 567, a Hochschule fur Weltrandel, Viena — Remetendo publicações do Departamento.

N. 568, ao diretor do Observatorio Nacional — Remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 570, ao Dr. Richard P. Mønsen — Comunicando a remessa de publicações do Departamento.

Expediente de 13 de abril de 1932

Ofícios:

N. 483 — Ao Sr. Francisco Espailat de la Mota, República Dominicana, remetendo informações sobre cloroeto de sodio.

N. 484 — Ao Sr. chanceler do Consulado Geral da Austria, remetendo informações sobre exportadores de cera de abelha.

N. 485 — Aos Srs. Pedro Vendrell y Berenguer — Sabadell, Espanha, sobre representação, na Espanha, do café e algodão brasileiros.

N. 486 — Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras,

remetendo amostras de papel para mimeógrafo.

Dia 14

Ofícios:

N. 487 — Ao Sr. Eduardo de Souza Freire — Campinas, São Paulo, remetendo boletins.

N. 488 — Ao Sr. professor A. Martins — São Paulo, remetendo publicações.

N. 489 — Ao Sr. Dr. Bento Bueno — São Paulo, remetendo um exemplar de "O Brasil Actual".

N. 490 — Ao Sr. engenheiro chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, solicitando providencia para instalação de um aparelho telefonico oficial na sede deste departamento.

N. 491 — Ao Sr. diretor do "Boletim da Bolsa" — São Paulo, remetendo informações sobre bancos que funcionam na praça do Rio de Janeiro.

N. 492 — Ao Sr. Affonso Moura — Amarante, Lauf, remetendo publicações.

N. 493 — A Sra. Olga Steebneek — Piracicaba, São Paulo, remetendo publicações.

N. 494 — Ao Sr. diretor secretario do Instituto Técnico Industrial, nesta, remetendo boletins.

N. 495 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, sobre a designação do Sr. Mario O. Bastos para estudar, nos Estados Unidos, questões relativas ao intercambio comercial com aquele país.

N. 496 — Ao Consulado do Brasil em Lishôa, remetendo publicações.

N. 497 — Ao revmo. padre Jean Louis Bordoux — França, remetendo fotografias do Brasil.

Dia 15

Ofícios:

N. 498 — Ao Sr. R. Billiard — Bruxelas, Belgica, remetendo exemplares da publicação "O Brasil Actual".

N. 499 — Ao Sr. diretor de "The Brazilian Press" — Londres, Inglaterra, remetendo fotografias do Brasil.

N. 500 — Ao Sr. diretor do "Bureau Social de Informations", nesta, remetendo publicações.

N. 501 — Aos Srs. Pinto Lopes & Comp., nesta, remetendo exemplares da publicação "O Brasil Actual".

N. 502 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, remetendo amostras do café beneficiado pelo processo do Dr. A. Van Realte.

N. 503 — Ao Sr. consul geral do Brasil em Amsterdã, agradecendo a remessa de amostras do café beneficiado pelo processo de A. Van Realte.

N. 504 — Ao Consulado do Brasil em Nova York, remetendo uma coleção de fotografias do Brasil.

N. 505 — Ao diretor geral de Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Publica, sobre a remessa de publicações deste departamento.

N. 506 — Ao Sr. consul geral do Brasil em Valparaíso, agradecendo a remessa do relatório comercial e solicitando informações sobre o mesmo.

N. 507 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 509 — Ao Sr. secretario da Camara Oficial Espanhola de Comercio e Industria, remetendo relação de firmas que negociam em fibras vegetais.

nas Dalle, nesta, remetendo informações sobre a importação, exportação e consumo de varios produtos na Grã Bretanha e na Italia.

N. 511 — Ao Sr. secretario geral do finisterio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de informações obre varios produtos na Grã Bretanha na Italia.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1932

Sr. diretor da Empresa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.146 — Pedindo providencias no sentido de ser pago pelo Tesouro Nacional, a conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na importância de réis 385100, proveniente de fornecimento de luz electrica, a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mês de abril, do corrente exercicio.

N.1.147 — Pedindo providencias afim de ser paga pelo Tesouro Nacional, a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 335600, proveniente de passagem em proveito desse departamento, no mês de janeiro do corrente exercicio.

N. 1.148 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional das contas da Vição Ferera do Rio Grande do Sul, na importancia de 945300, proveniente de passagens e bagagem em proveito deste departamento, no mês de janeiro do corrente exercicio.

— Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.149 — Remetendo, devidamente informado o processo, enviado á essa Diretoria Geral, pelo Ministerio da Agricultura, relativamente, ás contas de J. J. Pereira & Comp., na importancia de 18685200, proveniente de fornecimento que diz ter feito á extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, em 1920 e 1921.

N. 1.150 — Enviando para ser submetido á aprovação do senhor ministro o processo organizado por esta diretoria geral com as provas e a ata do concurso realizado, nos termos do officio numero 57, de 1 de abril ultimo, para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.151 — Restituindo informados e documentos D. G. E. C.-23-G-1932-24-C-1932, acompanhados dos elementos necessarios, contantes dos documentos que acompanham, em copias autenticadas, para o deferimento das petições do engenheiro Gentil Norberto ex-funcionario da extinta Diretoria do Serviço de Povoamento, pedindo certidões do documentos que dizem respeito a sua fé e officio profissional.

— Sr. engenheiro Antonio Faval:

N. 1.152 — Remetendo os dados para mensagem do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

N. 1.153 — Comunicando a sua designação de acordo com a solicitação feita pelo diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para proceder a um exame e projetar uma reforma na ponte de desembarque, que se encontra em má estado.

Despacho do Sr. presidente, em 7 de maio de 1932:

Re Rec. 468/31 — Recorrente, Antonio Martins; recorrida, E. F. São Paulo Rio Grande. — Officie-se á Empresa reiterando o pedido de 7 de março ultimo para que fique esclarecido a divergencia existente entre os documentos de fls. 34, 65 e 97.

Proc. 2/1.326/32 — Sindicato dos Operarios de S. Carlos, reclamando contra a dispensa de Francisco Rocco, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Apresente provas do que alega.

Proc. 2/1.569/32 — Caixa da Empresa Porto do Rio Grande, remetendo processos de aposentadorias de Francisco Paula Pereira Caldas e João Cazabon. — Devolvam-se os processos desde que não são necessarios.

Proc. 2/1.578/32 — Basilio Mucroski, requerendo sua reintegração na E. F. São Paulo Rio Grande. — Officie-se á Empresa solicitando-se informações sobre o caso.

Proc. 2/1.890/32 — Caixa da E. F. Uge Brasileiro, comunicando a concessão de varias aposentadorias e pensões. — Arquive-se.

Proc. 2/2.177/ — Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero Americana, comunicando a constituição da respectiva caixa. — Arquive-se.

Proc. 2/2.277/32 — Angelo Araujo, requerendo sua reintegração na E. F. Goiás. — Officie-se á Caixa reiterando o pedido de 6 de abril ultimo.

Proc. 2/2.287/32 — Manoel Alves Carvalho, remetendo um memorial queixando-se contra a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Officie-se á Empresa, enviando cópia do memorial e solicitando informações.

Proc. 2/2.401/32 — José de Deus Nascimento, pedindo reintegração na Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Officie-se á Empresa, para que preste esclarecimentos a respeito.

Proc. 2/3.278/32 — E. F. Leopoldina Railway, remetendo cópia de documentos relativos ao inquerito administrativo instaurado contra Manoel Silva Grillo. — Officie-se á Empresa, solicitando remessa da cópia integral do inquerito administrativo em questão.

Proc. 3/3.291/32 — Caixa dos Empregados e Operarios da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, remetendo resumo do movimento da Caixa em fevereiro e março. — Officie-se á Caixa para que preste esclarecimentos sobre os empregados da Empresa dispensados por extinção dos cargos.

Proc. 2/3.356/32 — Manoel Simões da Costa, consultando sobre condições de aposentadoria. — Envie-se cópia do acórdão que firma interpretação do § 5º do art. 25, do decreto 20.465.

Proc. 3/3.376 — Caixa da Companhia Luz e Força de Minas Gerais, consultando sobre restituição de contribuição a empregados dispensados. — Responda-se que em tese, não se restitue contribuições aos associados, salvo nos casos previstos na lei. Portanto, só em cada caso concreto é que se póde apreciar se ha ou não fundamento legal para a restituição.

Proc. 3/3.379/32 — Caixa da Companhia de Electricidade Campos do Jordão, remetendo demonstração do movimento da Caixa, no 1º trimestre deste

ano. — Julho ao orçamento para 1932, e o Sr. diretor envie á 1ª sessão do Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. 2/3.393/32 — Francisco Salgadinho. — Officie-se á Empresa pedindo informações e o recorrente prove ter mais de dez anos de serviço.

Proc. 2/3.455/32 — Inquerito administrativo na E. F. Leopoldina Railway, contra Ariosto Feydib. — Officie-se á Empresa solicitando-se informações.

Proc. 1/3.472/32 — Carl Zeiss, pedindo certidão de cumprimento da lei dos 2/3. — Prove a impossibilidade de encontrar brasileiros capazes para as funções desempenhadas por estrangeiros, conforme alega.

Proc. 2/3.582/ — João Narciso de Sa, reclamando contra sua demissão da E. F. Oeste de Minas. — Officie-se á Empresa solicitando esclarecimentos.

Proc. 2/4.179/ — Caixa da Imprensa Nacional e Diario Oficial, pedindo designação de um representante deste Conselho para assistir á eleição da sua Primeira Junta Administrativa. — Designo o inspetor, Sr. Eurico Teixeira da Fonseca.

Proc. 4/4.229/32 — Inspetores José B. Mello e Gilvandro Pessoa, enviando relação de companhias que não providenciaram para instalação de caixa. — Sejam intimadas as companhias, por officio do Sr. diretor.

Proc. 2/5.228/31 — Manoel Pereira Cassiano, consultando sobre computação de tempo de serviço prestado a varias Empresas. — Officie-se ao Sr. ministro, devolvendo a petição e documentos e prestando os esclarecimentos necessarios.

Proc. 1/5.292/31 — Loureiro & Barboza, solicitando prorrogação do prazo para cumprimento ao que determina o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Deferido, nos termos do acórdão de 14 de janeiro de 1932, no processo 1-6.826/31.

Proc. 2/5.826/31 — Firmino José de Oliveira, requerendo ao Sr. ministro do Trabalho, pede providencias para ser inserito como contribuinte da Caixa dos Empregados da Companhia Leopoldina de Estradas de Ferro. — Officie-se á Empresa, pedindo cópia dos documentos por meio dos quais o recorrente pretende provar o seu tempo de serviço.

Proc. 2/5.937/31 — Caixa da E. F. Petropolis a Terezina, eleição da Junta Administrativa para o triênio 1932/35. — Arquive-se.

Proc. 2/5.939/31 — Companhia Ferro Carril Carioca, eleição da Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Designo o inspetor, Sr. Mauricio Henschel.

Proc. 2/6.063/31 — Rede da Vição Cearense, eleição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Arquive-se.

Proc. 2/6.716/31 — Empresa Força e Luz de Além Paraíba, comunicando não poder crear Caixa de Aposentadoria e Pensões devido ao pequeno numero de operarios e consultando como deve proceder nesse caso. — Officie-se á Caixa, pedindo cópia autentica da ata da eleição e apuração.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Proc. n. 4.455/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Antonio Peçanha Raposo e

reclamada a Companhia Nacional de Navegação Costeira;

"Antonio Peçanha Raposo, que trabalhava, como escriptorio no Commissariado da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na ilha do Viana, tendo sido dispensado do aludido cargo, pede ao Conselho Nacional do Trabalho providencias no sentido de ser determinada a sua reintegração na mesma companhia."

Considerando que, na data da sua demissão, o reclamante contava com 13 anos e 9 mezes de serviço efetivo, prestados a companhia reclamada, só podendo, portanto, ser dispensado em virtude de falta grave, convenientemente apurada em prévio inquerito administrativo, formalidade de que, entretanto, não se revestiu a demissão em causa, porque, segundo alegação feita pela empresa, o reclamante não fôra demitido, mas exonerado a pedido;

Considerando, porém, que a referida companhia, em face da afirmativa do reclamante, de que não era verdadeira a alegação de haver ele pedido demissão, fez instaurar o competente inquerito, cujo original se encontra a fls. 16 us que 29 do presente processo;

Considerando que, examinados os depoimentos das quatro testemunhas arroladas pela comissão do inquerito não se pôde deixar de concluir pela culpabilidade de Antonio Peçanha Raposo, que, além de ofender com palavras o seu superior hierárquico, resolveu desligar-se do serviço, reclamando a prestação de suas contas, recebendo dinheiro de seus vencimentos e voltando dias depois para pedir desculpas do sucedido áquele seu superior, com o objetivo de conseguir sua readmissão no emprego;

Considerando que o reclamante, quer nas declarações feitas perante a citada comissão de inquerito, quer na sua defesa escrita (fls. 32 usque 51), nada prova contra as testemunhas que depuseram no inquerito, nem tão pouco constata as suas respectivas declarações, antes confirma, no seu proprio depoimento, a saída do trabalho e a sua apresentação ao chefe ofendido, pedindo desculpas do ocorrido, para o fim de ser novamente aceito como empregado da companhia reclamada;

Considerando, portanto, que o reclamante praticou a falta grave de que trata o art. 54, letra e, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação, para confirmar o ato da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — P. B. Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 6.302/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Itapemirim;

Considerando que, conforme se verifica das atas cujas cópias constam dos autos, quer no pleito eleitoral, quer no processo da apuração, foram observadas as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das juntas administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não tendo sido apresentado qualquer protesto ou recurso;

Considerando, porém, que, em virtude de haver sido eleito para o cargo de presidente um dos membros efetivos designados pela estrada, Sr. Jonas Moraes — ha mister de ser preenchida a vaga assim aberta, mediante nova designação, por ter a mesma se verificado antes de empossada a junta administrativa da caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as referidas eleições, devendo, porém, a caixa remeter cópias autenticadas das atas e a estrada designar um novo membro efetivo para ocupar a vaga existente.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 6.689/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piauí comunica haver suspenso o pagamento da pensão em cujo gozo se achava Maria da Natividade de Silva;

Considerando que, pelo art. 34, n. 6, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, perdem o direito á pensão os beneficiários de qualquer categoria, nos casos devidamente comprovados de vida deshonesta;

Considerando que, conforme se verifica do documento de fls. 3 (cópia de um officio dirigido á caixa pelo Sr. Manoel Pereira Pinto, sub-delegado de policia do local, Estado do Piauí), foram confirmadas as denúncias verbais anteriormente feitas sobre o procedimento irregular daquela pensionista;

Considerado, portanto, que, em face da prova obtida — atestado da autoridade policial da localidade em que residia a denunciada — é regular e legal o ato da caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a decisão da junta administrativa da referida caixa, devendo, porém, a mesma enviar as provas em original, no prazo de 60 dias.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — P. B. Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 6.946/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a

Empresa Telefonica de Nova Friburgo pede autorização para incorporar o seu pessoal á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Brasileira;

Considerando que, ouvida a Caixa da Companhia Telefonica Brasileira sobre a conveniencia da incorporação pedida por aquela pequena empresa, a junta administrativa da primeira, pelo seu respectivo presidente, informa haver opinado contrariamente á anexação pretendida, por considerar que daí decorreria aumento de seus encargos administrativos, além de abrir precedente que qualifica de perigoso para a instituição;

Considerando que, pelo art. 71 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho promover, a requerimento dos interessados ou "ex-officio", a fusão de caixas cujas condições de número de associados e de recursos assim aconselhem ou, também, a incorporação a outra caixa da mesma zona e da mesma classe;

Considerando que, para recusar a pretendida fusão a junta administrativa da Caixa da Companhia Telefonica Brasileira não oferece uma justificativa razoavel, mas reconhece que é boa a situação e organização da Empresa Telefonica de Nova Friburgo, cujo quadro do pessoal é composto apenas de 13 empregados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a incorporação pedida pela Empresa Telefonica de Nova Friburgo, cabendo a este providenciar junto á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Brasileira para que seja efetivada regular e legalmente a mesma fusão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — P. B. Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 3-716/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados e Operarios da Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd., apresenta uma nova proposta orçamentaria para o exercicio de 1932, em substituição a anterior.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a referida proposta com as seguintes restricções: a) incluindo, na receita a rubrica "Vendas de Medicamentos", de 53:000\$, para atender ás indenizações dos Serviços Farmaceuticos";

b) reduzido, de 5:000\$ para 2:000\$, a verba "Quôta para funeral" e suprimindo a importancia de 7:200\$, na verba "Secretaria Pessoal" para o cargo de consultor jurídico.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. de O. Passos, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 11 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Instável, passando a bom. Temperatura : Noite fresca e em ascensão de dia. Ventos : amainhar-se-hão.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instável, passando a bom. Temperatura : Noite fresca e em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo : Bom, com nebulosidade. Temperatura : Estável á noite e em elevação de dia. Ventos : Variáveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 25.1 e mínima 19.0 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 25.5 e mínima 19.7, respectivamente, até 14 horas e às 10 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frêscos r vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 11 de maio de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Andaraes	738.8	—	26	—	C	0	9b	—	I	33	23	0	B	B	B
Além	58.3	—	28	—	C	0	9b	—	B	33	22	1	B	lo	lo
Alto Lufz	58.9	0.5	29	0	NE	5	5a	Tranq.	—	32	24	0	B	B	lo
Arra do Corda (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araújo (X)	58.9	0.6	25	-1	C	0	9a	—	—	34	23	0	B	—	I
Arzina	59.4	0.5	28	0	SE	2	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Artaieza (Porangaba)	61.5	0.6	26	-1	E	2	2b	—	B	33	25	0	B	B	B
Arizemobim	53.9	-0.5	27	-2	C	0	9a	—	B	36	22	0	B	B	B
Aratá	59.7	0.2	28	0	C	0	9b	—	I	35	22	0	B	B	B
Aratá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arão Pessoa	57.5	0.4	29	1	SE	2	5b	—	B	30	21	0	I	B	I
Arampina Grande	58.9	0.0	25	1	SE	5	5b	—	B	29	20	0	I	Bx	B
Araricá (Olinda)	59.9	0.3	28	1	C	0	5b	Chão	I	29	23	3	B	B	Ao ^o , hi
Arasqueira (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ararã	60.6	0.7	27	0	E	2	5a	—	B	29	19	5	I	B	lo
Araranguá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araranduaia (X)	59.6	-0.7	28	0	NE	2	2a	Tranq.	B	29	21	0	B	B	B
Aracácelo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ant'Anna do Ipameria (X)	59.9	-1.6	28	1	E	2	2b	—	B	—	20	—	I	B	B
Aracajú	60.5	-0.7	28	-1	SE	2	5b	—	I	33	15	0	I	I	Bx
Aracá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arandina (S. Salvador)	59.6	-1.1	28	0	N	4	5b	Chão	B	29	23	0	B	B	I
Arara R. Grande (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araricá	60.8	-1.4	25	1	NE	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Araricá	—	—	25	1	SW	2	5b	Vagas	B	27	21	0	I	I	B, cl
Araricá	59.1	-2.1	26	0	NW	2	5a	Tranq.	B	29	20	0	I	B	B
Araricá	60.2	-1.0	20	0	C	0	9a	—	B	26	17	0	B	B	I
Araricá	57.0	-0.5	27	-2	E	2	0	—	B	34	19	0	B	B	B
Araricá	57.1	-2.4	26	3	SE	2	2b	—	B	25	19	0	B	B	B
Araricá	60.8	-0.1	17	-1	C	0	5a	—	B	19	14	11	lo	lo	I
Araricá	60.9	0.0	17	0	NE	2	9b	—	I	20	14	12	Ao	Ao	I
Araricá	61.2	—	17	—	SW	2	5a	—	B	19	15	8	Ao ^o	Ao ^o	B
Araricá	59.8	-1.1	15	-1	E	2	9b	—	I	18	13	8	Ao ^o	lo	Ao ^o
Araricá	61.2	-0.4	18	0	S	2	5b	—	I	23	15	9	I	Ao	I
Araricá	61.1	-0.1	25	0	E	2	9a	—	B	34	20	0	I	B	B
Araricá	60.6	-0.2	20	0	E	2	5a	—	B	29	17	0	I	I	Bx
Araricá	760.7	-1.0	21	0	S	2	9b	—	I	25	19	1	I	I	I
Araricá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araricá	60.2	0.3	18	0	S	2	9b	—	I	24	17	0	I	I	I
Araricá	58.2	—	17	—	S	2	9b	—	I	19	12	2	B	lo	B
Araricá	59.7	-2.2	27	1	E	2	9b	Chão	I	26	22	0	B	B	I
Araricá	—	—	23	2	—	—	9b	—	I	29	19	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 11 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.0	0.4	23	3	W	5	5h	P. Vgs.	I	24	20	4	I	Ao°	lo
Campos.....	59.7	-2.8	23	3	C	0	9b	—	I	27	20	1	I	I	Ao°
Paraíba do Sul (X)...	59.8	-2.6	19	2	SE	2	2a	—	B	20	14	6	I	Ao°	I
Friburgo.....	60.6	0.3	21	2	SW	2	9b	—	B	23	17	5	I	Ao°	I
Petropolis (fechada)...	61.4	-0.3	16	-1	SW	2	9b	—	M	19	14	3	I	Ao 2	I
Rezende.....	60.4	-1.1	24	3	SW	5	5b	P. Vgs.	I	24	21	0	I	I	I
Terezopolis.....	61.6	0.6	18	2	NE	2	9a	—	Bx	19	12	5	Ao°	I	Ao°
Cabo Frio.....	62.0	1.8	23	4	C	0	0	P. Vgs.	B	22	10	3	Ao°	I	I
Angra dos Reis (X)...	60.7	0.8	19	-1	C	0	9b	—	Mo°	26	19	2	I	Ao°	I
S. Paulo.....	—	—	16	-4	SE	2	9b	—	I	21	—	12	Ao°	A	A
Santos.....	61.9	1.6	17	2	C	0	2a	—	B	20	8	0	I	I	B
Ribeirão Preto.....	63.3	0.5	18	2	E	2	2a	—	B	19	14	11	Ao°	I	I
S. C. do Pinhal.....	63.9	1.6	12	-2	C	0	—	—	B	19	10	1	I	I	B
Faxina.....	62.1	1.0	19	1	SW	2	2a	Chão	B	22	13	0	I	I	B
Campinas.....	61.5	0.0	16	2	NE	2	2a	—	B	19	9	1	lo	I	B
Campos do Jordão(X)...	61.4	-1.3	12	-1	C	0	—	—	B	20	4	0	I	I	B
Curitiba.....	61.6	0.6	17	0	C	0	0	Tranq.	B	23	16	0	lo	I	B
Paranaguá.....	62.3	0.8	11	-2	C	0	—	—	B	20	8	0	B	B	B
Guarapuava.....	61.5	—	18	1	C	0	2a	Chão	B	24	17	0	B	B	B
Palmas.....	62.6	—	12	-1	C	0	0	—	B	—	6	0	B	B	B
Florianopolis.....	62.6	0.8	13	-3	C	0	—	—	B	22	11	0	B	B	B
Lages.....	62.2	-2.1	14	4	C	0	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Herval Novr(X).....	62.5	—	16	—	E	2	2a	—	B	23	12	0	B	B	B
S. Francisco.....	60.2	-2.2	12	2	W	2	5a	—	B	19	10	0	B	B	B
Xanxerê.....	62.0	-1.0	12	2	C	0	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	60.0	-1.3	12	3	NW	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 35°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e Bom Retiro com 4°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ☀, halo solar; ☾, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, apresentou-se com alternativas de bom e incerto, tendo choviscado em diversas localidades. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava com alternativas de bom e incerto. A temperatura sofreu ascensão em Alagoas e Pernambuco, declinou ligeiramente no Ceará e foi estável nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante leste, fracos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo era, em geral, incerto, tendo choviscado em Terezopolis. A temperatura sofreu ascensão no Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados, tendo choviscado em várias localidades do Paraná e Santa Catarina. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom, salvo em Ribeirão Preto, onde choviscava. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos foram variáveis e fracos, tendo reinado calmaria na maioria das localidades.

Nota — O serviço telegrafico foi, em geral, bom.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	22.5	(x) 23.7	25.0	—	(x) 23.8	24.8	28.2	25.6	25.4	25.2	—	—	—
Minima	17.7	18.6	19.2	—	19.5	17.8	19.8	19.6	18.7	19.4	—	—	—
Chuva	—	6.5	4.4	—	2.4	2.8	3.4	3.4	2.0	1.2	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 11:		
Guararema.....	2.36	1.40	Pirapora	0.55	-0.00
Macai.....	1.38	0.68	São Francisco.....	0.41	-0.01
Acapaya.....	1.60	0.46	Januaria	0.50	-0.02
Indiamongaba	1.67	0.25	Carinhanha	0.89	0.01
Guaratingueta	1.50	0.28	Rio Branco (X).....		
Crênde.....	0.96	0.05	Barra do Rio Grande (X).....		
Arra do Piraí.....	2.30	0.37	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul	1.03	0.33	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabror.....	1.48	0.00
Ororio Novo do Cunha	0.91	0.04	Piranhas (X).....		
Fidélis	2.70	0.12	Penedo	1.48	-0.18
Campos.....	7.42	0.04			
Rio Itajai-Assú — Dia 11:			Bacia Amazonica — Dia 10:		
Passo Redondo	1.75	-0.04	Cruzeiro do Sul.....	10.43	-0.03
Jo do Sul.....	3.49	-0.04	São Felipe	11.30	-0.03
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Maná.....	1.28	-0.06	Labrea	15.04	-0.03
Quidaban(X).....			Manáus.....	27.26	0.08
Idaial.....	1.80	-0.30	Porto Velho (X).....		
Imbó.....	0.70	-0.05	Humaita	14.18	0.01
Passo Manso (X).....			Parintins	6.80	-0.02
Ilumenáu	1.73	-0.19	Obidos	6.40	-0.02
Itaspar	2.60	-0.28	Santarém	5.29	0.01
Itahoa	2.78	-0.17	Imperatriz	3.39	-0.13
			Porto Nacional(X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 11 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Estacionario em Santarém. Baixando em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, São Felix, Labrea, Parintins, Obidos, Itaituba, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz. Subindo em Tefé, São Gabriel, Manáus, Humaita e Itacoatiara.

Sondagens aerologicas por meio de balões

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X)...	9.30										
Guixerambim (X).....	9.30										
Itaituba (X).....	9.30										
Ilinda (X).....	9.30										
Macai.....	9.30	E 3	ENE 4	E 5	ESE 4	NNE 5	—	—	—	2.100 ms.	
Maná.....	9.30										
Paraíba.....	9.30	SSE 3	SSE 5	SE 2	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Paravejas.....	9.30	NNW 9	NNW 8	NNW 10	WSW 4	SW 7	SW 6	SW 7	—	4.500 ms.	
S. Horizonte (X).....	9.30										
Itoria.....	9.30	S 5	S 4	SSW 2	W 7	W 9	—	—	—	2.080 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SW 4	SW 8	SW 9	—	—	—	—	—	1.400 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 5	WSW 6	WSW 4	WSW 5	WSW 7	—	—	—	2.340 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX)	7.00										
Antos.....	9.30	W 2	SW 2	SSE 3	SSE 4	S 4	SW 11	—	—	3.300 ms.	
Itaituba (XX).....	9.30										
Itorianopolis.....	9.30	S 2	SSE 2	SSW 4	SSW 6	WSW 6	SW 7	—	—	3.700 ms.	
Ororio Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a ds 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará

Termo, de acordo firmado com a Fazenda Nacional, pela Empresa de Luz Elétrica de Guaramiranga, representada pelo gerente e proprietário da mesma empresa, Antonio de Mattos Brito, para arrecadação do imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, perante o senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, Humberto de Oliveira, compareceu o senhor Antonio de Mattos Brito, gerente e proprietário da Empresa de Eletricidade, estabelecida na Vila de Guaramiranga, interior deste Estado, e disse em presença das testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas que, na qualidade de gerente e proprietário da mesma Empresa, vinha, em virtude da circular telegráfica número quinhentos e quarenta e quatro, de dois de agosto de mil novecentos e trinta, desta Delegacia,

assinar o presente termo nos moldes do artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do regulamento anexo ao decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro, (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926) do mesmo regulamento do imposto de consumo sobre energia elétrica, criado pelo artigo primeiro número trinta e seis, da lei número quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; a receber pelo serviço prestado à Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto, a percentagem de quatro por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da Coletoria Federal, em Baturité, a renda líquida de cada mês, até o dia vinte do mês que se seguir ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento que acompanham o citado decreto, sujeitando-se às isenções nele conferidas, e a não pedir a União indenização de natureza alguma pelas despesas que seja obrigado a efetuar, no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto as quais correrão por sua conta, na forma do disposto no artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do decreto citado; a submeter-se sempre à fiscalização dos agentes do fisco e das auto-

ridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas públicas, sujeitando-se, outrossim, às penalidades legais; a prestar a esses funcionários as informações que requisitarem facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço e finalmente a cumprir fielmente este contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas sem direito a nenhuma indenização na hipótese de lhe ser negado o aludido registro. E, pelo senhor delegado fiscal representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contrato nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual, sendo lido e achado conforme, assinou com o responsável e as testemunhas abaixo assinadas. E, para constar, eu Raimundo Alves Nogueira, quarto escrivão, com exercício na Contadoria desta delegacia, o escrevi. (Assinados: Humberto de Oliveira, delegado fiscal) Antonio de Mattos Brito, proprietário-gerente), Francisco de Oliveira Albuquerque e José Moacir Barros Leal, testemunhas). Estava colada uma estampilha federal, no valor de dez mil réis, legalmente inutilizada. Está conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 9 de abril de 1932. — Augusto Lessa, contador.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 205/256	4 193/256
Sobre Londres (Valor da libra)....	49\$991,863	50\$484,798
Sobre Paris	—	\$565
Sobre Italia	—	\$721
Sobre Alemanha	—	3\$405
Sobre Portugal	—	\$479
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$005
Sobre Hespanha	—	1\$150
Sobre Suissa	—	2\$800
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$445
Sobre Nova York	13\$805	13\$855
Sobre Montevideu	—	6\$800
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$680
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5\$850
Sobre Japão (yen)	—	4\$810
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$575

Moedas

Libras (papel)	61\$000
Libras (papel)	\$830

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. ..	795\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	985\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) ..	497\$500
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.	148\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1920, port.	144\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Decreto n. 1933)	183\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 % port. decreto n. 2.093)	183\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 3.264)	156\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port.	152\$000
Apolices Prefeitura de Bêlo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	690\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 % nom.	635\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (Decreto n. 9.511)	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	909\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (Decreto n. 2.316)	710\$000
Banco Português do Brasil, port.	58\$000
Banco do Comércio	90\$000
Banco do Brasil	400\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	420\$000
Companhia E. de F. e Minas de São Jeronimo	103\$000
Companhia America Fabril	134\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Companhia Docas de Santos, port.	230\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	182\$000

Vendas por alvará

54 Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	806\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1932. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, adjunto.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

Sacas

Entradas	16.715
Saidas	10.608
Consumo local dos dias 8 e 9	1.000
Existencia	268.644
Mercado sustentado.	
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.	2.355

Preços por 10 quilos:

tipo 3.....	14\$300
tipo 4.....	13\$900
tipo 5.....	13\$500
tipo 6.....	13\$100
tipo 7.....	12\$700
tipo 8.....	11\$900

Assucar

Entradas	2.200
Saídas	4.998
Existencia	128.973

Mercado firme.

Preços por sacco:

Caneco cristal	39\$000 a 40\$000
Caneco amarello	34\$000 a 35\$000
Caneco assavinho	—
Caneco mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	2.913
Saídas	295
Existencia	18.338

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

tipo 3.	46\$000 a 47\$000
tipo 4.	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

tipo 3	45\$000 a 46\$000
tipo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

tipo 5.	37\$500 a 38\$500
-----------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

tipo 3.....	36\$000 a 37\$000
tipo 5.....	33\$000 a 34\$000

Paulistas:

tipo 3	33\$000 a 34\$000
tipo 5.	30\$000 a 31\$000

Pelo síndico, *Reymaldo G. Lefebvre*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 10 de maio de 1932....	4.653:718\$743
Em 11 de maio de 1932.....	511:050\$275
Em igual período de 1931.....	5.164:769\$018
Diferença para mais em 1932.....	5.047:762\$080
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de maio de 1932	117:006\$938
Em igual período de 1931.....	87.820:393\$331
Diferença para mais em 1932.....	74.379:265\$742
Diferença para mais em 1932.....	13.441:126\$589

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
11 de maio de 1931.....	71:301\$000	107:208\$900
11 de maio de 1932.....	81:124\$300	45:771\$400
Receita mensal:		
De 2 de maio a 11 de maio de 1931	524:130\$200	1.178:062\$800
De 2 de maio a 11 de maio de 1932	649:052\$600	529:904\$800
Diferença da receita arrecadada	124:922\$400	648:158\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1931	11.554:640\$600	16.215:967\$600
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1932	9.811:475\$400	9.339:219\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.713:165:200	6.876:747\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o Regulamento, que baixou com o decreto 16.670, de 17 de novembro de 1924, vendo os candidatos apresentarem nesta Secretaria os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
- atestado médico, provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- folha corrida;
- atestado de vacina;
- caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado a sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova pratica oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova pratica de laboratorio (exames de manchas, pêlos, etc.);

d) uma prova pratica de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido Regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de

assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta Secretaria, os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
- atestado médico, provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- folha corrida;
- atestado de vacina;
- caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

- uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado a sorte;
- uma prova pratica de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;
- uma prova pratica de autópsia, com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados: Francisco Telles de Almeida, Lauro Valle Leão, Manoel Onofre de Souza e Armando de Barros Magalhães.

Reprovados, oito.

Inspetoria de Veículos, em 10 de maio de 1932. — O inspetor geral, *R. Kruei*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 6 de maio de 1932

Carga:

J. E. Athinason, n. 617, art. 102 — Motorista.

M. Sardinha & Comp., n. 1.357, artigo 92 — Motorista.

Dia 7

Joaquim Baptista, n. 3.538, art. 102 — Motorista.

Dia 9

João Alves Marinho, n. 6.194, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

Passageiros:

Domingos Ferreira Martins, numero 1.151, art. 151 — Proprietário.

Dia 7

Miguel Varella, n. 1.293, art. 96 — Motorista.

João M. de Ortigão Miranda, numero 1.335, art. 102 — Motorista.

Dia 8

M. J. de Almeida & Comp., numero 2.876, art. 248 L — Motorista.

Miguel Mendonça, n. 2.953, art. 81 — Motorista.

Dia 7

José Bento Ferreira, n. 3.384, artigo 248 L — Motorista.

Albino de Azevedo Martins, n. 4.008, art. 102 — Motorista.

Luiz Martins de Araújo, n. 5.054, art. 248 L — Proprietário.

Augusto de P. M. Coelho, n. 6.040, art. 248 L — Proprietário.

Manoel Armindo Cardoso, n. 6.117, art. 102 — Motorista.

Albino Alves M. V. Pavaes, numero 6.565, art. 144 — Motorista.

João Corrêa Cardoso, n. 8.482, artigo 248 L — Motorista.

Dr. Armando Vieira, n. 8.773, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 8

Simões Guather, n. 11.329, artigo 248 L — Proprietário.

Valladares Fernandes & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

Adalberto Parreira, n. 14.246, artigo 102 — Motorista.

Dia 8

Sylvio Ferreira da Costa, n. 15.504, art. 248 L — Proprietário.

Dia 7

Manoel Pinto Machado, n. 15.597, artigo 248 L — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspetoria de Veículos, em 10 de maio de 1932. — O inspetor geral, *R. Kruei*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Dirval de Souza Pereira, Antonio Luiz da Costa Barbosa, Gilberto João Esteves, Joaquim Gonçalves de Barros.

Inspetoria de Veículos, 11 de maio de 1932. — O inspetor geral, *R. Kruei*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 6, 9 e 10 de maio de 1932

Números — Proprietários — Natureza da infração — Observações

Carga:

N. 387, Companhia Hanseatica, artigo 248 L — Proprietária.

N. 2.017, Eugenio Florencio, artigo 248 L — Proprietário.

N. 2.507, Arthur A. Monteiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.033, Alberto & Studles, art. 144 — Motorista.

N. 4.576, L. A. Salgado & Comp., artigo 159 — Motorista.

Experiencia:

N. 145, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Proprietário.

Passageiros:

N. 555, Mello Sobrinho & Comp., artigo 102 — Proprietário.

N. 927, Avelino A. Carvalho, art. 102 — Motorista.

N. 956, Antonio A. Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.617, Dr. Alvaro J. A. de Brito, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.942, José dos Santos P. Junior, art. 248 L — Motorista.

N. 3.482, Dr. José Gomes de Mattos, art. 102 — Proprietário.

N. 3.937, Francisco Moraes Alves, artigo 61 — Proprietário.

N. 4.762, João Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.764, Antonio A. Cabral, art. 98 — Motorista.

N. 5.111, Dr. Alberto M. Jacques, artigo 102 — Proprietário.

N. 6.554, Dr. Waldemiro P. Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 6.946, José Moreira, art. 151 — Motorista.

N. 9.931, Jorge Corrêa Machado, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.142, Edgard Roman Soares, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.656, Dr. Aleixo Vasconcellos, art. 248 L — Motorista.

N. 10.891, Jeronymo F. Oliveira, artigo 102 — Motorista.

N. 11.812, Victor M. C. Rangel, artigo 81 — Proprietário.

N. 13.582, Coronel Jacintho Veiga, artigo 102 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

— O inspetor, *R. Kruei*.

Escola Quinze de Novembro**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Nota de retificação**

Declaro, para os devidos efeitos, que o nome da firma concorrente ao fornecimento a esta Escola, dos artigos constantes do mapa publicado na pagina n. 8.672, do "Diário Oficial" do dia 5 do corrente mês, é Mendes Pinto — e não Mendes Pinto & Comp.; outrossim, que se refere a Cesta de vime reforçada, de 1,00x60,0x40 — e não Cesta de vidro reforçado de 1,00x60,0x40, conforme foi publicado no "Diário Oficial" supracitado.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 10 de maio de 1932. — O escriptorio, *Augusto Corrêa da Silva*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Departamento Nacional de Saúde Pública****DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MANOEL PONCIANO DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DE SÉLO DE SUA LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado por este edital, o servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, Manoel Ponciano de Almeida, a efetuar o pagamento do sélo, com revalidação, da portaria de 23 de março ultimo, concedendo-lhe tres meses de licença nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saúde Pública, 6 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública**DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JOSÉ DIAS DA SILVA PARA PAGAMENTO DE SÉLO DE SUA PORTARIA DE LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado, por este edital, o servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, José Dias da Silva, a efetuar o pagamento do sélo, com revalidação, da portaria de 26 de março ultimo, concedendo-lhe um mês de licença nos ter

4.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria
geral do Departamento de Saúde Pu-
blica, 6 de maio de 1932 — Phocion
Campa, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA
VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS
MARITIMOS.

De ordem do Sr. diretor geral, faço
público que, pelo prazo de 60 dias, con-
ta dos desta data, ficara aberta nesta se-
cretaria geral, durante as horas de ex-
pediente, a inscrição para o preenchimen-
to de 30 vagas de sub-inspectores sa-
nitarios maritimos, existentes no quadro
da Inspeccao Sanitaria Maritima Mer-
cante, sendo a ele admitidos os candida-
tos que, exhibindo certidão de registro do
respectivo diploma, provezam ser cida-
dãos brasileiros, reservados quando em
idade militar, maiores de quarenta e
cinco annos, vacuados e não soffrer de
doenças capazes de privá-los de exercer
o respectivo cargo, ou doenças trans-
missiveis. Para esse ultimo effeito, o
candidato será submetido a exame de
validez no serviço respectivo do Depar-
tamento, apresentando o competente
atestado no ato da inscrição. As materias
do concurso, de accordo com as instruções
aprovasdas pelo Sr. diretor geral, são as
seguintes: Noções concretas de hygiene
em geral, principalmente de hygiene do
navio. Noções concretas de propedeutica
medica. Noções concretas de bacteriolo-
gia e de parasitologia. Noções concretas
de epidemiologia e profilaxia das doen-
ças de notificação compulsoria. Regula-
mentação sanitaria nacional. A inscri-
ção será encerrada a 31 de maio proximo
oftero ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria
geral do Departamento Nacional de Saúde
Pública, 31 de março de 1932. — Phocion
Campa, Dr. diretor do expediente.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RE- CRUTAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ALISTAMENTO
MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Fernando Garloggini, presidente da
comissão, em exercício, faz saber, retifican-
do, em parte, a relação publicada, com
correções no "Diário Oficial" de 9 do
corrente, que o cidadão da classe de
11, alistado com o n. 117 é Francisco
Santiago, filho de Camillo Santiago; que
cidadão da classe de 1910, alistado com
n. 16, é Alvaro, filho de Manoel Fer-
nandes de Almeida; que o da mesma
classe, alistado com o n. 191, é José,
filho de Frederico José da Maia, e, fi-
nalmente, que o da classe de 1898, ali-
stado com o n. 2, se chama Alberto Rosa.
para que a presente retificação che-
gue ao conhecimento dos interessados,
lavrado o presente edital, que vai
r mim assinado.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932.
Fernando Garloggini, presidente da

ALMOXARIFADO-PAGADORIA

CONCURRENCIA N. 18

Mapa demonstrativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, ás
10 horas do dia 9 do corrente mes

Discriminação — Unidade	Quantidade	Concurrentes				Preços aceitos dos concurrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
		The Texas South America Ltd.	Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd.	Atlantic Refi- ni. & Company of Brasil	Standart Oil Company of Brasil	
Gasolina especial de aviação, caixa.	200	—	57\$100	59\$200	62\$480	N. 2

Quartel no Campo dos Afonsos, 10 de maio de 1932. — Severino Monteiro da Silva,
capitão intendente, almoxarife pagador.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa de concorrência realizada no dia 5 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo
mencionados, de accordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro
de 1930 e 10 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Concurrentes :

- 1 — Fornecedor Brasil Ltda.
- 2 — A. Placido Marques & Comp.
- 3 — Villas Boas & Comp.
- 4 — Gaspar Silva & Comp.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	1	2	3	4
Borracha para papel tipo «Venus», uma.....	4\$000	3\$000	2\$000	1\$500
Borracha para maquina com cabelo, uma.....	1\$500	2\$500	2\$500	2\$200
Raspadeira, uma.....	7\$000	9\$500	7\$000	8\$000
Caneta, uma.....	\$600	\$600	\$300	\$600
Caixa de papel de carta, caixa.....	14\$000	7\$000	16\$000	8\$500
Papel carbono «Ornig», caixa.....	15\$000	—	—	16\$000
Papel Cochét, quito.....	—	22\$000	—	4\$000

Capital Federal, 9 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, — Capitão contador

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 6 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes :

- N. 1 — A. Barros & Comp.
- N. 2 — Pinheiro Guimarães & Comp.
- N. 3 — Mello Sampaio & Comp.
- N. 4 — Dias Garcia & Comp.
- N. 5 — Fonseca Almeida & Comp. Ltd.

Concurrentes:

- N. 6 — Marques Couto & Comp.
- N. 7 — França de Almeida & Comp.
- N. 8 — Carlos Conteville & Comp.
- N. 9 — Oscar Taves & Comp.
- N. 10 — Fontes Garcia & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10
Serra Vitor de 3/4" x 12", folha.....	1\$500	—	—	1\$700	1\$500	1\$990	1\$340	—	—	1\$020
Serra Vitor de 1/2" x 12", folha.....	\$700	—	\$540	\$700	\$590	\$800	\$589	\$695	—	\$600
Lixa esmeril n. 0, folha.....	\$390	—	\$330	\$350	\$300	\$380	\$374	\$420	—	\$370
Lixa esmeril n. 1/2, folha.....	\$390	\$400	\$348	\$350	\$300	—	\$374	\$495	—	\$370
Lixa esmeril n. 1, folha.....	\$390	—	\$350	\$350	\$300	\$400	\$374	\$500	—	\$370
Lixa esmeril n. 1 1/2, folha.....	\$390	—	\$370	\$350	\$320	\$420	\$389	\$550	—	\$30
Chapa de ferro galvanizado Apolo de 1/16" x 4 x 8, quilo.....	1\$900	—	—	1\$789	1\$600	—	1\$394	—	—	1\$80
Cantoneira de ferro de 1/8" x 3/4", quilo.....	—	—	—	1\$290	1\$150	—	1\$399	—	—	1\$290
Rebite de ferro galvanizado, cabeça chata, de 3/16" x 1/4", quilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro galvanizado Apolo de 3/32" x 4 x 8, quilo.....	1\$980	—	—	6\$800	8\$000	—	7\$594	—	—	4\$000
Correia balata Ingleza de 2" x 3 dobras, metro.....	—	—	—	1\$790	1\$600	—	1\$94	—	—	1\$990
Correia balata Ingleza de 3" x 3 dobras, metro.....	—	—	—	—	—	9\$600	8\$140	7\$200	6\$500	6\$500
Cimento Sapateiro, quilo.....	—	—	—	—	9\$890	—	14\$000	9\$600	9\$900	9\$600
Polvilho de saco, quilo.....	—	—	—	—	1\$200	—	—	—	—	—
Caol, em lata de meio litro, lata.....	4\$100	—	—	4\$000	1\$000	1\$190	1\$294	—	—	1\$250
Lixa esmeril Davis, sortidas, folha.....	\$500	2\$500	4\$800	\$450	3\$500	3\$740	2\$554	3\$000	—	3\$800
Linha marca corrente, n. 10, carretel.....	—	—	17\$400	—	\$330	—	2\$100	\$640	—	\$440
Cadeado Yale, pequeno, um.....	7\$000	—	—	—	18\$000	—	—	—	—	—
Fechadura Yale, com trinco e duas chaves, uma.....	7\$500	—	—	—	85\$000	—	194\$000	6\$800	—	—
Ferrolho de correr, de 16", com parafusos, um.....	2\$400	—	7\$400	3\$000	2\$500	—	11\$900	—	—	6\$000
Pregos de ferro de 19 x 30, quilo.....	1\$700	1\$750	—	2\$400	2\$500	—	2\$940	—	—	4\$900
Pregos de ferro de 16 x 24, quilo.....	1\$500	2\$030	—	1\$660	1\$700	—	1\$634	2\$000	—	2\$300
Toalhas de mão de 15 x 15, quilo.....	2\$050	2\$150	—	1\$840	1\$600	—	1\$834	2\$520	—	1\$850
Palha para empalhar cadeiras, n. 2, chicote.....	—	—	6\$440	1\$940	2\$500	—	1\$934	2\$400	—	1\$900
Palha para empalhar cadeira, n. 1, chicote.....	7\$500	—	8\$770	12\$500	—	8\$800	6\$940	9\$500	—	6\$500
Palha para empalhar cadeira, n. 4, chicote.....	7\$500	—	9\$570	8\$500	—	—	7\$900	9\$500	—	7\$500
Pedra esmeril carborundum de 12" x 1/4", uma.....	8\$000	—	—	8\$600	—	—	15\$100	9\$800	—	9\$800
Balmazes de cobre doce de 3/4", quilo.....	14\$000	—	6\$770	12\$900	35\$000	45\$400	39\$339	40\$590	—	8\$000
Balmazes de cobre doce de 5/8", quilo.....	14\$000	—	17\$30	12\$000	11\$900	—	12\$500	—	—	2\$000
Balmazes de cobre doce de 1/2", quilo.....	18\$000	—	11\$740	12\$000	11\$60	—	12\$500	—	—	11\$900
Dobradilha de metal amarelo, de 3 1/2" x 2", marca Palinelo, igual amostra, uma.....	—	—	11\$600	—	11\$900	—	12\$300	—	—	11\$300
Ferrolho de correr de 6", com parafusos, um.....	\$500	—	1\$800	1\$100	1\$200	—	22\$500	—	—	—

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem-se ao prazo de dez dias, esclarecendo que se tornem necessários regularizar sua situação junto a delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se a secretaria:

- Companhia Continental de Cimento Limitada, sem residencia.
- 73 — Dominguez & Mauieira, rua do Floriano.
- Companhia Bettenfeld, sem residencia.
- Companhia Continental de Cimento Limitada, sem residencia.
- Secretaria da delegacia geral do imposto sobre a Renda.

de Janeiro, 11 de maio de 1932.
Secretario, *Oswaldo Crespo Pereira*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

Ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, declaro, que a estação postal devolvida, com a de se haverem mudado os respectivos destinatarios, as notificações encaminhadas remetidas por carta recuada aos contribuintes abaixo indicados tornando-se assim ignorada a residencia atual, pelo presente e termos do art. 155, do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, e com alterações pela Lei de 3 de janeiro de 1927, são os mesmos nomes de que o imposto de renda, lhes cumpre satisfazer, concernente ao exercício de 1930, foi devidamente pago, e bem assim que lhes fica marcado o prazo de dez dias, que correrão a partir de 11 de junho p. futuro, para apresentarem a importância do tributo ou a quota, ou reclamarem contra o pagamento.

— Se saber igualmente que na Secretaria de lançamento da referida delegacia geral, até findar o aludido prazo, e durante as horas de expediente, se dará ciência do montante do imposto a todos os contribuintes que o pagamento quizerem conhecer. A reclamação deverá ser selada e enviada ao delegado geral. O despacho proferido sobre ela será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação se recobrerá o prazo para o Conselho de Contribuintes fazer efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

— Secretaria da delegacia geral do imposto sobre a Renda.

de Janeiro, 11 de maio de 1932.
Secretario, *Oswaldo Crespo Pereira*

NOTAS DEVOLVIDAS PELO CORREIO
Exercício de 1930

Letra C

ex-officio — Nomes — Endereços

— Hermann Otto, rua da

2.466, Camaz — José Tiburcio Gonçalves, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.497, Campbell — John Keith, avenida Rio Branco n.º 117.

2.572, Campos — Emilio, rua General Camara ns. 43/5.

2.862, Campos — Genius Dias, rua Corrêa de Oliveira n.º 33.

2.691, Campos — Pedro, rua Sotero dos Reis n.º 13.

2.249, Caneiro — João, rua de São Pedro n.º 63.

2.255, Candiota — José Cirne, rua 1ª de Março n.º 96.

2.884, Cardoso — Alberto, rua Camerino n.º 150.

2.650, Cardoso — Basilio, rua Senhor dos Passos n.º 8.

2.953, Cardoso — Manoel da Silva, 5ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

15.820, Carreiro — Herculanio, 2ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

2.977, Carrijo — Nelson, praça Marechal Floriano n.º 7, sala 613.

11.021, Caruso — Domingos, rua São José n.º 87.

3.139, Carvalho — Alvaro L. do, rua Moreira Sampaio n.º 23.

7.870, Carvalho — Antonio Teixeira de, rua São Bento n.º 34.

2.832, Carvalho — Clovis de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.846, Carvalho — Gastão Alves, rua Buenos Aires n.º 166.

2.928, Carvalho — José Teixeira de, praia do Zumbi n.º 123, ilha do Governador.

2.790, Carvalho — Walter da Silveira, rua Marechal Floriano n.º 127.

3.077, Castro — Manoel Vianna de, Banco do Brasil.

11.408, Castro Sobrinho — Antonio Mendes de Oliveira, Companhia Docas de Santos.

15.823, Cavalcante — João de Sá Holanda, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.552, Cepeda — Antonio José, rua Gonçalves Dias 55.

11.219, Cerqueira — Anna Faustina de Castro, Companhia Docas de Santos.

3.094, Ceylão — Alfredo, rua Lins de Vasconcellos n.º 270.

3.265, Chalhouh — Wadith Tannus, rua da Alfandega n.º 234.

11.248, Chaudet — Pierre, avenida Rio Branco n.º 50.

3.486, Cid — Edmundo, praça da República n.º 58.

11.128, Claesson — George, rua da Quitanda n.º 141.

3.191, Clark — Henry Parker, rua da Quitanda n.º 47.

3.978, Coelho — Ernesto Bandeira, Escola de Aperfeiçoamento de Officiais.

3.892, Cohen — Arturo, rua da Alfandega n.º 47.

3.293, Cordeiro — Julio da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.557, Costa — Alvaro de Faria, rua Theophilo Otttoni ns. 115/7.

10.790, Costa — Armando Calmon, rua dos Beneditinos n.º 17.

3.780, Costa — Arthur, rua São José n.º 104.

3.926, Costa — Augusto Guimarães da, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.090, Costa — Aurelio Chrispiniano da, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.937, Costa — Francis

avenida Rio Branco n.º 109,

3.567, Costa — Januari,

rua das Dóres n.º 17.

3.562, Costa — Joaquim

rua Andrade Neves n.º 50.

3.509, Costa — José, rua

n.º 25.

3.510, Costa — José Bapti

da Candelaria n.º 2.

3.512, Costa — José Dias d.

do Patrocinio n.º 81.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral

posto sobre a Renda, faço púb

foi calculado o imposto corres

as declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1931:

E 36.288, Brito Filho — Fra

Saturnino Rodrigues, rua Bara

beiro n.º 531.

E 25.584, Coutinho — Fernan

Abreu, rua 1ª de Março n.º 66.

E 220, Guimarães — David Ant

de Oliveira, rua do Rosario n.º 71

E 8.319, Reis — Agostinho dos.

Anna Nery n.º 94.

Exercício de 1927:

Ex-officio:

4.044, Juer — Hermano, rua Sena

dos Passos n.º 182.

4.040, Costa — Joaquim Anto

Christovão, rua 1ª de Março n.º 153

5.703, Figueiredo — Annibal

rua Marechal Floriano n.º 65.

4.044, Juer — Hermano, rua Sena

Pompeu n.º 231.

11.661, Junqueira — Torquato

niz, rua Real Grandeza n.º 84.

14.010, Quintanilha — Dooclecia

rua do Encanamento n.º 15 — Car

Grande.

12.378, Lixa — Avelino Olavo F

reira, rua da Alfandega n.º 48, 6ª

dar.

12.435, Lopes — Joaquim Cruz,

de São Bento n.º 26.

12.443, Lopes — Joseph, rua Ga

baldi n.º 111.

12.452, Lopes — Raul Moreira, a

nida Rio Branco ns. 66 a 74.

12.463, Loreto — Antonio Nicola

rua de São Pedro n.º 121.

12.465, Loschi — Camillo, rua Aff

so Cavalcanti n.º 179.

12.466, Lossio — Francisco,

Santo Cristo n.º 279.

12.467, Lossio — Paschoal, rua Mo

Alegre n.º 11.

12.511, Luz — Bernardino Christ

da, rua Guanabara n.º 35 — Cascad

12.530, Lyrio — João Lopes de

veira, (coronel), rua do Bispo n.º 1

13.244, Nogueira — Eugenio F

reira de Mello, avenida Mem de Sá

numero 128.

13.271, Nunes — Antonio Lopes,

Uruguiana n.º 78.

13.331, Oliveira — Azamor G.,

Marechal Floriano n.º 168.

4.449, Oliveira — Benedito Ra

de, rua do Ouvidor n.º 143.

13.346, Oliveira — Ezequiel Antu

de, rua Marechal Rangel n.º 106.

2.216, Oliveira — José da Cunha,

da Assembléa n.º 69.

13.412, Oliveira — Rigoberto de

de, rua do Carmo n.º 59.

3.839, Thiago — João Manoel, rua Alvaro Ramos n. 5, casa 6.

2.349, Veziere — Maurice, rua Alzira Brandão n. 39.

"Ex-officio":

3.237, Esteves & Rocha, rua Figueira de Mello n. 466.

11.954, Frota — José Alcebiades da Silva (Dr.), rua do Catete, Hotel America.

10.529, Galdo — João de Macedo, rua da Quitanda n. 7.

3.099, Galvão — Armando de Britto Souza, Boulevard de S. Cristovão n. 56.

10.571, Garcia — Carlos da Gama, rua dos Araújos n. 27, Tijuca.

10.625, Giraldes — João Sabino Pereira, rua D. Emilia Guimarães n. 40.

10.855, Gouvêa — Augusto Pinto de, rua João Pinheiro n. 99, Piedade.

3.410, Guimarães — Eduardo, rua D. Julia n. 101.

10.900, Guimarães — Isaac de Souza Pereira, rua Vieira da Silva n. 21.

3.423, Guimarães — Manoel, estrada da Freguezia n. 447.

10.949, Guimarães — Mathias Pereira da Silva, rua Belmira n. 11, Piedade.

10.959, Guimarães — Nilo José, rua 32, Ricardo de Albuquerque.

11.394, Indig — Luiz, rua S. Januario n. 68, casa 11.

11.672, Kemp — Friedrich William, rua da Quitanda n. 131.

11.435, Lage — Quintino Antonio, rua Maria Mattos n. 135.

11.443, Lago — Benyindo Pinto do, rua Dr. Bulhões n. 120.

12.254, Lima — Carivaldo de Magalhães, travessa Pareto n. 3.

12.318, Lima — Rodolpho de Araujo, rua Cesaria n. 170, Piedade.

12.319, Lima — Rodolpho de Carvalho, rua General Pedra n. 391.

12.341, Lindh — Bror, rua José Hygino n. 76, casa IV.

6.333, Lings — R. Vernon, rua da da Gloria n. 64.

12.368, Lisboa — Manoel Lysandro, rua da Assemblêa ns. 56 e 60.

3.383, Rosental — Guedes, rua Senador Euzebio n. 83.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 13 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso, para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, de acôrdo com o despacho de 30 de abril do corrente ano, proferido pelo Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, no processo número G. 9-522, fls. 211, desta Secretaria, fica o servente do mesmo Tribunal, Paulino Silbernagel Filho, intimado a reassumir o exercicio do aludido cargo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, na forma da lei, visto estar faltando ao serviço,

desde o dia onze (11) de abril mencionado, em virtude de haver sido indeferido o requerimento de prorrogação de licença, sem vencimentos, por despacho de 16 do referido mês, do mesmo Sr. ministro-presidente.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 5 de maio de 1932. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Gabinete do Consultor da Fazenda

De ordem do Sr. Dr. consultor, convocado os Srs. José Augusto Osorio e Libânio Carlos Borges ou L. C. Borges, a comparecer a este gabinete, dentro de 15 dias, para tomarem conhecimento da denuncia contra os mesmos oferecida, por estarem praticando habitualmente operações bancarias, incidindo, assim, no que dispõe o regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — Jayme Severiano, secretario.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor é por este convidado o Sr. Manoel Coelho Ramalho, a comparecer nesta Diretoria no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da Primeira Sub-Diretoria, em relação ao pedido de transferencia para seu nome de 4 alqueires de terras arrematadas em praço do Juizo Federal, foreiras da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 26.539/929). — João Maria de Lacerda, diretor de seção-secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 419.078

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Aletria (apresentar amostra), quilo.....	200
2. Araruta (apresentar amostra), quilo.....	—
3. Biscuitos de farinha de trigo (1ª qualidade), latas de 10 quilos, (apresentando amostra, quilo)	800
4. Biscuitos de farinha de trigo, (1ª qualidade) apresentando amostra em latas de 1 quilo, quilo	—
5. Farinha de aveia, quilo.....	—
6. Farinha de mandioca extra (apresentar amostra e indicar a procedencia), quilo.....	8.000

7. Farinha de mandioca de 1ª, (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	16.000
8. Farinha de topioca de 1ª (apresentar amostra), quilo	160
9. Farinha de trigo de 1ª (indicando marca), quilo	1.000
10. Fubá de arrôz de 1ª qualidade, quilo.....	120
11. Fubá de milho, quilo.....	—
12. Fubá mimoso, quilo.....	—
13. Maizena acondicionada em pacotes (indicar a marca e o peso de cada pacote) quilo.....	400
14. Macarrão de 1ª qualidade (apresentar amostra de 1 quilo e indicar o fabricante, quilo....	5.500
15. Massas alimenticias (apresentar uma amostra pesando 1 quilo e indicar o fabricante), quilo	1.600
16. Pão de 1ª qualidade, fabricado com farinha de 1ª, quilo	110.000
17. Sagú, quilo	120

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e maritima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada.

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindindo o contrato

proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitada ou julgada como não sendo de 1.ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, fazendo as mesmas impressões no envoltório, o nome da firma, data e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º — O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicada a encomenda do pedido, acima, deverão apresentar-se à Seção de Stock, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

10.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11.º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12.º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13.º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo em a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

14.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15.º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedência dos artigos oferecidos.

16.º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que se empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18.º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade, quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19.º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem declaração expressa da última invalidar as demais, no todo e em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20.º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, deverão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21.º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, ou qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22.º — Estão sujeitos à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, constante em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

24.º — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital,

não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

25.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27.º — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 5, 11 e 12, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 906.074

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cimento de pega rápida "Ferrocete" ou "Dickerhoff", duplo, tamb..... 50

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor, perdendo automaticamente a caução o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

3.º O material acima deverá ser entregue no Km. 51, da Estrada Rio-São Paulo.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso líquido e peso bruto de cada tambor de cimento.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pelo peso líquido e qualidade do cimento, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.º Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas análise do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima.

9.º Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

10.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só será efetuado dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por estar em desacordo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer as exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série n. 419.081

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alhos grandes, de 1ª qualidade (apresentar amostra), quilo.	350
2. Baunilha, lava.	—
3. Canela em rama, quilo.	3
4. Canela em pó em latas de 100 ou 250 gramas (indicar marca ou fabricante), quilo.	—
5. Cebolas, de 1ª qualidade, quilo.	3.500
6. Cravo da India, quilo.	3
7. Herva doc. quilo.	2
8. Louro, quilo.	—
9. Massa de tomate nacional em latas de 1 quilo (peso líquido), quilo.	600
10. Pimenta em grão, quilo.	30
11. Pimenta em pó, quilo.	—
12. Sal fino, refinado, a granel, quilo.	—
13. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.	—
14. Sal fino, refinado, em sacos de 2 quilos, quilo.	—
15. Sal grosso, tipo Saladeiro, quilo.	5.000
16. Vinagre tinto, nacional (acondicionado em barris e em litros), litro.	3.500

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicada a encomenda do pedido acima, deverão apresentar-se à Secção de Stock, para, na presença de dois funcionários da C. C. C., e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

10.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11.º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12.º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13.º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

14.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15.º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

16.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

17.º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18.º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem declaração expressa da última invalidar as demais, no todo em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19.º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, terão de prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20.º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos pedidos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

21.º — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas que comprometem para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução de preço mais baixo.

22.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23.º — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não rem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, não a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato e fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, vigorará plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e como o montante total do fornecimento.

25.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos estabelecimentos de novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26.º — A Comissão se reserva o direito de reduzir ou alterar o presente colêta de preços, caso os dados fornecidos

pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 8, 11, 12, 13 e 14, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Série 419.084

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Leite condensado (indicar o peso líquido e declarar a marca), lata.	200
2. Leite fresco, litro.	150.000
3. Leite em pó (indicar o peso líquido e declarar o fabricante e marca), lata.	200
4. Manteiga de leite de vaca de 1.ª qualidade (indicar peso líquido e marca), em latas de 5 e 10 quilos, quilo.	3.000

Queijos:

5. Tipo Minas de 1.ª qualidade (indicar procedência), quilo.	80
6. Tipo Reino de 1.ª qualidade (indicar marca e procedência), forma.	24
7. Tipo Parmezão (indicar marca e procedência), quilo.	100
8. Tipo Prato (indicar marca e procedência), quilo.	—

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo a carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: graves epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão apresentar-se à Secção de Stock, para, na presença de dois funcionários da C. C. C.,

C. C. G. do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos constantes deste pedido, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. G. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

10.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13.º A Comissão requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato o mesmo direito se devolve à Comissão.

14.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15.º Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

16.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17.º Os preços unitários, versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19.º Em relação ao item 4, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo.

20.º No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. G. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, deverão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22.º Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. G.

23.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. G.

26.º As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29.º Não serão levadas em conta as propostas em que proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — O item 8, onde não são mencionadas as quantidades, figura na presente colêta de preços apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 237.175/84

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Acido acetico puro de Merck, quilo.....	2
2. Acido borico em pó, quilo.....	3
3. Acido fenico puro, grama.....	500
4. Acido salicilico puro, grama.....	250
5. Acido citrico puro, quilo.....	8
6. Acido cloridrico puro de Merck, grama.....	500
7. Acido cloridrico do comercio, quilo.....	1
8. Acido benzoico puro, grama.....	250
9. Acido latico puro de Merck, quilo.....	1
10. Acido pierico, grama.....	100
11. Acido fosforico medicinal de Merck, grama.....	500
12. Acido nitrico puro, para analise, quilo.....	2
13. Acido tanico puro, grama.....	500
14. Acido arsenioso em pó, grama.....	25
15. Acido cromico puro, grama.....	100
16. Acido trichloracetico de Merck, grama.....	500
17. Acido sulfurico puro de Merck, grama.....	500
18. Aconito, raiz, grama.....	500
19. Acetato de potassio, grama.....	250
20. Acetato de chumbo, liquido, litro.....	2
21. Açafraão em pó, grama.....	50
22. Agua de cal S. Araujo, litro.....	2
23. Agua louro cereja, Isnard, litro.....	2
24. Agua de rosas, Isnard, litro.....	1
25. Agua de flores de laranjas, litro.....	1
26. Agua oxigenada Merck, 300 grs. cada, garrafa...	350
27. Agua de melissa Boyer, vidro.....	3

Adrenalina P. Davis, 30 grs. cada, vidro.....	50	108. Condurango em pó, grama.....	500
Alcool absoluto, litro.....	80	109. Canela, cascas, grama	500
Alcool a 42 graus, litro.....	450	110. Cipó cravo rasurado, grama	500
Alumen em pó, quilo.....	1	111. Calumba, rasurado, grama	500
Amido puro em pó, S. Araujo, quilo.....	4	112. Coca, folhas, grama	500
Ambrina (barra grande), barra.....	6	113. Cremor tartaro em pó, quilo	1
Amonea liquida de Merck, litro.....	15	114. Clorofórmio puro, quilo	1
Anti-kania, grama.....	50	115. Clorureto de calcio puro, granulado, quilo.....	4
Aniz estrelado em pó, grama.....	100	116. Colodio elastico, grama	500
Antipirina Knorr, quilo.....	1	117. Cianureto de mercurio Merck, grama.....	25
Anodol interno, vidro.....	3	118. Capsulas chapireau n. 1 (caixa c/500), caixa.....	100
Aristoquina Bayer, grama.....	100	119. Citrato de ferro amoniacal, grama.....	125
Aristol, grama.....	100	120. Cacodilato de sodio Merck, grama.....	100
Arseniato de sodio, grama.....	25	121. Cacodilato de ferro de Merck, grama.....	25
Arrenal, grama.....	200	122. Carvão de Belloc, vidro	3
Argirol original, Borne, grama.....	500	123. Cloral hidratado, grama	250
Aspirina Bayer, quilo.....	1	124. Cloridrato de quinina, grama	500
Assucar de leite, quilo.....	1	125. Comprimidos de cloridrato quinina a 0,50 grama	500
Atofan em pó, Schering, grama.....	300	126. Cloridrato de morfina, grama	4
Azotato de prata fundido, grama.....	25	127. Cloridrato de cocaína de Merck, grama.....	50
Azotato de prata cristalizado de Merck, grama	500	128. Cloridrato de amonea, grama	500
Amp. de pituitrina, P. Davis, caixa.....	24	129. Cloridrato de pilocarpina de Merck, grama....	20
Amp. de emetina Brunneau a 0,04, caixa.....	24	130. Cascara sagrada em pó, grama.....	250
Amp. de soro anti-meningococico, V. Brasil ou		131. Citrato de cafeina, grama	25
Manguinhos, caixa.....	6	132. Citrato de sodio puro de Merck, quilo.....	2
Amp. soro anti-tetânico a 5.000 unidades, de V.		133. Cafeina pura, grama	500
Brasil ou Manguinhos, ampôla.....	100	134. Camforato de piramido, grama.....	25
Amp. soro anti-difterico a 5.000 unidades, de V.		135. Codeína pura, grama	24
Brasil ou Manguinhos, ampôla.....	100	136. Calomelanos a vapor, grama	250
Amp. soro anti-disenterico, caixa.....	6	137. Camfora do Japão, quilo	2
Amp. soro caprino, V. Brasil, caixa.....	6	138. Camomila, flores, grama	500
Amp. soro normal de cavalo, de 20 cc., caixa..	20	139. Clorato de potassio, quilo	6
Amp. soro hemostatico, V. Brasil, caixa.....	10	140. Colargol Hayden, grama	10
Amp. soro anti-estropococico V. Brasil, caixa	10	141. Criogenina Lumières, grama	50
Amp. soro hormogравidico, caixa.....	3	142. Drosera, planta, grama	250
Amp. soro hormo hepatico, caixa.....	10	143. Diuretina, Knoll, grama	500
Amp. de iodobismar, caixa c/100 amp., caixa..	1	144. Digibaina, vidro	12
Amp. de cardiasol, caixa c/30 amp., caixa.....	10	145. Digitalina Nativelle, vidro	36
Amp. de digaleno, Roche, caixa.....	36	146. Digaleno Roche, vidro	24
Amp. de quinoformio Lacroix a 0,50, caixa....	6	147. Dermatol, grama	100
Amp. de insulina a 200 unidades cada, caixa....	24	148. Diastase, grama	25
Amp. de novasurol, caixa.....	12	149. Extrato fluido de salasaparrilha, litro.....	1
Amp. de septicemina Cortial, caixa.....	24	150. Extrato fluido de adonis vernalis, litro.....	1
Amp. de ouabaina (sendo 8 intramuscular), caixa	24	151. Extrato fluido de flôres peitorais, litro.....	1
Amp. de bacteriofagina, caixa.....	12	152. Extrato fluido de eucaliptus, litro.....	1
Amp. de lantol, caixa.....	10	153. Extrato fluido de crategus oxyac., litro.....	1
Amp. de pantopon (caixa c/12 amp.), caixa....	4	154. Extrato fluido de hidrastis S. Araujo, grama...	500
Amp. de sedol, caixa.....	6	155. Extrato fluido de semne S. Araujo, litro.....	2
Amp. de electargol, caixa.....	12	156. Extrato fluido de convularia, litro.....	1
Amp. de saligan, caixa.....	10	157. Extrato fluido cipó cravo, litro	1
Amp. de ionase para adultos, caixa.....	6	158. Extrato fluido de condurango, litro.....	1
Amp. de nitrito amila Baclissy, caixa.....	3	159. Extrato fluido de sementes de marmelo, litro..	1
Amp. de coramina "Ciba", caixa c/100 amp.,		160. Extrato fluido de drosera, grama	100
caixa.....	2	161. Extrato fluido de guaraná S. Araujo, litro.....	2
Bolus alba lavado, puro, quilo.....	1	162. Extrato fluido de genciana, litro	2
Beladona em pó, grama.....	100	163. Extrato fluido de quina, litro.....	2
Benjoim, quilo.....	1	164. Extrato fluido de iodotânico S. Araujo, litro...	16
Bicarbonato de sodio Erba, quilo.....	20	165. Extrato fluido para pomada de beladona, grama	100
Bromoformio, grama.....	50	166. Extrato fluido ipéca S. Araujo, grama.....	100
Bromidrato de quinina, grama.....	100	167. Extrato mole de alcaçuz, grama	100
Bi-fosfato de calcio, Poulenc, quilo.....	1	168. Extrato mole de ruibarbo, grama.....	25
Benzoato de sodio, quilo.....	5	169. essencia de alfazema, grama.....	100
Benzoato de lithio, grama.....	200	170. essencia de aniz, grama	100
Benzoato de magnesia, grama.....	250	171. essencia de chenopodio, ingleza, grama.....	200
Benzoato de gaiacol, grama.....	50	172. essencia de hortelã, grama	100
Balsamo tranquilo, litro.....	1	173. essencia de limão, grama	100
Balsamo peruviano, grama.....	200	174. essencia de terebentina, litro	5
Balsamo fioravanti, litro.....	5	175. Exalgina, grama	25
Bromureto de potassio, grama.....	500	176. Euquinina original, grama	100
Bromureto de calcio, grama.....	500	177. Ergotina de Bonjean, grama	25
Bromureto de sodio, quilo.....	1	178. Ergotina de Yvon, vidro de 30 grs. vidro.....	30
Badiana, inteira, grama.....	500	179. Éter sulfurico, litro	80
Borato de sodio em pó, quilo.....	5	180. Enoxofre sublimado, quilo	2
Benzina, litro.....	20	181. Eucaliptol, grama	100
Brionia, planta, grama.....	500	182. Formol liquido em vidro de 500 grs. quilo....	10
Bromureto de canfora, grama.....	100	183. Formiato de quinina, grama	100
Carbonato de amonea, quilo.....	1	184. Gaiacol puro, grama	100
Carbonato de potassio, quilo.....	1	185. Grindelia, planta, grama	500
Carbonato de bismuto Merck, quilo.....	2	186. Genciana, rasurada, grama	500
Carbonato de gaiacol, grama.....	100	187. Glicerina pura, quilo	30
Carbonato de magnesia, quilo.....	2	188. Guaraná em pó, grama	250
Carbonato de calcio puro, de Merck, quilo.....	1	189. Glicose anhidra pura de Merck, quilo	20
Crômato amarelo de potassio, de Merck, grama	250	190. Glicerol fosfato de sodio em pó, quilo	3
Citobario, quilo.....	4	191. Glicerol fosfato de calcio em pó, grama	500

192. Glicero fosfato de magnesia, grama.....	100	273. Salicilato de metila, quilo.....	2
193. Glicero fosfato de ferro, grama.....	100	274. Salicilato de sodio, quilo.....	4
194. Gomenol, tubo	10	275. Salicilato de bismuto, grama.	250
195. Hiposulfito de sodio puro, quilo	5	276. Salicilato de magnesia, grama.....	250
196. Hipoclarina, litro	50	277. Sila em pó, grama.	100
197. Gotas de coramina de Ciba (vidros de 100. grs.) vidro	2	278. Scamonea, resina, em pó, grama.....	250
198. Extrato fluido de pinho (de seiva), litro.....	1	279. Solução de trinitrina, grama.....	25
199. Extrato fluido de piscidia S. Araujo, litro.....	1	280. Sabão medicinal em pó, grama.....	500
200. Extrato fluido de valeriana, litro.....	1	281. Sulfato de cobre em pó, grama.....	500
201. Extrato fluido de bagas zimbro, litro.....	1	282. Sulfato de sparteina Merck, grama.....	50
202. Extrato fluido de viburnum, litro	1	283. Sulfato de atropina neutro, grama.....	5
203. Extrato fluido de cascara sagrada, litro.....	2	284. Sulfato de quinina, grama.....	250
204. Extrato fluido de terebentina, litro.....	1	285. Sulfato de quinidina, grama.....	25
205. Extrato fluido de abacateiro S. Araujo, litro...	2	286. Sulfato de sodio puro, em pó, quilo.....	8
206. Extrato fluido de poligala S. Araujo, litro.....	2	287. Sulfato de magnesia do comércio, quilo.....	2
207. Extrato fluido de coca S. Araujo, litro.....	2	288. Sulfato de zinco puro, grama.....	500
208. Extrato fluido 5 raizes, litro	2	289. Salol Bayer, grama.	500
209. Extrato fluido stigmata de milho, litro.....	2	290. Salofeno Bayer, quilo.	-
210. Extrato fluido de algodoeiro, litro	1	291. Sub-nitrato de bismuto, quilo.....	2
211. Extrato fluido de Desessartz, litro.....	1	292. Strofantus, granuloso, vidro.	6
212. Extrato fluido de kola, litro.....	4	293. Sal de seignette, quilo.	2
213. Extrato fluido de hamamelis, litro	1	294. Thimol, grama.	250
214. Extrato fluido de cascas laranjas amarg., litro.	6	295. Terpinol hidratado, grama.	500
215. Extrato fluido de ameixas S. Araujo, litro.....	2	296. Taka-diasase, grama.	100
216. Extrato fluido de balsamo de tolú, litro.....	2	297. Tiocol Roche, quilo.	2
217. Extrato fluido de capilaria, litro	1	298. Talco de Veneza, quilo.....	25
218. Helmitol Bayer, grama	500	299. Terpinol, grama.	25
219. Iodoformio puro Merck, grama.....	300	300. Teobromina pura, quilo.	1
220. Iodo sublimado purissimo, quilo.....	3	301. Tanigeno, grama.	25
221. Iodureto de potassio puro de Merck, quilo.....	8	302. Tigenol Roche, grama.	500
222. Iodureto de sodio puro de Merck, quilo.....	2	303. Tanato de alumen, grama.	250
223. Iodureto de calcio, grama.....	100	304. Tiroidina em pó, grama.....	50
224. Ipéca em pó, grama.....	100	305. Urotropina Schering, quilo.	3
225. Jalapa em pó, grama.....	50	306. Veronal, grama.	25
226. Lactofosfato de calcio Poulenc, quilo.....	1	307. Vacina anti-piogenica Bruschettini, caixa....	6
227. Lactato de calcio Merck, quilo.....	1	308. Vacina anti-piogenica Manguinhos, caixa....	6
228. Lactato de mercurio, grama.	25	309. Vaseline esterilizada, tubo.	120
229. Lisol, quilo.	10	310. Vaseline branca americana, quilo.....	20
230. Lanolina pura, quilo.....	2	311. Vaseline liquida americana, quilo.....	20
231. Levedo de cerveja em pó, vidro.....	3	312. Valerianato de quinina, grama.	25
232. Linhaça em pó, quilo.	2	313. Valeriana, raiz, grama.	500
233. Licopodio, grama.	20	314. Yatren n. 105, em pó, grama.....	50
234. Lobelia, planta, grama.	50	315. Xilol Merck, grama.	500
235. Metilarsinato de ferro, grama.....	15	316. Ampolas brancas, 2 bicos, para 1 cc., milheiro	5
236. Magnesia fluida, nacional, vidro.....	30	317. Ampolas brancas 2 bicos, para 2 cc., milheiro	5
237. Magnesia calcinada, quilo.	1	318. Ampolas brancas 2 bicos, para 5 cc., milheiro	1
238. Magnesia hidratada Erba, quilo.....	1	319. Ampolas brancas 2 bicos, para 10 cc., milheiro	1
239. Malva, folha, grama.....	500	320. Caixas papelão retangulares para papeis, grossa	12
240. Maná 1/2 lágrima, quilo.....	2	321. Caixas papelão redondas para capsulas, grossa	12
241. Manteiga de cacau, grama.	500	322. Latas vasias para pomadas, de 10 grammas cada, lata.	100
242. Mel de abelhas depurado, quilo.....	1	323. Latas vasias para pomada, de 30 grammas cada, lata.	100
243. Mentol, grama.....	100	324. Latas vasias para pomada, de 60 grammas cada, lata.	100
244. Mostarda em pó Erba, quilo.....	10	325. Latas vasias para pomada, de 100 grammas cada, lata.	100
245. Nitrato de sodio puro, grama.....	100	326. Rolhas de cortica para vidros de 125 a 500 grammas, milheiro	10
246. Novocaina Meisster Lucius, grama.....	250	327. Rolhas de cortica para garrafas e litros, mi- lheiro	20
247. Oleo de amendoas doces, quilo.....	8	328. Acido acético, grama.....	500
248. Oleo de ricino, de 1°, quilo.....	10	329. Alumen de cromo em pó, quilo.....	2
249. Oleo de figado de bacalhau J. Wiman, quilo.	10	330. Bromureto de potassio, grama.....	250
250. Oleo de cade verdadeira, grama.....	250	331. Carbonato de sodio (anhidro), quilo.....	3
251. Opio em pó, grama.....	25	332. Hiposulfito de sodio, quilo.....	10
252. Oxido de zinco puro, grama.....	6	333. Hidroquinone de Merck, quilo.....	1
253. Oxido amarello de mercurio, grama.....	25	334. Metol de Merck, grama.....	500
254. Oxicianeto de mercurio, quilo.....	1	335. Sulfito de sodio (anhidro), quilo.....	3
255. Oxido de canfora, grama.....	25	(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)	
256. Ovarina em pó, grama.	100	1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.	
257. Pomada mercurial dupla inglesa, quilo.....	1	2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, consti- tuindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.	
258. Fosfato de codeína, grama.	4	3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os ar- tigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.	
259. Fosfato de sodio puro, em pó, quilo.....	2	4.º Os artigos constantes do presente edital, deverão ser entregues no Hospital São Francisco de Assis.	
260. Protoxalato de ferro, grama.....	250		
261. Pepsina solúvel, grama.	500		
262. Fosfato tri-calcico, quilo.....	1		
263. Permanganato de potassio, grama.....	500		
264. Per-oxido de magnesia, grama.....	100		
265. Fenacitina Bayer, grama.....	500		
266. Piramido M. Lucius, grama.....	100		
267. Protargol Bayer, grama.	100		
268. Pancreatina, grama.	100		
269. Quina amarela em cascas, rasurada, grama...	500		
270. Quassia, rasurada, grama.	500		
271. Sulfureto de carbono, grama.....	500		
272. Sulfureto de potassio, grama.....	500		

5.º Os proponentes deverão indicar sempre nas suas propostas, o número de empólas contidas em cada caixa.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos d'este edital, no que concerne á unidade, quantidade e especificações dos artigos serem fornecidos e acima enumerados.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12. A Comissão se reserva o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documento de habilitação.

Série 419.075

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agua mineral natural em garrafas (indicar o volume de cada garrafa), garrafa.....	700
2. Ameixas pretas, secas, quilo	—
3. Aveia em latas de 567 gramas (indicar marca), lata	25
4. Azeite doce em latas de 1 quilo (indicar marca), lata	600
5. Azeitonas de 1ª qualidade em latas de 1 quilo (indicando o peso liquido de cada lata e a marca), lata	100
6. Bananada em latas de 1 quilo (indicar a marca), lata	—
7. Bananada em caixetas de 8 quilos, quilo....	—
8. Chocolate em pó, em latas de 100 ou 200 gramas, quilo	250
9. Chá preto nacional em latas de 1 libra (peso liquido), (indicar a marca), quilo.....	—
10. Chá preto estrangeiro em latas de 1 libra (peso liquido), quilo	22
11. Doces (compotas) em latas de 1 quilo, lata..	—
12. Goiabada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	2.000
13. Goiabada em latas de 1 quilo (indicar marca), lata	1.000
14. Laranjada em latas de 1 quilo (indicar a marca), lata	50
15. Laranjada em caixetas de 8 quilos, quilo	150
16. Marmelada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	1.000
17. Marmelada em latas de 1 quilo (indicar marca), lata	800
18. Mate em folhas, acondicionado em barricas, quilo	1.700
19. Palitos em caixinhas de 70 cada uma, caixa.	500
20. Palitos em caixas de 1.000 cada uma, caixa.	—
21. Pecegada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
22. Pecegada em latas de 1 quilo, lata.....	160

23. Petit-pois em latas (indicar o peso liquido), quilo	160
24. Fósforos de páu em caixas tipo grande, pacote.	1.000
25. Velas de estearina (indicar a marca, peso e número de velas em cada um).....	—

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato, e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido directamente na praça pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Em relação ao item 2 os proponentes deverão apresentar amostras das ameixas a serem fornecidas, trazendo as mesmas amostras impressos, no envolvero, o nome da firma ofertante, o número da serie a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º Em relação ao mesmo item, deverão os fornecedores a quem fôr adjudicada a encomenda do artigo constante desse item, se responsabilizar pela entrega do mesmo artigo, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas.

8.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

9.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

10. As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

11. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

12. A Comissão requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o exgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

13. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

14. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

15. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

16. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

17. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a de-

o peso líquido do material a ser fornecido, bem como a tara do tambor.

6.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsável por qualquer vassamento, até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

7.º Os tambôres deverão indicar a marca original, o nome do fornecedor, o numero do pedido e a quantidade líquida.

8.º A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão dos esclarecimentos e garantias oferecidas.

10. Reserva-se a Comissão o direito de submeter à exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

11. A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito líquido e certo, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

12. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido artigo, dentro do prazo, marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o oleo não for entregue dentro do prazo combinado ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o oleo necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral, a todas as condições do presente edital e ás normas da repartição requisitante.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documento de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissãoa Central de Compras, — A. de Faria Filho.

Série 109.054/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Farinha de ossos — 25 a 28 % de P ₂ O ₅ , total — 12 a 14 % de P ₂ O ₅ solúvel, quilo.....	9.000
2. Sulfato de potássio — 48 a 52 % de K ₂ O, quilo.	4.000
3. Salitre do Chile — 15 % de Az, no mínimo, quilo.	8.000
4. Superfosfato — 14 % de P ₂ O ₅ solúvel, no mínimo — 90 % crivavel a 2 mm. e 45 % a ½ mm. 15 a 16 % de humidade admissivel, quilo.	5.000
5. Polissulfato "Maravilha" — De acordo com as porcentagens registradas no Instituto de Quimica, quilo.	2.000
6. Solbar — De acordo com o registrado no Instituto de Quimica, quilo.	300
7. Sulfato de cobre — 23 a 28 % de CuO e 60 a 66 % de pureza — Humidade admissivel, 38 a 40 % — Acondicionamento em barricas de 50 quilos, quilo.	2.000
8. Verde Paris — 26 % de CuO e 2 a 3 % de anidrido arsenioso livre — Humidade admissivel, 8 a 12 % — Acondicionamento em barriquinhas de 22 quilos, quilo.	200
9. Enxofre — Em pedra e a granel, quilo.	4.000
10. Sulfato de ferro — 97 % de pureza, no mínimo — Acondicionamento em barricas de 50 quilos, quilo.	500
11. Arsenico branco — 96 a 99 % de pureza — Acondicionamento em caixas de 100 quilos, revestidas de folha de Flandres, quilo.....	600
12. Sulfureto de carbono "Independencia" — De conformidade com o registrado no Instituto de Quimica — Acondicionamento em latas reforçadas e pintadas, lata.	200
13. Formicida "Brasileiro" — De conformidade com o registrado no Instituto de Quimica — Acondicionamento em latas reforçadas e pintadas, lata.	300

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os ar-

tigos, devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os artigos constantes do presente edital, deverão ser entregues na avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto).

5.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos que se propõem a fornecer.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade, quantidade e especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumerados.

7.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará, dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

8.º Estão sujeitos á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

10. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão se reserva o direito de anular a presente coleta de preços, casos os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

13. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 23 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.076

Artigo — Unidade — Quantidade

Cobaias (de acôrdo com as exigencias dos laboratorios), uma.....	500
4. Coelhozinhos e gordos, um.....	—
3. Frangos gordos (700 a 900 grams.), um....	4.000
4. Galinhas gordas (1.700 a 1.900 grms.), uma.	2.200
5. Ovos frescos (grandes), duzia..	3.000

1.º O material acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecerá á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) — no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) — na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão

os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10. A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos artigos constantes desse edital, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

16. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

Nota — O item dois, onde não são mencionadas as quantidades, figura no presente edital, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Nota — Em relação aos itens três e quatro, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente à classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos. (Aves.)

Nota — Qualquer reclamação referente ao Edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma, n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.080

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alfafa de 1ª qualidade, quilo.....	20.000
2. Aveia em grão, de 1ª qualidade, quilo.....	4.000
3. Capim para muare, quilo.....	—
4. Capim para cabaia e coelhos, quilo.....	—
5. Cevada em grão, quilo.....	—
6. Farelo de trigo, quilo.....	20.000
7. Fubá grosso, quilo.....	20.000
8. Milho picado, quilo.....	2.000
9. Milho Vermelho, quilo.....	50.000
10. Remoído, quilo.....	1.500
11. Triguilho, quilo.....	1.000

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descara e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia: se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta da contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

6.º A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos propostos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração, as propostas que não satisfizerem essa condição.

8.º Deverão os proponentes apresentar-se à Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C.C.C. e do mesmo fornecedor, ou

seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

9.º O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas.

10. Os artigos constantes deste pedido serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C.C.C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

11. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

14. A Comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao Fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo e procedência dos artigos oferecidos.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo, de acordo com as amostras apresentadas.

19. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

20. Os fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Se os fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C.C.C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos acima, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

24. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

25. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

26. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C.C.C.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhuma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Notas: — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

— Os itens 3, 4, e 5, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Série 419.094/99

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cêra para assoalho (pasta) em latas de 700 gramas, peso líquido, lata.....	2.000
2. Idem, idem em latas de 5 quilos (peso líquido), lata	500
Líquido para limpar metais em latas:	
3. De 1 litro, lata.....	2.000
4. De 1/2 litro, lata.....	1.500
5. de 1/4 de litro, lata.....	2.000

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os pregos deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos propostos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envelope, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração, as propostas que não satisfizerem essa condição.

7°. Deverão os proponentes apresentar-se à Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8°. O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9°. Os artigos constantes dos itens 3, 4 e 5, relativamente à qualidade, deverão obedecer às especificações do Ministério da Marinha.

10°. As latas deverão ser litografadas, tendo impressos, a marca do artigo, o nome do fabricante e o local onde é fabricado.

11°. Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise dos artigos acima, feita por um laboratório oficial-

mente reconhecido pelo Governo, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

12°. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas, tendentes à verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

13°. Reserva-se a C. C. C. o direito de requisitar até 25 % além das quantidades contratadas, mediante notificação previa, com oito dias de antecedência, implicando a não resposta à notificação, dentro do prazo estipulado, na aceitação dos encargos decorrentes.

14°. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo, de acordo com as amostras apresentadas.

15°. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

16°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

17°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

18°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

19°. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

20°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

21°. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedência dos materiais oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento.

22°. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

23°. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

24°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

25°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

26°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

27°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

28°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

29°. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

30°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

31°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

32°. A Comissão se reserva o direito de cancelar ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

33°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Série 712.059/61-64/66-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Cantoneira de aço de alta tensão (HHT):

1. De 12' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
2. De 11' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
3. De 20' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
4. De 22' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
5. De 23' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	8 cant.
Cantoneira Z, alta tensão (HHT):	
6. De 15' x 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo....	5 cant.
7. De 17' x 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo....	5 cant.
8. De 14' x 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo....	5 cant.
9. De 17' x 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo....	5 cant.
10. De 30' x 2 1/2" x 2 1/4" x 1/4", quilo.....	10 cant.
11. De 25' x 2 3/4" x 1 3/4" x 3/16", quilo.....	10 cant.
12. De 27' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,95 lbs., quilo	25 cant.
13. De 23' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,95 lbs., quilo....	40 cant.
14. De 30' x 2" x 1/4", quilo.....	10 cant.
15. De 25' x 2" x 2" x 3/16", quilo.....	10 cant.
16. De 27' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo....	20 cant.
17. De 23' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo....	40 cant.
18. De 9' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
19. De 11' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	10 cant.
20. De 14' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
21. De 15' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
22. De 17' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	10 cant.
23. De 22' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	5 cant.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. O material oferecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha, sendo rejeitado sumariamente o que não satisfizer essas especificações.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Reserva-se a Comissão o direito de proceder á aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular em suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global com desconto, para o hipotese de uma encomenda total.

4°. Deverão os proponentes declarar o preço médio por quilo e os pesos por unidade dos artigos constantes desta série.

5°. O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6°. Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos propostos, constituído esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

7°. As cantoneiras devem possuir resistência á tração de 54 a 60 kgs. m/m², com alongamento de 15 %. Devem ser provadas em barretes de 200 m/m de comprimento.

8°. Os proponentes deverão declarar a procedencia, marca e tipo do material proposto, sendo que a Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos sobre o material a ser fornecido, tendentes a facilitar o mesmo julgamento, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

9°. O proponente ao qual for adjudicado todo ou parte do fornecimento constante do presente edital, deverá no ato de entrega do material, exhibir certificados de exame do mesmo, por qualquer laboratório reconhecido idoneo pela Diretoria Naval do Ministério da Marinha.

10. A Comissão reserva-se o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Marinha.

11. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade e durabilidade do material oferecido.

12. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numeradas, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só será dado dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assina o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfizerem ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha, ás normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.395/96

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 1ª Divisão

1. Brocha encastoadada, francesa, A. P., n. 10, uma.	60
2. Brocha encastoadada, francesa, A. P., n. 12, uma.	60
3. Cartolina branca, de 0,56 x 0,76, em resmas de 100 folhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, resma.	1.000
4. Fio "Barbour", de 3 pernas, em rolos de 500 gramas, quilo.	20
5. Fio "Barbour", de 4 pernas, em rolos de 500 gramas, quilo.	30
Lixa de esmeril:	
6. N. 00, folha.	100
7. N. 0, folha.	100
8. N. 1, folha.	100
9. Pincel redondo n. 30, um.	24
10. Pincel chato n. 30, um.	24
11. Percaline azul "canton" para cobrir livros, de 1 metro de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.	5.000
12. Percaline cor de granito, para cobrir livros, de 1 metro de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.	1.000
13. Máquina de numerar, de seis algarismos, de 4 mm, seis repetições, "American Visible", modelo 24, de acordo com as que se acham em uso na Seção Industrial, uma.	12
Sobresalentes para máquina de etiquetas, modelo 1.042, fabricante Deese — Alemanha:	
14. Dispositivo para manejar e receber a bobina de papel, peças ns. 58, 59 e 60, um.	1
15. Aparelho completo de transportes das fitas de ilhós, peças ns. 179, 180, 181 e 182, um.	1

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em suas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transportes até ao local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassarem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material a ser fornecido.

6.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos acima, bem como sobre fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Deverão os proponentes, fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos que se acham à disposição dos interessados na Inspetoria Administrativa de Materiais, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material que se propõem a fornecer.

11. Em relação aos itens 13, 14 e 15, deverão os proponentes fornecer especificações completas, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, fotografias, desenhos, folhas de catalogos, devidamente autenticadas, garantias de eficiência e durabilidade, acondicionamento, etc. e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

12. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

14. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos ou com as amostras existentes na Inspetoria Administrativa de Materiais, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., às normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

SEÇÃO DE CONTRATOS

A Comissão Central de Compras convida as firmas abaixo relacionadas a prestarem caução no prazo de tres dias, contado da publicação deste edital, para celebração dos contratos de fornecimento dos materiais constantes das séries, também abaixo mencionadas, sob pena de serem cancelados os pedidos e suspensão a firma faltosa do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

Fornecedores — Pedidos

A. R. Teixeira & Comp.	904.045/53
Breissau & Comp.	702.111
R. Veiga & Comp.	712.161/72
Anglo Mexican Petroleum Co.	904.006 /8
Dias Garcia & Comp. . . .	904.228/38
Ribeiro Costa & Comp. . .	904.017/23
Ribeiro Costa & Comp. . .	613.015/20
Ribeiro Costa & Comp. . .	904.245/48
Affonso Masini	904.305 /6
Companhia Fiduciária Brasileira	220.032 /3
General Electric, S. A. . .	712.161/72
Casa Mayrink Veiga	904.045/53
Casa Mayrink Veiga	904.117 /9
Casa Mayr Veiga	903.038
Casa Mayrink Veiga	903.022/28
Casa Mayrink Veiga	712.161/72
Casa Mayrink Veiga	713.106
Casa Mayrink Veiga	904.014/16

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932.
— *Alberto de Faria Filho*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca norueguesa "Herbert", naufragada e encalhada na enseada de Gargal, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com 18 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitánias, as quais deverão ser entregues nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concorrentes, isto é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretário.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Brasil — Estado da Baía

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do farolêto de Paraguassú, na ponta Alambique, barra do rio Paraguassú, Estado da Baía.

(N. 126, da "Lista de Faróis", de 1931)
O seu apagamento foi comunicado pelo aviso n. 20, de 31 de março de 1932.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Brasil — Estado do Ceará

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz da boia do Banco da barra de Aracati, no Estado do Ceará.
(N. 62, da "Lista de Faróis", de 1931)

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que foi recolocada a boia de luz Espera, que demarca o canal da barra suêste de Paranaçuá, no Estado do Paraná.
(N. 232, da "Lista de Faróis", de 1931)

Esta boia fôra substituída, provisoriamente, por uma boia cega, como consta do aviso n. 27, de 2 de maio de 1932.

D. N. 3, da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Henrique Melchades Cavalcante*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor faço público que os interessados nos assuntos de eletrificação desta via ferrea, poderão dirigir-se, d'ora em diante, ao chefe da 3ª Divisão, engenheiro Carlos Euler, á rua Senador Pompeu n. 302.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Diocleciano C. de Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHO PARA A ESTAMPA DE SÊLOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 22 de março último, pag. 5.321.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LAN- CHA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEI- RA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acôrdo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto número 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Matriz e filial de Carangola

Ativo

Ações a realizar.	182:600\$000
Letras descontadas.	2.076:607\$200
Letras e efeitos a receber, do interior.	292:950\$370
Valores em liquidação.	38:212\$420
Empréstimos em conta corrente.	3.107:364\$025
Valores caucionados.	455:710\$000
Valores depositados.	4.082:503\$700
Empréstimos hipotecarios.	624:260\$000
Agências e filiais do interior.	196:038\$619
Correspondentes, do interior.	14:506\$610
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	875\$000
Hipotecas.	692:558\$660
Caixa. Em diversos Bancos.	2.344:905\$938
Diversas contas.	446:409\$816
	14.555:541\$388

Passivo

Capital.	4.000:000\$000
Fundo de reserva.	444:718\$994
Depósitos em conta corrente com juros.	1.335:822\$000
Depósitos em conta corrente de aviso.	822:897\$598
Depósitos em conta corrente á disposição	434:945\$150
Depósitos em conta corrente sem juros.	37:061\$419
Depósitos a prazo fixo	1.079:201\$240
Depósitos em conta de cobrança, do interior.	292:950\$370
Titulos em caução e depósito.	4.538:213\$700
Caixa matriz.	64:977\$819
Valores hipotecarios.	648:260\$000
Letras a pagar.	14:298\$500
Lucros e perdas.	248:532\$527
Diversas contas.	593:653\$071
	14.555:541\$388

Felix Fonseca, diretor presidente. —
João Moreira Maia Junior, contador.
(C. 2.832 — 11-5-1932 — 60\$000).

BANCO DO BRASIL
MATRIZ E AGENCIAS

BALANCETE, EM 30 DE ABRIL DE 1932

Débito

Tesouro Nacional — c/de antecipação da receita.	134.829:988\$791	
Letras descontadas.	532.489:306\$153	
Empréstimos em conta corrente.	1.382.425:447\$436	
Letras a receber.	104.248:799\$094	2.019.163:552\$683
Efeitos a receber de c/alheia:		
Do exterior.	134.512:372\$880	
Do interior.	364.220:815\$958	498.833:188\$038
Cobrança nos Estados.	416.289:080\$667	
Valores em liquidação.	28.195:180\$696	
Valores caucionados.	1.706.842:351\$088	
Valores depositados.	1.208.819:827\$366	
Agências e filiais no interior.	583.337:730\$401	
Correspondentes no exterior.	120.073:774\$352	
Correspondentes no interior.	8.889:008\$152	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	41.003:902\$329	
Imoveis.	28.777:965\$323	
Móveis e utensílios.	1.642:168\$382	
Diversas contas.	267.141:708\$870	
Títulos, ouro, depositados no exterior, no valor nominal de R\$ 2.367.213-0-0 — pela última cotação de 1.357.674-12-7, a 6 d.	51.306:984\$100	
Caixa, em moeda corrente.	303.452:731\$963	
	7.424.599:143\$201	

Crédito

Capital.	100.000:000\$000	
Fundo de reserva.	213.457:461\$309	
Emissão em circulação.	170.000:000\$000	
Depósitos:		
em contas correntes com juros.	659.428:449\$707	
em contas correntes limitadas.	169.057:098\$676	
em contas correntes sem juros.	719.200:494\$388	
Tesouro Nacional — c/especial.	174.543:295\$000	
em contas, a prazo fixo.	215.148:210\$898	
em contas de compensação de cheques.	96.227:929\$281	2.033.605:477\$950
Títulos em caução e em depósito.	2.915.662:178\$154	
Agências e filiais no interior.	480.985:211\$153	
Correspondentes no exterior.	110.760:393\$219	
Correspondentes no interior.	4.544:453\$110	
Saques a pagar.	167.150:000\$000	
Depositantes de efeitos para cobrança.	915.122:268\$705	
Bônus e dividendos.	1.550:280\$870	
Diversas contas.	314.761:418\$101	
	7.424.599:143\$201	

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — Arthur de Souza Costa, presidente. — Raul Pálho de Faria, contador.

(C—2.662—11-5-32—80\$000)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital. 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Capital a realizar.	14.176:260\$000	
Edifícios do Banco (Matriz e Filiais).	5.101:021\$292	
Letras descontadas.	29.838:209\$850	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.	179:023\$800	
Letras do interior.	7.150:589\$778	7.329:613\$578
Empréstimos em conta corrente.	26.739:210\$888	
Hipotecas.	17.864:546\$800	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	10.014:065\$100	
Valores caucionados.	3.982:057\$016	
Valores em administração e em depósito vinculado.	115.751:020\$002	
Ações em caução.	410:000\$000	
Agências e Filiais.	11.226:360\$103	
Correspondentes no país e no estrangeiro.	1.792:559\$161	
Contas diversas.	65.502:870\$153	
Caixa:		
Em moeda corrente e em outras espécies no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.	9.106:950\$119	
	348.867:741\$715	

Passivo

Capital.	50.000:000\$000	
Fundo de reserva.	10.960:343\$196	
Fundo de previdência.	266:026\$100	
Gov. Federal, conta Melhoramentos da Baixada Fluminense.	18.977:649\$812	
Depósitos em conta corrente com juros:		
C/corrente de movimento.	24.309:033\$018	
C/corrente em moeda estrangeira.	2.283:023\$539	
C/correntes garantidas (salos credores).	39:074\$290	
C/correntes limitadas.	4.949:971\$635	28.581:102\$182
Depósitos em conta corrente sem juros.	681:621\$756	
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio.	1.361:735\$490	
Credores por valores em caução e administração.	131.655:130\$176	
Valores hipotecários.	17.864:546\$800	
Agências e Filiais.	11.001:462\$263	
Caução da diretoria.	110:000\$000	
Credores por letras e efeitos a receber.	7.329:613\$578	
Correspondentes no país e no estrangeiro.	3.655:273\$862	
Dividendos a pagar.	305:866\$100	
Contas diversas.	66.978:071\$780	
	348.867:741\$715	

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — O presidente, Dr. Djalma Pinheiro Chagas. — O chefe da Contabilidade, F. da Costa Teixeira.

(C—2.661—11-5-932—70\$000.)

PRODUTOS ROCHE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS
30 DE ABRIL DE 1932

Aos 30 dias do mês de abril de 1932, na sede social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, presentes acionistas em número legal, representando 390 ações, ou sejam mais de 2/3 do capital da sociedade, conforme atesta o livro de presença, o senhor Dr. Edouard O. Grillet, diretor-presidente, declarou aberta a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que indicassem quem devia presidir aos trabalhos da assembleia. Indicado, por aclamação, o acionista Sr. R. Claverie assumiu a presidência e convidou, para secretário da mesa, o acionista Sr. Antonio da Rocha Pinto, agradecendo, ao mesmo tempo, a sua indicação. Em seguida, disse o Sr. presidente que o fim da reunião, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 9, 11 e 29 do corrente mês de abril, era para que os Srs. acionistas conhecessem e deliberassem sobre uma proposta da diretoria, para a modificação do art. 16 dos estatutos da sociedade, e que, nesta conformidade, ia o Sr. secretário proceder á leitura da mesma proposta e do parecer que, a respeito, fôra dado pelo conselho fiscal. Procedeu, então, o Sr. secretário, á leitura desses documentos, que são do teor seguinte: "Proposta da diretoria — Srs. acionistas — A diretoria da Produtos Roche, S. A., compreendendo ser exiguo o tempo marcado pelo art. 16 dos estatutos da sociedade, para, dentro dele, apresentar á assembleia geral ordinária, anualmente, o inventário, balanço e contas da sua administração, com o parecer do conselho fiscal, por depender o encerramento do balanço de dados e informações de filiais e, também, de conferência, por parte da F. Hoffmann — La Roche & Co., S. A., com sede em Basileia (Suíça), propõe que o referido artigo passe a ter a seguinte redação: "Art. 16. A assembleia geral ordinária terá lugar dentro do primeiro semestre de cada ano, sendo o seu fim especial o exame e aprovação do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho. Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — A diretoria". "Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Produtos Roche, S. A., tendo presente a proposta da diretoria, para a modificação do art. 16 dos estatutos da sociedade, dilatando o prazo para a apresentação, á assembleia geral ordinária, anualmente, do inventário, balanço e contas da administração, e verificando, diante da sua exposição, a conveniência da mesma proposta, para o bom andamento dos negócios sociais, opina favoravelmente á sua aprovação. Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — Eduard Kistler. — Adolpho Schaeffer. — Antonio da Rocha Pinto. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs a proposta em discussão; como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra para discuti-la, submeteu-a á votação, sendo unanimemente aprovada. Suspendeu, então, o Sr. presidente, a sessão, por quinze minutos, para a lavratura desta ata, pedindo aos senhores acionistas se conservassem no recinto, afim de assistirem á leitura da mesma. Reaberta a sessão, lida e posta em discussão esta ata, como ninguém usasse da palavra, foi submetida á votação, tendo sido unanimemente aprovada, pelo que, eu, Antonio da Rocha Pinto, secretário da mesa, a assino com todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Antonio da Rocha Pinto. — Adolpho Schaeffer. — J. R. Claverie. — Grillet. — W. Kiener. — René Jomelli. — Théodore Haefeli.

Armas da República — Junta Comercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 5 de maio de 1932, se arquivou, nesta repartição sob o n. 10.351, o documento referente á Produtos Roche, S. A., a saber: Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30 de abril último, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — Mario Soares Pinto, 2º oficial, no impedimento ocasional do 1º oficial H. Araujo, sobre uma estampilha de 10\$000. Visto, Junta Comercial, em 6 de maio de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

Visto, J. C., em 10 de maio de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C-2.834-11-5-932-75\$000.)

COMPANHIA TERRAS E LAVOURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE
ABRIL DE 1932

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze (14) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial*, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade das ações desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembleia o Sr. Romulo Leal que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Antonio da Silva Couto Junior. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1931, e bem assim eleger nova diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1932, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. J. L. de Britto Pereira propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa, e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente, em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1931, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1931 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1932. Feita a chamada pelo livro de presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os Srs. Dr. Heitor Borgerth Teixeira, Mario Gama e Victor Ruffier. Para membros do conselho fiscal os Srs. Antonio da Silva Couto Junior, Elvino Bastos e Joaquim Serviera. Para suplentes do conselho fiscal, os Srs. E. L. de Britto Pereira, J. Teixeira e Luiz Victor Le Cocq de Oliveira. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Em seguida pediu a palavra o Sr. Victor Ruffier, e declarou que continuando os cargos da diretoria a ser exercidos independente de remuneração, consultava á assembleia sobre a conveniência de ficar constando da ata dos trabalhos a declaração de que os diretores irão ocupar os cargos, para os quais acabavam de ser eleitos, independente de remuneração. Submetida á votação, foi a proposta unanimemente aprovada, ordenando o Sr. presidente a inclusão, na ata dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e, não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão, por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata, que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada, sendo por eles assinada. Em seguida o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Antonio da Silva Couto Junior, secretário, lavrei a presente ata, que subscrevo com os demais acionistas. — Romulo Leal. — Antonio da Silva Couto Junior. — João L. de B. Pereira. — L. V. Le Cocq d'Oliveira. — Victor Ruffier. — E. L. de Britto Pereira.

(C 2.837 — 11-5-932 — 64\$000.)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18
DE ABRIL DE 1932

Aos dezoito dias do mês de abril de 1932, ás quatorze horas, á rua Theophilo Ottoni numero 18, 2º andar, sede da Companhia Progresso Industrial do Brasil, realizou-se a assembleia geral ordinária convocada para a leitura do parecer do Conselho Fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do exercício de 1931 e eleição da diretoria. O presidente da companhia, Dr. Guilherme da Silveira, depois de verificar o comparecimento de acionistas representando 21.057 ações, constituindo, portanto, número suficiente para validamente poder funcionar a assembleia, declara a mesma instalada e comunica que, antes de serem iniciados os trabalhos concernentes á assembleia convocada, como complemento ao relatório apresentado, vai fazer uma ligeira expo-

sição, baseada em numeros e graficos, acerca da situação da Companhia, de modo a melhor habilitar os Srs. acionistas a julgarem com rigor os atos da diretoria cujo mandato se extingue neste momento. Referindo-se ao início da gestão da atual diretoria mostra qual era a situação da Companhia em 31 de dezembro de 1918. Lê o parecer do Conselho Fiscal apresentado á assembléa de acionistas realizada em 24 de abril de 1919, e que constatou o prejuizo de 6.268:135\$610, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1918, firmado nos seguintes termos: "Srs. acionistas; Convidado pela diretoria da Companhia Progresso Industrial do Brasil, para uma reunião em sua sede, em 23 de janeiro do corrente ano, aí nos foi apresentado um mapa demonstrativo do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1918, apresentando um prejuizo de 4.006:922\$230, com o que não se conformaram os abaixo assinados, em vista dos resultados dos semestres anteriores que foram fechados sempre com lucro, e não poder a companhia em um só semestre sofrer prejuizos tão avultados; e, em nova reunião marcada para o dia 24 do mesmo mês e ano, resolveram pedir ao novo presidente, mandar proceder a novo inventario e exame da escrituração da companhia, visto se recusarem a dar parecer sobre as contas apresentadas. Aceito pelo Sr. presidente o pedido, foi tomado novo inventario e feita a verificação da escrita, tendo sido encontradas, nessas, graves irregularidades praticadas para encobrir, de longa data, a situação delicada da companhia, aos membros dos Conselhos Fiscais e acionistas, parecendo terem sido praticadas no intuito de dar dividendos sem poder. Do inventario novo verificou-se que o prejuizo apresentado subia á importancia de 6.268:135\$650, por terem sido inventariadas as mercadorias e materias primas pelos preços das cotações da ocasião: prejuizo esse, que a nova diretoria liquidou transferindo para a conta de lucros e perdas os saldos das contas de lucros suspensos, fundo de reserva e reserva especial, respectivamente de 636:234\$090, 1.933:714\$800 e 39:230\$610.

Diante desses algarismos e da situação encontrada, os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados se eximem de dar parecer favoravel para aprovação dessas contas, e deixam á Assembléa Geral o aprecial-as e julgar-as, como melhor entender no seu soberano criterio. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919.— Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Alexandre Herculano Rodrigues, João Baptista da Costa Monteiro.

Prosseguindo, adverte o Sr. Guilherme da Silveira que, para facilidade de exposição, excluirá as frações das quantias mencionadas, daqui por diante, e faz resaltar que esse prejuizo de 6.268:000\$000 foi liquidado pela absorção das Reservas de então, que montavam a 2.609:000\$000, restando um saldo de Lucros e Perdas que passou a figurar no Ativo, pelo valor de 3.658:000\$000, desfalcando, portanto, o capital da Companhia em soma equivalente. O fundo de Deterioração, no valor de 539:000\$000 não poudo ser absorvido pela compensação do prejuizo verificado, porque, em virtude de dispositivo estatutario, esse fundo se destina taxativamente a cobrir prejuizos decorrentes da deterioração de maquinismos.

A divida flutuante, em 1918, ascendia a 14.201:000\$000; a consolidada a 3.433:000\$000.

O Sr. Guilherme da Silveira exhibe diversos graficos, não só comparativos das situações de 1918 e 1931, como também demonstrativos dos movimentos semestrais da Divida Flutuante, das Reservas, da Divida por debentures e da Distribuição de Dividendos, durante o periodo de gestão da atual Diretoria.

Esses graficos constataam que o Ativo da Companhia, constituído pelos três titulos Propriedades, Fabrica e Aguas, que, em 1918, se expressava pela cifra de 17.396:000\$000, passou a ser representado, em 1931, pela soma de réis.... 19.252:000\$000. A diferença provém, na maior parte, da compra de maquinismos novos. O capital, que se apresentava reduzido a 5.342:000\$000, em 1918, em consequencia do prejuizo verificado, correspondente ao saldo da conta de Lucros e Perdas figurante no Ativo pela importancia de réis 3.658:000\$000, aparece inteiramente restaurado, em 1931, no seu valor integral de 9.000:000\$000. As Reservas que, em 1918, eram praticamente nulas, por isso que o saldo do Fundo de Deterioração, no montante de 539:000\$000, só podia ser aplicado na compensação de prejuizos resultantes de desfalcamento de maquinismos, alcançam, em 1931, depois do longo periodo da grave crise da indústria textil, ainda, a soma de 3.755:000\$000.

A divida flutuante, em 1918, montava a 14.201:000\$000; em 31 de dezembro de 1931 essa divida se exprimia pela importancia de 4.610:000\$000.

O Sr. Guilherme da Silveira adianta que, no momento atual, isto é, hoje, 18 de abril de 1932, as responsabilidades da Companhia decorrentes do seu movimento comercial, incluindo letras de algodão e o saldo, no valor de 1.000:000\$000, da divida de financiamento a que alludia no relatório e que chegou a ser de 2.800:000\$000, em abril de 1931, estão reduzidas a 3.300:000\$000. Assinala que em 30 de junho de 1928 a divida flutuante da Companhia chegou a ser apenas de 456:000\$000, cifra esta que representava 3 % da divida flutuante encontrada pela atual Diretoria em 31 de dezembro de 1918 e que se expressava pela quantia de 14.201:000\$000.

Em 1919 foi contraído um emprestimo por debentures no valor de 9.000:000\$000, tendo sido resgatado o anterior que montava a 3.433:000\$000. Em 1924, com o resgate efetuado pela Diretoria, o emprestimo de 9.000:000\$000 ficou reduzido a 6.205:000\$000.

Só no 2º semestre de 1924 foram resgatados, de uma só vez, debentures no valor de Rs. 2.204:000\$000. O emprestimo, em 31 de dezembro de 1931, estava reduzido a Rs. 5.723:000\$000.

Voltando a falar sobre as Reservas da Companhia, apresenta o Sr. Guilherme da Silveira um grafico com a discriminação das mesmas. Por esse grafico se vê que a situação da Companhia, no que diz respeito a Fundo de Reserva, era, em 31 de dezembro de 1918, a seguinte:

Fundo de Deterioração	Rs.	539:000\$000
Fundo de Reserva		Nada
Reserva Especial		Nada
Lucros Suspensos		Nada

Total das Reservas em 1918..... Rs. 539:000\$000

Em 31 de dezembro de 1931 era esta a situação:

Fundo de Deterioração	Rs.	3.028:425\$000
Fundo de Reserva	Rs.	1.309:309\$000
Reserva Especial	Rs.	1.670:670\$000
Lucros Suspensos	Rs.	746:734\$000

Total de Reservas em 1931..... Rs. 6.755:000\$000

Continuando em sua exposição, exhibe ainda o Sr. Guilherme da Silveira um outro grafico sobre os dividendos distribuidos durante a administração da atual diretoria e pelo qual se verifica que a quantia distribuida aos acionistas no periodo decorrido entre 1919 e 1931 atingiu a Rs. 9.180:000\$, soma esta equivalente ao valor do capital nominal da Companhia. Por esse grafico se constata que foram distribuidos 15 dividendos dos valores seguintes: 1 de 6 %, 4 de 10 %, 4 de 12 %, 2 de 15 % e 4 de 20 %.

Mostra o Sr. Guilherme da Silveira um quadro com a discriminação dos dividendos pagos por semestres, pelo qual se pôde verificar rapidamente que a Diretoria, que completa nesta assembléa o termo de seu mandato, distribuiu aos Srs. acionistas os seguintes dividendos:

2º semestre de 1920, 6 %.....	270:000\$000
2º semestre de 1921, 10 %.....	450:000\$000
1º semestre de 1922, 12 %.....	540:000\$000
2º semestre de 1922, 15 %.....	675:000\$000
1º semestre de 1923, 15 %.....	675:000\$000
2º semestre de 1923, 20 %.....	900:000\$000
1º semestre de 1924, 20 %.....	900:000\$000
2º semestre de 1924, 20 %.....	900:000\$000
1º semestre de 1925, 20 %.....	900:000\$000
2º semestre de 1925, 10 %.....	450:000\$000
2º semestre de 1926, 10 %.....	450:000\$000
1º semestre de 1927, 10 %.....	450:000\$000
2º semestre de 1927, 12 %.....	540:000\$000
1º semestre de 1928, 12 %.....	540:000\$000
2º semestre de 1928, 12 %.....	540:000\$000
Total distribuido	9.180:000\$000

A média de distribuição de dividendos nos 26 semestres de administração da atual Diretoria corresponde a Rs. 78840 por ação, em cada semestre, o que perfaz um rendimento de 7,8 % sobre o capital invertido.

O Sr. Guilherme da Silveira termina acentuando que a crise da industria textil é mundial, tendo se manifestado com intensidade tanto na Inglaterra, Alemanha, França, Tcheco-Slováquia como nos Estados Unidos, na India e no Japão. A Bangú não poderia escapar á contingencia fatal

da crise que assaltou todas as fabricas do Brasil. A diretoria, que agora termina o seu mandato, deseja e espera que os Srs. acionistas, depois dessas informações sobre a situação atual da companhia, julguem com o maximo rigor todos os seus atos.

Terminada essa exposição o Sr. Guilherme da Silveira indica a assembléa o nome do acionista Dr. José Mendes de Oliveira Castro para lhe presidir os trabalhos. Submetida a votos essa indicação e ela unanimemente aprovada. O Sr. Oliveira Castro, assumindo a presidência, agradece a deliberação da assembléa e convida para secretários da mesa os acionistas Srs. Candido Sotto Maior Teixeira e José Alberto Portella. Em seguida manda proceder a leitura da ata da última sessão realizada e do relatorio. Por terem sido esses documentos publicados no *Jornal do Comercio* e no *Diário Oficial* e em virtude da distribuição em avulso do relatorio aos acionistas presentes, propõe o Sr. Luiz Antonio de Moraes dispensa da leitura. Consultada, a assembléa resolveu dispensar a leitura da ata e do relatorio.

O Sr. José Antonio de Souza procede a leitura do parecer do conselho fiscal. Em seguida o presidente põe em discussão a ata, o relatorio e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem peça a palavra o presidente submete a votos a ata, todos os atos e contas referentes ao exercicio de 1931, o relatorio da diretoria e o parecer do conselho fiscal, sendo tudo aprovado pela assembléa, abstendo-se de votar os diretores e membros do conselho fiscal.

Antes de encerrar a 1ª parte da sessão o presidente pergunta si algum acionista deseja ainda se manifestar.

Pede a palavra o Sr. Manoel Gomes Moreira para apresentar umas indicações formuladas nos seguintes termos:

Indico — 1º, que os balanços, relatorios e demais publicações desta companhia sejam feitos de preferencia no *Jornal do Comercio* e simultaneamente, quando assim o exigirem as prescrições da lei ou para evitar maiores despesas que seja remetido aos acionistas que o solicitarem o numero do jornal, official ou não, em que se fizerem essas publicações, bastando nesse caso uma solicitação apenas para que se proceda sempre do mesmo modo todas as vezes que forem feitas as referidas publicações ou, ainda, de outra forma, que sejam indicados por escrito aos mesmos acionistas, o numero e a data do jornal em que as mesmas publicações se verificaram, facilitando-lhes, assim, a respectiva aquisição. Justificação — Adotada qualquer uma dessas medidas indicadas muito se facilitaria aos acionistas o conhecimento das publicações desta companhia, e, sobretudo, a primeira, pela facilidade de aquisição do *Jornal do Comercio* e assim evitar-se-iam reclamações e contrariedades com fundamento no desconhecimento dessas publicações. Indico — 2º, que seja instituido o dia do acionista, escolhendo-se de preferencia em tal caso, o que coincidir com o do aniversario da fundação desta companhia. Justificação — O intuito desta indicação é de proporcionar aos acionistas amplo conhecimento da empresa de que são associados, pois esse seria o dia escolhido para a visitaçáo conjunta de acionistas acompanhados de um dos diretores aos estabelecimentos e dependências da fabrica, podendo, assim, constatar a organização de serviços da administração, com a qual teriam ainda mais esse contato. O Sr. presidente põe em discussão essas indicações. Pede a palavra o Sr. Gme. da Silveira e mostra que a primeira indicação apresentada é desnecessária, por isso que todos os acionistas presentes estão em condições

de testemunhar que o relatorio foi publicado tanto no *Jornal do Comercio* como no *Diário Oficial*, não havendo motivo para que de futuro essas publicações não continuem a ser feitas. O Sr. Gomes Moreira declara que, deante das considerações feitas pelo Sr. Gme. da Silveira, retira a 1ª indicação apresentada. Continuando com a palavra, afirma o Sr. Gme. da Silveira que como acionista dará voto contrario á aprovação da 2ª indicação, que se refere á instituição do dia do acionista, mas que como diretor votará a favor da referida indicação. Acentua que todos os dias uteis de trabalho devem ser considerados dias do acionista podendo em qualquer deles ser a fabrica visitada pelos Srs. acionistas que serão acompanhados pela diretoria para o efeito do fornecimento de quaisquer informações. A proposito do comparecimento da diretoria á fabrica, durante as horas de seu trabalho alude o Sr. Gme. da Silveira a certos rumores correntes de que raramente os diretores se dirigem a Bangú. Aproveita a oportunidade para informar aos Srs. acionistas presentes que o presidente da companhia, desde longa data apesar dos estatutos não lhe conferirem essa atribuição, costuma acompanhar o diretor-gerente nas suas assíduas e regulares visitas á fabrica, que, aliás, se repetem duas e tres vezes, em cada semana de 5 dias de trabalho. O Sr. Gomes Moreira declara desconhecer tais rumores e afirma que a instituição do dia do acionista viria assegurar ao mesmo um direito ao passo que a declaração do Sr. Guilherme da Silveira, de que todos os dias de trabalho poderiam ser utilizados pelos acionistas para a visitaçáo das dependências da fabrica, representava apenas uma concessão.

Entende que ao acionista seria mais preferivel um direito que uma concessão. O Sr. Francisco Ignacio Botelho manifesta-se favoravel á indicação do Sr. Gomes Moreira, entendendo mesmo que o dia do acionista devera ser instituido em todas as empresas. Não havendo mais quem se manifestasse, o presidente submete a votos a indicação discutida, que é rejeitada pela assembléa. E' encerrada a 1ª parte da sessão. Em seguida, procede-se á eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal. Recolhidas as cédulas apura-se o seguinte resultado: — Para diretores: Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e Octavio Mendes de Oliveira Castro, com 20.826 votos cada um; para membros efetivos do conselho fiscal: Srs. José Antonio de Souza, Manoel Ferreira da Silva e José Ernesto Capote, com 20.826 votos cada um; para membros, suplentes, do conselho fiscal: Srs. Carlos Alves Ferreira Cardoso, Afonso Vizeu e Ricardo de Seabra Moura, com 20.826 votos cada um.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados diretores os Srs. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e Octavio Mendes de Oliveira Castro; membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. José Antonio de Souza, Manoel Ferreira da Silva e José Ernesto Capote, e membros, suplentes, do conselho fiscal, os Srs. Carlos Alves Ferreira Cardoso, Afonso Vizeu e Ricardo de Seabra Moura.

Em seguida é suspensa a sessão.

Dr. José Mendes de Oliveira Castro, presidente da assembléa. — Candido Sotto Maior Teixeira, 1º secretario. — José Alberto Portella, 2º secretario.

(C — 2.831 — 11-5-932 — 2908000)

SOCIEDADES CIVIS

GREMIO ESPIRITA "JESUS E MARIA"

EXTRATO DOS ESTATUTOS, APROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1932.

Art. 1.º O Gremio Espirita "Jesus e Maria", fundado na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1932, onde terá sua sede e domicilio.

§ 1.º O estudo teorico e experimental do Espiritismo e a propaganda de seus ensinós doutrinares pela palavra falada e escrita.

§ 2.º Praticar a caridade por todos os meios morais e materiais ao seu alcance.

Art. 22. O Gremio será administrado por uma diretoria composta de presidente; vice-presidente; 1º e 2º secretários; tesoureiro; procurador e comissão de contas, com tres membros eleitos em assembléa.

Art. 24. § 5.º Representar o Gremio ativa e passivamente, em juizo ou fora dele e em geral nas relações para com terceiros, de conformidade com o Código Civil.

Art. 28. § 2.º Eseriturar em dia o livro caixa e ter sob sua guarda os saldos; salvo resolução da diretoria, para ser collocados na Caixa Economica, bancos ou em prédio para o proprio Gremio.

Art. 38. Os bens imoveis, só poderão

ser alienados ou hipotecados por deliberação da assembléa geral, expressamente convocada para este fim.

Art. 39. Os membros do Gremio não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressa ou intencionalmente contraídas em nome dele ou pelas obrigações sociais.

Art. 40. Os estatutos são reformados, quando for necessario e por deliberação da assembléa geral.

Art. 41. Caso o Gremio não possa atingir os seus fins, ou por falta de socios, o patrimonio social, será transferido á sociedade que, com um programa semelhante, tiver de succeder-lhe na propaganda do espiritismo, mais devera ser convocada uma assembléa geral, a qual poderá resolver com o numero de socios quites existentes.

Diretoria:

Presidente, Innocencio Clemente.
 Vice-presidente, Alberto Claudio.
 1º secretario, Antonio Corrêa Branco.
 2º secretario, Francisco Mag. Bessa.
 Tesoureiro, Januario Aprigio do Nascimento.
 Procurador, Antonio Macharutto.
 Comissão de contas:

Leonardo Klio Junior, Manoel Henrique da Costa e Pedro Prendim.

Petropolis, 11 de maio de 1932. — Antonio Corrêa Branco, 1º secretario.

(C-2.829-11-5-32-36\$000)

ANUNCIOS**Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás quatorze horas do dia 30 de maio de 1932, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1931, bem como para a eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — A diretoria.

(C-2.838-11-5-32-36\$-3 vezes)

Associação Asilo São Luz, para a Velhice Desamparada**ASSEMBLÉAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**

A diretoria da associação convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 16 horas do dia 25 de maio corrente, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, para julgarem o balanço e parecer da comissão de contas, referentes ao ano de 1931 e procederem á eleição dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício, e cargos de diretoria. São igualmente convidados os senhores associados para, no mesmo dia e lugar, em seguida á assembleia geral ordinaria, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — A diretoria.

(C-2.835-11-5-32-32\$-2 vezes)

Certificados perdidos

Ernani Jobim Fialho, tendo perdido os certificados de exames de Aritmetica e Geografia, passados pelo Colegio Pedro II, em 1919, pede a quem os achou, de entregá-los á rua Senador Dantas número 14, que lhe será dada uma gratificação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — Ernani Jobim Fialho.

(C-2.660-10-5-32-12\$-2 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.**ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembleia convocada para 4 do corrente, por impedimento legal, são convidados os senhores acionistas para nova reunião no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á avenida Henrique Valadares ns. 101/7.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — A diretoria.

(C-2.827-11-5-32-10\$000)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C-2.833-11-5-32-3\$000)

Companhia Electrolux S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio de 1932, ás três horas da tarde, no Edificio Odeon, sala 613, á praça Marechal Floriano n. 7, afim de deliberarem sobre as contas do ano passado, relatório do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — A diretoria.

(C-2.821-9-5-32-30\$-3 vezes)

A' Praça

Carlos Firmino Fontes e Oscar Fontes, socios componentes da extincta firma FIRMINO FONTES & IRMAO, ex-estabelecida á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, declaram, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a 2º do corrente mês, por instrumento público de distrato, devidamente arquivado e registrado na MM. Junta Comercial, em 7 do corrente mês, sob o n. 123.284, dissolveram, totalmente, a mesma sociedade, retirando-se ambos os socios, sem nada receberem, após haverem pago a todos os seus credores, conforme sentença passada em julgado, dando como cumprida a concordata preventiva que os declarantes impetram perante o juiz da 3ª Vara Cível, desta Capital, pagamento esse que efetuaram com o produto liquido proveniente da venda do acervo comercial, assim como os moveis e utensilios, unicos bens então existentes, da firma, aos Srs. Carracena, Oliveira & Comp.

E para constar, firmam a presente declaração pública, que subscrevem.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1932. — Carlos Firmino Fontes. — Oscar Fontes.

Reconheço as firmas de Carlos Firmino Fontes e Oscar Fontes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.

(C-2.836-11-5-32-24\$000)

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mês de maio, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, afim de serem submetidos á sua apreciação os relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1931, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, na forma dos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da companhia, oito dias antes da assembleia, ficando desde já suspensas as transferências de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — A diretoria.

(C-2.828-11-5-32-12\$000)

Sociedade Nacional Radioelétrica S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de maio, ás 14 horas, na sede social, á rua Bethencourt da Silva n. 21-2º andar (Edificio do Lyceu de Artes e Officios), cuja ordem do dia será:

1º. apresentação do relatório, balanço do ano social de 1931 e parecer do conselho fiscal;

2º. eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1932. — M. Aguiar Moreira, presidente.

(C-2.822-9-5-32-30\$-3 vezes)

Sociedade Beneficente Unitiva**RUA URUGUAIANA N. 133, SOBRADO**

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, convido os Srs. membros do mesmo conselho a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, em segunda convocação, a realizar-se no proximo dia 14 do corrente, ás 17 horas, na sede social.

Ordem do dia**Reforma de estatutos.**

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — Antonio Rosa Dias, 1º secretario do conselho deliberativo.

(C-2.830-11-5-32-30\$-3 vezes)

A' Praça

Floriano Tovar declara que, para efeitos comerciais, passa a assinar-se Floriano Kingston Tovar.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — Floriano Kingston Tovar.

Reconheço a firma de Floriano Kingston Tovar.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C-2.656-10-5-32-18\$-3 vezes)